



# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 143

QUINTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 1991

BRASÍLIA \_ DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 177<sup>a</sup> SESSÃO, EM 9 DE OUTUBRO DE 1991

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 262/91 (nº 529/91, na origem), restituindo autógrafo de projeto de lei sancionado.

##### 1.2.2 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 269/91, encaminhando ao Senado autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 233/89 (nº 4.570/89, naquela Casa), que regulamenta o art. 143, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, que dispõem sobre a prestação de serviço alternativo ao Serviço Militar Obrigatório.

##### 1.2.3 — Avisos do Secretário-Geral da Presidência da República

— Nº 1.083/91, encaminhando esclarecimentos prestados sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 521, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

— Nº 1.100/91, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Ação Social, sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 537/91, de autoria do Senador Moisés Abrão.

##### 1.2.4 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 340/91, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que cria as áreas de livre comércio de Guará-Mirim, de Cáceres e de Brasília, e dá outras providências.

##### 1.2.5 — Requerimentos

— Nº 708/91, de autoria do Senador Mauro Benevides, solicitando licença para afastar-se dos trabalhos da Casa, a partir de 10 de outubro, pelo prazo de 72 horas. Aprovado.

— Nº 709/91, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando que seja considerado como de licença autorizada, o período compreendido entre 9 e 15 de outubro do corrente mês. Aprovado.

— Nº 710/91, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, solicitando autorização para ausentarse do País no período compreendido entre os dias 10 e 13 de outubro. Aprovado.

— Nº 711/91, de autoria dos Senadores Mauro Benevides e Rachid Saldanha Derzi, solicitando que não sejam realizadas sessões do Senado nos dias 14 e 15 deste mês, nem haja expediente em sua Secretaria, no dia 14 à tarde, e no dia 15. Aprovado.

— Nº 712/91, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 74/91 (nº 4.771/90, na Casa de origem), que dispõe sobre a transformação do Centro de Educação Tecnológica da Bahia em Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia e dá outras providências.

##### 1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR COUTINHO JORGE — Orçamento da União para 1992.

SENADOR ALBANO FRANCO — Homenagem ao escritor sergipano Jackson de Figueiredo, na passagem do centenário de seu nascimento.

SENADOR IRAM SARAIVA — Ecologia e a Rio-92.

SENADOR PEDRO SIMON — Comentários sobre artigo da “Coluna do Castello”, veiculado no Jornal do Brasil, de hoje, intitulado Grupo de trabalho quer enquadrar o plebiscito.

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Memorial das executivas dos empregados do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal a respeito do último movimento grevista.

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

## PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

Semestral ..... Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

**SENADOR MAURÍCIO CORRÉA** — Criação do Bloco Parlamentar de Defesa da Soberania Nacional que visa a defesa de monopólios estatais em virtude das emendas constitucionais propostas pelo Governo Federal.

## 1.2.7 — Requerimentos

— Nº 713/91, de autoria do Senador Júlio Campos, solicitando transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo do Sr. Tasso Gadzanis, Presidente do Conselho Nacional da ABAV, publicado no Suplemento de Turismo do jornal **O Estado de S. Paulo**, de terça-feira, dia 8-10-91.

— Nº 714/91, de autoria do Senador Humberto Lucca, solicitando do Sr. Secretário Chefe da Casa Civil da Presidência da República e do Sr. Secretário da Administração, informações que menciona.

— Nº 715/91, de autoria do Senador Francisco Rollemburg, solicitando que seja considerado como licença autorizada, os dias 10 e 11 de outubro do corrente mês. **Aprovado**.

— Nº 716/91, de autoria do Senador Albano Franco, solicitando que seja considerado como licença autorizada, os dias 10 e 11 de outubro do corrente mês. **Aprovado**.

## 1.2.8 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 341/91, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que altera a Lei nº 8.197, de 27 de junho de 1991, no que tange aos pagamentos devidos pela Fazenda Pública.

— Projeto de Lei do Senado nº 342/91, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que revoga o art. 49 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, Lei Orgânica dos Partidos Políticos, e dá outras providências.

## 1.2.9 — Comunicação da Presidência

— Designação da Comissão incumbida de emitir parecer sobre a Proposta da Emenda à Constituição nº 16/91, que dá nova redação ao caput do art. 64 da Constituição Federal, instituindo a alternância no inciso de tramitação de projetos de origem externa, lida em sessão anterior.

## 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 171/89 — Complementar, que define nos termos do inciso I do art. 161 da Constituição Federal, o valor adicionado para fins de cálculo da participação dos municípios na receita do Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestação de serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação. **Votação adiada para**

o dia 8-11-91, nos termos do Requerimento nº 717/91, após usar da palavra o Sr. Fernando Henrique Cardoso.

— Requerimento nº 679/91, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, solicitando, nos termos regimentais, seja formada uma Comissão Externa, composta de cinco Senadores, para tratar junto aos Presidentes do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, no sentido de autorizarem a reposição das horas de greve em horas extras de trabalho. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Esperidião Amin e Epitácio Cafeteira.

## 1.3.1 — Comunicação da Presidência

— Designação de membros da comissão que acaba de ser aprovada.

## 1.3.2 — Ordem do Dia (continuação)

— Projeto de Lei da Câmara nº 23/91 (nº 4.978/85, na Casa de origem), que dispõe sobre o seguro obrigatório de danos pessoais causados por embarcações ou por sua carga e dá outras providências. **Dicussão adiada para o dia 7-11-91 nos termos do Requerimento nº 718/91**.

— Projeto de Resolução nº 76/91, que altera o disposto no art. 3º da Resolução nº 38/91, do Senado Federal. **Aprovado**. À Comissão Diretora para a redação final.

## 1.3.3 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 712/91, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 76/91. **Aprovada** nos termos do Requerimento nº 719/91. À promulgação.

## 1.3.4 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

## 1.3.5 — Discursos após a Ordem do Dia

**SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**  
— Aspectos preliminares do “Emendão”.

**SENADOR ESPERIDIÃO AMIN** — Relembrando posição assumida pela Bancada do PDS a respeito do chamado “Emendão”. Reajuste abusivo dos preços de gêneros de primeira necessidade.

**SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG** — Centenário de nascimento do escritor sergipano Jackson de Figueiredo Martins.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Carta de eleitor mostrando insatisfação na comunidade dos servidores públicos civis. Intenção do Governo de abolir direitos adquiridos como a aposentadoria por tempo de serviço e a estabilidade.

**SENADOR NELSON WEDEKIN** — Mensagem da CNBB expressando o sentimento e a opinião da Igreja quanto à implantação da pena de morte no Brasil.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Problemática educacional brasileira.

#### 1.4 — ENCERRAMENTO

#### 2 — ATA DA 178<sup>a</sup> SESSÃO, EM 9 DE OUTUBRO DE 1991

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 343/91, de autoria do Senador Élcio Álvares, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 213 do Código Penal, na parte referente à pena.

##### 2.2.2 — Requerimentos

— Nº 720/91, de autoria do Senador Raimundo Lira, comunicando que estará ausente do País e dos trabalhos da Casa, no período de 11 a 20 do corrente mês. Aprovado.

— Nº 721/91, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 36/91 (nº 514/91, na Casa de origem), que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA, e dá outras providências.

##### 2.2.3 — Comunicação da Presidência

Deferimento ad referendum da Comissão Diretora dos Requerimentos nºs 701 e 702, de 1991.

#### 2.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 667/91, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado do artigo de autoria do Dr. Barbosa Lima Sobrinho, intitulado “Uma questão de incompatibilidade”, publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 22 de setembro de 1991. Aprovado.

##### 2.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Projeto de Lei da Câmara nº 36/91, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 721/91, lido no Expediente. Aprovado com destaque, nos termos do substitutivo da CAS, ficando prejudicados o projeto e o substitutivo de plenário, após parecer da comissão competente. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

— Redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 36/91. Aprovada. À Câmara dos Deputados.

##### 2.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

**SENADOR ODACIR SOARES** — Programa Nacional de Desestatização. Privatização da Usiminas.

**SENADOR PEDRO SIMON** — Emendão. Medida Provisória nº 299. Atualização da tabela do Imposto de Renda na fonte.

##### 2.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

##### 2.4 — ENCERRAMENTO

##### 3 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nºs 728 a 735/91

— Nºs 165, 534, 658 e 664/91 (República).

##### 4 — MESA DIRETORA

##### 5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

##### 6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 177<sup>a</sup> Sessão, em 9 de outubro de 1991

### 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 49<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Dirceu Carneiro e Lucídio Portella*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Beni Veras — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Garibalde Alves — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena

Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João França — João Rocha — José Eduardo — José Fogaca — José Paulo Bisol — José Richa — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Odacir Soares — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Telmo Vieira — Valmir Campelo — Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.  
O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

## EXPEDIENTE

### MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafo de projeto de lei sancionado:

Nº 262/91 (nº 529/91, na origem), de 7 do corrente, referente ao Projeto de Lei do Congresso nº 24, de 1991, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar até o limite de Cr\$33.000.000,00, para os fins que específica.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.240, de 7 de outubro de 1991).

#### Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados:

Nº 269, de 9 de outubro do corrente ano, encaminhando ao Senado autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 233, de 1989 (nº 4.570/89, naquela Casa), que regulamenta o art. 143, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, que dispõem sobre a prestação de serviço alternativo ao Serviço Militar Obrigatório, sancionado pelo Presidente da República e transformado na Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991.

#### Aviso do Secretário-Geral da Presidência da República:

Nº 1.083/91 — Encaminhando esclarecimentos prestados por aquela Secretaria, sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 521, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

As informações foram anexadas ao Requerimento. Foi encaminhada cópia ao requerente. O Requerimento vai ao Arquivo.

#### Aviso do Secretário-Geral da Presidência da República:

Nº 1.100/91 — Encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Ação Social, sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 537, de 1991, de autoria do Senador Moisés Abrão.

As informações foram anexadas ao requerimento. Foi encaminhada cópia ao requerente. O requerimento vai ao arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 340, DE 1991

Cria as áreas de livre comércio de Guajará-Mirim, de Cáceres e de Brasiléia, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São criadas nos Municípios de Guajará-Mirim, Cáceres e Brasiléia, nos Estados de Rondônia, Mato Grosso e Acre, respectivamente, áreas de livre comércio de importação e exportação, sob regime fiscal especial, com a finalidade de promover o desenvolvimento daquelas regiões e de incrementar as relações bilaterais com os países vizinhos, segundo a política de integração latino-americana.

Art. 2º O Poder Executivo fará demarcar, na margem direita do Rio Mamoré, uma área contínua com a superfície de 82,50km<sup>2</sup>, envolvendo, inclusive, o perímetro urbano da cidade de Guajará-Mirim, onde será instalada a Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim (ALCGM), incluindo locais próprios para entrepostamento de mercadorias a serem nacionalizadas ou reexportadas.

Parágrafo único. A Área de livre Comércio de Cáceres (ALCC) e a de Brasiléia (ALCB) coincidem com as áreas totais e limites dos respectivo municípios e incluem os seus perímetros urbanos e os locais próprios autorizados para entrepostamento de mercadorias a serem nacionalizadas ou reexportadas.

Art. 3º As mercadorias estrangeiras ou nacionais enviadas às áreas de livre comércio referidas nesta Lei serão obrigatoriamente destinadas à empresa autorizada a operar nessas áreas.

Art. 4º A entrada de mercadorias estrangeiras nas áreas de livre comércio criadas por esta Lei far-se-á com a suspensão do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, que será convertida em isenção, quando as mercadorias forem destinadas a:

I — consumo e venda interna nas referidas áreas;

II — beneficiamento, nos respectivos territórios das áreas, quando se tratar de pescado, recursos minerais e matérias-primas de origem agrícola ou florestal;

III — agricultura e piscicultura;

IV — instalação e operação de turismo e serviços de qualquer natureza;

V — estocagem para comercialização no mercado externo;

VI — atividades de construção e reparos navais; e

VII — quando se tratar de bagagem acompanhada de viajantes, observados os limites fixados pelo Poder Executivo, por intermédio do Departamento da Receita Federal.

§ 1º As demais mercadorias estrangeiras, inclusive as utilizadas como partes, peças ou insumos de produtos industrializados nas áreas de livre comércio, de que trata esta Lei, gozarão de suspensão dos tributos referidos neste artigo, mas estarão sujeitas à tributação no momento de sua internação.

§ 2º Não se aplica o regime fiscal previsto neste artigo a:

a) armas e munições de qualquer natureza;

b) automóveis de passageiros;

c) bens finais de informática;

d) bebidas alcoólicas;

e) perfumes;

f) fumo e seus derivados.

Art. 5º A compra de mercadorias estrangeira armazenadas nas áreas criadas por esta lei por empresas estabelecidas em qualquer outro ponto do território nacional é considerada, para efeitos administrativos e fiscais, como importação normal.

Art. 6º A venda de mercadorias nacionais ou nacionalizadas, efetuada por empresas estabelecidas fora das áreas de livre comércio de que trata esta lei, para empresas ali sediadas, é equiparada à exportação.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a aplicação de regimes aduaneiros especiais para as mercadorias estrangeiras destinadas às áreas de livre comércio criadas por esta Lei, bem como para as mercadorias delas procedentes.

Art. 8º O Banco Central do Brasil normatizará os procedimentos cambiais aplicáveis às operações das áreas de livre

comércio de que trata esta Lei, criando mecanismos que favoreçam seu comércio exterior.

Art. 9º O limite global para as importações, através das áreas de livre comércio criadas por esta Lei, será estabelecido, anualmente, pelo Poder Executivo, no mesmo ato em que o fizer para as demais áreas de livre comércio.

Parágrafo único. A critério do Poder Executivo, poderão ser excluídas do limite global as importações de produtos pelas referidas áreas destinados exclusivamente à reexportação, vedada a remessa das divisas correspondentes e observados, quando reexportados tais produtos, todos os procedimentos legais aplicáveis às exportações brasileiras.

Art. 10. O Departamento da Receita Federal exercerá a vigilância e a repressão ao contrabando e ao descaminho nas áreas de livre comércio criadas por esta Lei, sem prejuízo da competência do Departamento de Polícia Federal.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá assegurar os recursos materiais e humanos necessários aos serviços de fiscalização e controle aduaneiro das referidas áreas.

Art. 11. As isenções e benefícios das áreas de livre comércio criadas por esta Lei serão mantidos durante 25 (vinte e cinco) anos.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 8.210, de 19 de julho de 1991.

#### Justificação

A Lei nº 8.210, de 19 de julho de 1991, criou a área de livre comércio de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia.

De acordo com a exposição de motivos que justificou a referida lei, "o Município de Guajará-Mirim tem características adequadas ao estabelecimento de uma área de livre comércio que irá incrementar as práticas comerciais modernas e outras atividades relacionadas, induzindo a instalação de uma infra-estrutura mercadológica, com vistas à inserção da região no contexto do comércio exterior brasileiro". Ressalta, ainda, que "a criação da área de livre comércio consolidará um corredor de exportação e abastecimento do noroeste do Brasil", promovendo "o desenvolvimento das regiões fronteiriças e incrementando as relações bilaterais com os países vizinhos".

De fato, os mesmos motivos superiores que norteiam e autorizam a criação de uma área de livre comércio em Guajará-Mirim, Rondônia, justificam, também, o estabelecimento daquele regime especial nos municípios de Cáceres, no Mato Grosso, e de Brasiléia, no Acre.

Com efeito, a decisão do Governo brasileiro de criar a área de livre comércio em Guajará-Mirim apóia-se, fundamentalmente, na declaração conjunta firmada em La Paz, em 2 de agosto de 1988, pelos Presidentes do Brasil e da Bolívia. Referido documento prevê um Programa de Ação Conjunta pelo qual seriam contemplados, com o regime aduaneiro especial em pauta, não só o município de Guajará-Mirim como também o de Cáceres, no Mato Grosso, e o de Brasiléia, no Acre. Os objetivos, evidentemente, são comuns e traduzem a determinação dos dois governos em transformar aquelas regiões fronteiriças, promovendo o seu desenvolvimento e incrementando as relações bilaterais. Por isso a seleção desses municípios para a implantação dos planos-modelos binacionais de desenvolvimento integrado, elaborados no âmbito da Cooperação Fronteiriça da Comissão Mista Permanente de Coordenação Brasileiro-Boliviana.

No caso de Brasiléia, a implantação da área de livre comércio, de fato, representa um passo decisivo no desenvolvimento do noroeste brasileiro. Trata-se de área, verdeiramente, estratégica para o Brasil, cuja integração efetiva não pode mais tardar, sob pena de lesão dos superiores interesses do País.

Já a área de livre comércio de Cáceres, sem dúvida, contribuirá em muito para o atingimento das metas de integração sul-americana. Com efeito, Cáceres possui o mais aoso porto navegável do sistema dos rios Paraná e Paraguai, dando acesso fluvial a cinco países do Cone Sul, quais sejam: Brasil, Argentina, Paraguai, Uruguai e Bolívia. Contribuirá, também, decisivamente, para o combate ao narcotráfico e ao tráfico de veículos roubados, já que o município se localiza num dos pontos-chaves que vêm sendo utilizados como rota pelos traficantes. O controle, a ser exercido sobre a área de livre comércio pelas autoridades federais que nela se instalarão, inibirá por certo, a presença e a ação daqueles perniciosos delinqüentes, tornando a faixa fronteiriça brasileira bem menos vulnerável à ocorrência daqueles nefastos ilícitos penais.

Finalmente, é de lembrar-se que Cáceres está situada na parte mais alta do Pantanal Mato-Grossense, região que vem despertando cada vez mais a atenção dos brasileiros e estrangeiros que, sensibilizados pela sua beleza natural, pela sua fauna e flora exuberantes, vêm engrossando o fluxo turístico regional. A área de livre comércio, então, será mais um atrativo turístico que contribuirá para o desenvolvimento do Estado, constituindo-se, ademais, em fator importante na almejada redução das disparidades entre as regiões do Brasil.

São estas, entre tantas, as razões que justificam este projeto de lei, para cuja aprovação solicitamos o imprescindível apoio de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1991. — Senador Márcio Lacerda.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.210, DE 1º DE JULHO DE 1991

Cria a Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, e dá outras providências.

(À Comissão de Assuntos Econômicos—decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 708, DE 1991

Nos termos do disposto no art. 43, inciso II, do Regimento Interno, requeiro licença para afastar-me dos trabalhos da Casa, a partir de 10 de outubro, pelo prazo de 72 horas, a fim de participar, em Nova Iorque, da reunião da Câmara de Comércio Brasil—Estados Unidos.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1991. — Senador Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 43, item II, do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 709, DE 1991

Requeiro seja considerado como de licença autorizada, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno do Senado Federal, o período compreendido entre 9 e 15 de outubro deste ano, quando estarei, em Nova Iorque participando, a convite, de homenagem às Personalidades do Ano, a ser prestada pela *Brazilian-American Chamber of Commerce, Inc.*

Sala das Sessões, 7 de outubro de 1991. — Senador Lourival Baptista.

#### BRAZILIAN-AMERICAN CHAMBER OF COMMERCE, INC.

President-Emeritus

Vicente J. Bonnard

President

Celso V. Harison

Honorary Presidents

H.E. Carlos Augusto R. Santos Neves

Henry Schneider, ESQ.

1º de setembro, 1991

Exmº Sr.

Senador Lourival Baptista

Senado Federal

Praça dos Três Poderes

70160 Brasília, DF

Prezado Senador:

Venho pela presente confirmar o convite feito quando estive em Brasília em setembro p.p.

Teremos muito prazer em contar com sua presença na ocasião do 22º jantar anual em homenagem às duas Personalidades do Ano, Roberto Civita, presidente da Editora Abril S. A. e Walter H. Weiner, presidente do Conselho Diretor do Republic National Bank of New Iorque.

A cerimônia será no dia 10 de outubro corrente, no Hotel Plaza, cidade de Nova Iorque.

Contamos com sua presença para prestigiar o evento, como o Senador vem fazendo há muitos anos.

Cordial abraço, Vicente J. Bonnard, Presidente, Comitê de Organização.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 43, item II, do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 710, DE 1991

Para fins do disposto no art. 13, § 1º, do Regimento Interno desta Casa, solicito autorização do Senado Federal para ausentar-me do País no período compreendido entre os dias 10 e 13 de outubro, quando estarei em Nova Iorque, participando de um encontro quinta-feira.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1991. — Senador Fernando Henrique Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 43, item II, do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 711, DE 1991

Nos termos do disposto no art. 154, parágrafo único, b, do Regimento Interno, requeremos que não sejam realizadas Sessões do Senado nos dias 14 e 15 deste mês, nem haja expediente em sua Secretaria, no dia 14 à tarde, e no dia 15, devido à visita a Brasília de Sua Santidade o Papa João Paulo II.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1991. — Senador Mauro Benevides — Senador Rachid Saldanha Derzi

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Será cumprida a deliberação do Plenário.

Em razão, portanto, do requerimento aprovado, o expediente no Senado, na próxima segunda-feira, será das 9 horas às 14 horas e, no dia seguinte, terça-feira, será considerado ponto facultativo, em razão da presença em Brasília de Sua Santidade o Papa João Paulo II.

Portanto, na terça-feira, ponto facultativo; e, na segunda-feira, porque também não se realizará sessão, o expediente do Senado será das 9 horas às 14 horas. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 712, DE 1991

Requeremos urgência, nos termos do disposto no art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1991 (nº 4.771/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a transformação do Centro de Educação Tecnológica da Bahia em Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia e dá outras providências.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1991. — Humberto Lucena, Líder do PMDB — Fernando Henrique Cardoso, PSDB — Marco Maciel, PFL — Eduardo M. Suplicy, PT — Amazonino Mendes, PDC — Lourenberg Nunes Rocha, PTB — Maurício Corrêa, PDT — Senador Amazonino Mendes, Líder do PDC.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O requerimento lido será apreciado após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência recebeu do Presidente da Assembleia Legislativa de San José, Costa Rica, expediente manifestando sua preocupação com os recentes episódios ocorridos na República do Haiti, que culminaram com a derrubada do Governo do Presidente Jean Bertrand Aristide, e sugerindo uma ação internacional parlamentar de repúdio a tais fatos.

O Expediente será encaminhado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge.

**O SR. COUTINHO JORGE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PÚBLICO POSTERIORMENTE.**

*Durante o discurso do Sr. Coutinho Jorge, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.*

**O Sr. Albano Franco** — Sr. Presidente, peço a palavra, nos termos do inciso VII do art. 14 do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Albano Franco, para uma comunicação, nos termos do inciso VII do art. 14 do Regimento Interno do Senado Federal.

**O SR. ALBANO FRANCO** (PRN — SE.) Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, Sergipe e Brasil vivem hoje um dia especial de seu calendário intelectual, com o centenário de nascimento do poeta, crítico e pensador Jackson de Figueiredo Martins, um dos mais ilustres e combatentes sergipanos.

O meu pequeno Estado tem tido o privilégio de ser berço de notáveis figuras, cuja projeção nacional testemunha o papel que exerceram nas discussões e nas transformações culturais do Brasil.

Tobias Barreto, Silvio Romero, João Ribeiro, Manoel Bonfim, Felisbelo Freire, Gilberto Amado, Laudelino Freire, Hermes Fontes, Maximino Maciel, Fausto Cardoso, Aníbal Freire, são glórias do meu Estado, que realizaram as suas ricas biografias no contato direto com a cultura nacional, contribuindo extraordinariamente para a evolução mental do País.

Jackson de Figueiredo pertence a esse naipe de grandes figuras sergipanas, honrando a tradição de inteligência e de cultura que tem feito de Sergipe, ao longo da sua história, uma “pátria de filósofos”, como dizem os alagoanos quando se referem a Tobias e outros vultos sergipanos.

Nascido em Aracaju, no dia 9 de outubro de 1891, filho do professor e farmacêutico Luiz de Figueiredo Martins e de dona Regina Jorge de Figueiredo Martins, Jackson de Figueiredo fez os estudos de humanidades no Atheneu Sergipense e no Ginásio Alagoano, este último em Maceió, e bacharelou-se pela Faculdade Livre de Direito, da Bahia, em 1913. Sua alma de homem de letras já anunciará os primeiros brados, com a publicação, em 1908, do livro de versos *Bater de Asas*, seguido de *Zíngaros*, em 1910, já na Bahia, também de versos, e ainda o último livro de poemas, em 1918, *Crespúsculo Interior*.

Dedicando-se ao jornalismo, abraçou a crítica política e de costumes, exercendo outras atividades como a de redator de debates da Câmara dos Deputados, no Rio de Janeiro. Em 1918 converte-se ao catolicismo e passa a realizar a mais radical e completa obra doutrinária, assumindo a posição de defensor da Igreja, tendo como propósito fundamental recristianizar e recatolicizar a intelectualidade brasileira, afastada dos caminhos da fé, pelas tendências materialistas que desde o século passado, com o positivismo e o cientificismo, eram difundidas em todo o Brasil.

Escreveu centenas de artigos e fez conferências, sempre enfocando os temas centrais da Igreja, o nacionalismo e a crítica dura contra o militarismo, contra o positivismo, contra outras formas de expressão em voga no Brasil.

Fundou o Centro Dom Vital e a revista *A Ordem*, com os quais formalizou a perenidade de sua pregação doutrinária,

atraendo admiradores que se enfileiraram na mesma cruzada que revitalizou o espiritualismo, baseado nas crenças da população, bem captadas pelo filósofo Farias Brito, estudado e difundido por Jackson de Figueiredo.

Além do esforço vitorioso do poeta, crítico e pensador sergipano, várias de suas ações tiveram desdobramentos posteriores à sua morte prematura, a 4 de novembro de 1928, aos 37 anos. Graças à ação de Jackson de Figueiredo o Brasil passou a contar com um sistema católico de ensino, através das faculdades de filosofia e das pontifícias universidades, que têm prestado os mais relevantes serviços à causa da educação e da cultura deste País, o que aproveitou para destacar, num reconhecimento ao mérito dessas organizações de ensino.

Jackson de Figueiredo reuniu em livros, como afirmações, a reação do bom senso, a coluna de fogo, pascal e a inquietação moderna, e outros, os seus escritos de jornais, suas conferências, deixando para a posteridade o registro definitivo do seu pensamento e de sua pregação em favor do Brasil católico, em favor da ordem, em favor da salvação do homem brasileiro.

Neste dia 9 de outubro, a evocação de Jackson de Figueiredo vivo e criador, não abafa a emoção dos que recordam a tragédia de sua morte, ainda no vigor dos anos, e quando prestava os mais importantes serviços ao Brasil.

Hoje em Aracaju e em Salvador as entidades culturais dos Estados de Sergipe e Bahia estão promovendo as celebrações mais justas, que trazem à contemporaneidade a vida e a obra de Jackson de Figueiredo. Às suas filhas Regina e Cléa, o seu genro José Artur Rios, seu neto Álvaro, cumpriram o périplo do centenário, reatando os laços familiares e fraternos com a terra que lhe deu a vida, e a terra que lhe formou para a vida.

Quero registrar, com prazer, o esforço abnegado da Academia de Letras da Bahia, em conjunto com a Academia Sergipana de Letras, com a Fundação Augusto Franco, de Aracaju, contando com apoios de outras entidades, na promoção do amplo programa celebrativo da efeméride, que agrego a este pronunciamento.

Quero ainda destacar, pela importância do fato, a presença do Governo de Sergipe nas comemorações do Centenário de Jackson de Figueiredo, principalmente autorizando a organização de um piano diretor para a edição das obras completas do vulto sergipano. São exemplos como estes, numa fase de crise como a que o País atravessa, que reforçam a crença numa saída inteligente, apropriada aos fóruns de cultura que o Brasil preserva, como um patrimônio que lhe serve sempre de referência. A cultura é a vida de um povo. Por isto mesmo proteger a cultura é dar ao povo a sobrevivência histórica, naquilo que representa a capacidade criadora, o conhecimento, o repertório que se transfere, na casa, na rua e nas escolas, às novas gerações, como uma riqueza partilhada, com a qual teremos a chave das portas do futuro.

O júbilo sergipano pelas comemorações do centenário de nascimento de Jackson de Figueiredo é também um júbilo brasileiro, e é isto o que move este pronunciamento perante V. Ex<sup>s</sup> que formam nesta Casa a representação política nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Iram Saraiva.

**O SR. IRAM SARAIVA** (PDT — GO.) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvol-

vimento — a RIO-92 — será um evento de grande importância para o futuro de toda a Humanidade. Deverá ser uma oportunidade ímpar de ampliar a cooperação internacional para o desenvolvimento e de reverter o atual processo de degradação da Natureza, desde que seja respeitada a soberania dos Estados, tanto sobre os seus recursos naturais, quanto na determinação de sua política ambiental.

A Conferência de Estocolmo, que a precedeu, realizada em 1972, teve o grande mérito de fazer com que a questão ambiental alcançasse dimensão mundial, mostrando que existe uma relação entre o meio ambiente e o desenvolvimento. Hoje, Sr. Presidente, não há mais dúvida de que esta relação é, na verdade, um entrelaçamento profundo, que associa, indissoluvelmente, a problemática do desenvolvimento à ecologia.

O atual modelo de desenvolvimento está falido. É excluente e não é auto-sustentável. É predatório, esgotando energia e recursos materiais não-renováveis. Estamos, portanto, numa encruzilhada, e impõe-se a adoção de um novo modelo econômico, baseado no conceito de "desenvolvimento sustentável", que implica o estabelecimento de uma nova ordem econômica, social e ecológica em escala mundial. A publicação do Relatório Brundtland, em 1987, forneceu uma baliza internacional a esse conceito, ao afirmar essencialmente que a Humanidade tornará o desenvolvimento sustentável ao atender às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras em atender suas próprias necessidades. Impõe-se, portanto, a necessidade de se adotar um novo modelo de desenvolvimento que permita a preservação do meio ambiente, mas que também assegure a melhoria da qualidade de vida das populações mais carentes de todo o mundo.

Por enquanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, "desenvolvimento sustentado" é apenas um conceito. Existe, porém, hoje, um sólido consenso de que o problema do meio ambiente é uma tarefa global e que a responsabilidade principal pela deterioração ecológica do Planeta recai principalmente sobre os países desenvolvidos, cuja industrialização teve lugar com escasso respeito pela ecologia.

Os países participantes da Primeira Reunião de Cúpula Ibero-Americana, realizada em julho deste ano, na cidade de Guadalajara, consignaram em documento que "só esses países os que devem contemplar mudanças substanciais em seus padrões de produção e consumo e que devem comprometer-se claramente a proporcionar recursos financeiros adicionais sobre bases não-comerciais em apoio às nações em desenvolvimento na tarefa de enfrentar os problemas ambientais".

Os países mais prósperos precisam, portanto, ser colocados frente às suas responsabilidades e precisam se convencer de que os problemas ambientais estão intimamente relacionados à questão do desenvolvimento. Infelizmente, é fôrçoso constatar que amplia-se, hoje, cada vez mais, o fosso entre os países desenvolvidos e os subdesenvolvidos. A realidade demonstra, por exemplo, que, enquanto os países mais prósperos avançam, os países da América Latina em geral, e o Brasil em particular, andam para trás. E estarrecedor constatar, Sr. Presidente, que temos hoje a mesma renda per capita e a mesma base produtiva que tínhamos em 1977.

Os países desenvolvidos têm riqueza acumulada e disparam de tecnologia, pois seu acelerado progresso técnico-científico permite a descoberta e a utilização de recursos altamente produtivos que associam maior rentabilidade econômica e proteção ambiental. Eles têm, portanto, muito maior

flexibilidade de ação do que os países em desenvolvimento, atolados em dívidas.

A existência dessas dívidas colossais tem como consequência uma situação absurda com relação à direção do fluxo de recursos do mundo, Sr. Presidente. São os países pobres e endividados que estão enviando recursos para financiar os países ricos, quando deveria ocorrer exatamente o contrário. Bilhões de dólares são remetidos anualmente em pagamento de uma dívida infinita, estrangulando toda e qualquer possibilidade de desenvolvimento sustentado e levando esses países a atacar cada vez mais o meio ambiente.

Há ainda um agravante, Sr. Presidente e Srs. Senadores. A tecnologia de ponta dos países do Primeiro Mundo não está ao alcance dos que dela mais precisam. Os mesmos países que exigem de seus parceiros menos desenvolvidos providências para a preservação do meio ambiente protegem, por meio de um eficiente sistema de patentes, suas descobertas, e não aceitam a pretendida transferência de tecnologia em base não-comercial, dificultando o acesso dos países pobres a conquistas importantíssimas para a preservação ambiental.

É urgente lutarmos para reverter esse quadro, Srs. Senadores. Os famintos e miseráveis do Terceiro Mundo não podem continuar condenados à pobreza, ao desemprego, a uma vida indigna, sem direito à saúde, à educação, ao indispensável saneamento básico. É urgente buscarmos, em conjunto com os demais países em desenvolvimento, uma solução política para nos livrarmos do insuportável peso da dívida externa e voltarmos a crescer.

O Brasil bem pode avaliar o que esse peso significa. Os extorsivos juros internacionais sobre a nossa dívida externa impõem ao País um arrocho financeiro insuportável, que aniquila completamente a capacidade de investimento do Governo. Por não haver recursos para investimentos em tecnologia e para financiamento de safras a juros mais baixos, a agricultura brasileira, por exemplo, tem apresentado produção de alimentos insuficiente até para abastecer o mercado interno, o que é verdadeiro absurdo. De País exportador, o Brasil passou a ser obrigado a importar grãos e carne, gastando com alimentos suas já tão escassas divisas.

Apesar de serem notórias as dificuldades enfrentadas pelo Brasil, os países mais ricos e os organismos internacionais vêm cobrando do Governo uma política eficaz de proteção ao meio ambiente. Teimam em não aceitar que a implementação de soluções ecológicas para os problemas brasileiros pode ser profundamente entravada pelos efeitos perversos da recessão e pelo quadro social cada vez mais desalentador que temos. Parecem não compreender que o arrocho monetário decorrente da dívida externa tolhe praticamente todas as ações governamentais e que setores básicos da economia se deterioram, impondo ao povo sacrifícios insuportáveis. Insistem em condicionar a concessão de empréstimos ao País à adoção de medidas de proteção do meio ambiente. O Governo não tem dinheiro nem para investimentos, quanto mais para fiscalização! É mais do que evidente que a fiscalização das atividades nocivas ao meio ambiente se torna inviável, em quadro tão desolador.

É inegável, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que sem crescimento econômico real haverá um uso predatório dos nossos recursos naturais. Enquanto não conseguirmos acabar com a tragédia da fome no Brasil, será até ridículo pensar que estaremos conseguindo nos desenvolver de forma ecológicamente sustentável. Sem satisfazer as necessidades alimentares da nossa população, a conciliação entre crescimento e preser-

vação, que se pretende embutir na noção de desenvolvimento sustentável, não ultrapassará os limites da retórica, pois miséria e fome são incompatíveis com a valorização da Natureza.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, somente a aceleração do desenvolvimento permitirá que se encontrem soluções para os problemas ambientais brasileiros que tanta preocupação causam ao mundo.

Sabemos muito bem que nenhum tema ligado ao Brasil tem sido mais exposto à opinião pública estrangeira do que o da Amazônia. Para os organizadores da Rio-92, esse tema não faz parte da agenda das discussões. O Brasil, porém, deve ficar atento para que tal conferência não se transforme numa armadilha em que seja proposta a internacionalização da Amazônica.

Riquíssima em minerais de todos os tipos, a região Amazônia é alvo de formidável cobiça externa. Pesa sobre a porção mais rica do território brasileiro constante ameaça. A pretexto de não depredar a natureza e de não poluir o meio ambiente, existe uma campanha internacional contra a soberania do Brasil e dos países amazônicos sul-americanos. Precisamos ficar alertas para impedir que, sob a capa da defesa dos índios e do meio ambiente, seja tramado um atentado à soberania brasileira sobre o território amazônico.

É nosso direito desenvolver a Amazônia para dar trabalho, casa, comida e futuro a milhões de brasileiros que vivem naquela região, em condições extremamente precárias. A decisão nacional a respeito da destinação econômica da região Amazônica terá que ser tomada soberanamente, mais dia, menos dia. Não podemos nos esquecer de que os países desenvolvidos também tiveram suas florestas e as sacrificaram em prol de seu desenvolvimento econômico, e que esta será a única saída para o Brasil, caso se perpetue a atual extorsão dos nossos credores internacionais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é verdadeiramente curioso notar como é enorme a distância entre o discurso primeiramente e a sua prática. A própria realidade dos fatos não nos deixa mentir.

Recentemente, os sete países mais ricos, reunidos em Londres, deram uma demonstração irreplicável de que as grandes potências não têm o tão propagado interesse em colaborar para o equilíbrio ambiental no Brasil. Vivem cobrando do Governo brasileiro ações de proteção ao meio ambiente, mesmo sabendo muito bem que elas exigem recursos muito acima da capacidade nacional de investimento. Porém, no momento em que poderiam ter demonstrado concretamente sua decisiva contribuição para a implementação do Programa Piloto de Proteção das Florestas Ambientais, que lhes foi submetido à apreciação, prometeram dar apenas um apoio inicial de 50 milhões de dólares — mesmo sabendo que o Brasil precisa de 1,6 bilhão de dólares para implementá-lo. Não bastasse isso, entre a promessa e a liberação do dinheiro, sucedem-se os pedidos de maiores detalhes.

Dados como este têm de ser levados em conta quando todos os países estiverem reunidos, por ocasião da Rio-92. Nos últimos meses, estão sendo organizadas reuniões preparatórias para definir os principais temas da Conferência. Pressões de toda parte deixam nítida a divergência dos interesses dos países ricos e pobres. Enquanto os desenvolvidos querem que a Rio-92 dê destaque aos assuntos de meio ambiente, as nações do Terceiro Mundo defendem, em primeiro lugar, as questões de desenvolvimento.

Concordo com o economista Ignacy Sachs, diretor do Centro de Estudos sobre o Brasil Contemporâneo da Maison des Sciences de l'Homme, em Paris, quando ele considera que o principal desafio da Rio-92 é o de "propor medidas concretas para avançar na trilha do desenvolvimento, com

um tríplice critério: maior equidade social, prudência ecológica e eficiência econômica". Para ele, "é preciso parar de discutir se se quer mais desenvolvimento e menos meio ambiente, ou mais proteção à natureza e menos desenvolvimento. A ambição é avançar simultaneamente nas duas direções.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sabemos muito bem que em conferências como a Rio-92 não se produz grandes mudanças sociais; entretanto, estou convencido de que nelas são lançadas as bases para as mudanças que se fazem cada vez mais urgentes.

Esperemos que a Rio-92 seja um marco inicial do surgimento de um novo tipo de sociedade, caracterizada por uma forma menos predatória de utilização dos recursos da Natureza e por mais justa distribuição dos frutos do progresso entre os seres humanos.

Esperemos que, na Rio-92, a teoria se consolide em mandamentos práticos, pois é totalmente impossível esperar-se que os menos desenvolvidos aceitem deixar o meio ambiente protegidos às custas da fome, da miséria, do desemprego, do atraso.

Esperemos, finalmente, que no próximo ano, ao se encerrar a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, no Rio de Janeiro, seja estabelecida uma nova ética no trato das questões maiores que envolvem a defesa da vida no planeta Terra, da vida dos animais e das plantas, sim, mas, principalmente, da vida de bilhões de pessoas que hoje sobrevivem em dramáticas condições nos países do Terceiro Mundo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito Bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho o maior respeito por vários jornalistas e um deles é, exatamente, Carlos Castello Branco que, na sua coluna de hoje, sob o título "Grupo de Trabalho quer enquadrar o plebiscito", analisa os estudos que uma comissão, tendo à frente o Senador José Richa, vem desenvolvendo, buscando os estudos sobre o parlamentarismo.

Inicialmente, quero dizer do respeito profundo que tenho pelo jornalista Carlos Castello Branco. Não posso esquecer que, como Deputado Estadual, na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, por várias vezes pedimos a transcrição nos Anais daquela Casa da coluna de Carlos Castello Branco, porque, naquela hora em que poucos falavam, quando era difícil falar, Carlos Castello Branco era um daqueles que falava sempre.

Lembro-me quando transcrevímos nos Anais daquela Casa estrofes de "Os Lusíadas", assim como das receitas que, no Estadão, substituíram as matérias que a censura impedia fossem publicadas.

Pelo carinho, pelo respeito, pela admiração que tenho por Carlos Castello Branco, analiso daqui a sua coluna, chamando a atenção para a importância com que ele trata o parlamentarismo e as formas através das quais vamos discuti-lo.

De saída, diz Carlos Castello Branco:

#### GRUPO DE TRABALHO QUER ENQUADRAR O PLEBISCITO

O grupo parlamentarista interpartidário que se dedica ao estudo de emenda constitucional que possa congregar seus integrantes em torno de uma proposta uniforme de sistema de governo continua a se reunir

em Brasília, cada vez mais consciente de que seu trabalho poderá antecipar sugestões que facilitem a rápida absorção de uma crise institucional ou de governo que venha a eclodir em função da crise crônica em que se debate o país.

Sempre no pressuposto de que não trabalham para emergências, senadores e deputados daquele grupo insistem em proclamar seu respeito ao mandato presidencial e em preconizar que qualquer mudança deve vigir apenas a partir de 1995, isto é, depois do governo Collor. Tál compromisso, que não é assim tão óbvio, não consegue excluir a hipótese de solução para emergências para aqueles que estão na firme certeza de que o Brasil evolui no bojo de uma crise que chegará a momentos paroxísticos.

Ora, Sr. Presidente, quero crer que essa comissão faz questão absoluta — e repito — de dizer: “não trabalhamos no bojo de uma crise”. Aqueles que lutam pela implantação do parlamentarismo não estão preocupados com a crise em si e não aceitam que o parlamentarismo seja a fórmula, na sua adoção, para evitar a crise, ou superar a crise que aí está. Somos muito claros e temos dito muitas e muitas vezes que “olhamos para a frente e respeitamos o mandato do Presidente Collor”.

Mas, Sr. Presidente, há uma parte do texto que me parece importante e sobre a qual, acreditamos, deve-se dar alguns esclarecimentos.

Pouco importa que muitos se recusem a raciocinar com tal hipótese. O fato é que ela existe e não pode deixar de influir no pensamento dos que elaboram projetos de mudanças institucionais, como esse de introdução do parlamentarismo. O propósito do grupo de trabalho em referência, sua intenção declarada, é oferecer à justiça eleitoral, para registro, a forma de parlamentarismo que pretende implantar se o plebiscito indicar que esse é o caminho. Eles querem que o plebiscito se realize na base de projeto definido, de proposta concreta, para que o eleitor ao dar seu sim ou seu não saiba exatamente o que está fazendo.

A intenção é correta, mas não sei se é legítima. A Constituição fala na realização de plebiscito a 7 de setembro de 1993 para que o eleitorado diga se quer manter a República com o governo presidencial ou com o governo parlamentar, ou se prefere uma das duas alternativas, mas sob o governo monárquico. Não se alude a modelos de sistema, mas ao sistema, em princípio, ou à forma de governo, sem a esse último respeito indicar como se organizaria entre nós uma monarquia. A armação do modelo republicano ou monárquico, presidencialista ou parlamentarista decorrerá de uma opção plebiscitária, mas não cabe ao eleitor dizer se quer, por exemplo, um parlamentarismo com um presidente eleito diretamente ou não.

Isso seria missão do Congresso, o qual, realizado o plebiscito, passaria a votar uma revisão constitucional como se fosse uma constituinte, isto é, deliberando pelo voto da maioria absoluta.

O que Carlos Castello Branco quer dizer é que o artigo da Constituição que determina a realização do plebiscito fala apenas em parlamentarismo, monarquia e presidencialismo, não estabelece como seria esse parlamentarismo:

“Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

“Art. 2º No dia 7 de setembro de 1993 o eleitorado definirá, através de plebiscito, a forma (república ou monarquia constitucional) e o sistema de governo (parlamentarismo ou presidencialismo) que devem vigorar no País.”

Diz Carlos Castello Branco: primeiro temos que fazer o plebiscito. Decidido pelo parlamentarismo, o Congresso Nacional terá que dizer qual o parlamentarismo que quer; decidido por presidencialismo, qual o presidencialismo que quer.

Queremos dizer ao colunista Carlos Castello Branco que esse é o pensamento da Comissão e, evidentemente, que a coluna que escreve está absolutamente correta. O plebiscito será feito, e aí só se poderá escolher entre parlamentarismo, presidencialismo, monarquia ou república.

A comissão debateu muito tempo o que fazer para preparar o Congresso para o plebiscito. O que podíamos fazer? Uma emenda constitucional, uma lei complementar interpretando o art. 3º? O que fazermos para nos preparar? Chegamos exatamente à conclusão de Castello Branco em sua coluna: não podemos fazer nada.

Levamos meses discutindo se votaríamos uma lei ou uma pseudo — emenda constitucional, onde diríamos: se ganhar o parlamentarismo, o parlamentarismo será esse; se ganhar o presidencialismo, o presidencialismo será esse.

Depois, perguntamos: como vamos votar uma emenda constitucional ou uma lei onde vamos interpretar o que faremos se ganhar o plebiscito a ou o b.

Os senhores poderão perguntar: por que essas dúvidas? Essas dúvidas existem porque há muita desconfiança; há uma parcela enorme do povo que não aceita votar no parlamentarismo, se não dissermos que parlamentarismo queremos. Há uma desconfiança imensa; vamos votar parlamentarismo ou Governo de Assembléia? O Governo de Assembléia é aquele onde o Congresso Nacional pode dissolver o gabinete, mas o Presidente da República não pode dissolver a assembléia; governo de assembléia é aquele onde os poderes são dados pela assembléia; ela decide, mas o parlamento não tem nenhuma sanção.

Como será eleito o Presidente da República? Será eleito pelo voto popular ou pelo Congresso Nacional? Essas dúvidas existem.

Tem razão Castello Branco quando diz que primeiro temos que saber qual é o regime, para depois colocarmos na Constituição a forma como será exercido. Mas, em compensação, consideramos importante que aqueles que estão oferecendo a proposta do parlamentarismo digam qual é o seu modelo. Nesse ponto, Castello Branco comete um certo equívoco. Não queremos apresentar uma emenda quanto ao tipo de parlamentarismo que desejamos, e registrá-la, no Tribunal Superior Eleitoral, como emenda eleitoral. Não queremos buscar essa fórmula através da qual estamos apresentando um projeto pronto e acabado, porque sabemos, como diz o colunista, que isso não é viável. O que queremos é colocar no papel da proposta desse grupo de que fazem parte o Dr. Richa, o Dr. Ulysses, o Dr. Fernando Henrique, o Dr. Pedro Simon e que tem o Dr. Amin; esse grupo de Senadores e Deputados vai apresentar uma proposta dizendo como será o parlamentarismo que eles estão defendendo.

No parlamentarismo que defendemos consta o voto direto para Presidente da República e a possibilidade de dissolução do Parlamento. O parlamentarismo que defendemos é um parlamentarismo com a co-responsabilidade do Executivo e do Legislativo. O parlamentarismo que defendemos é o parlamentarismo onde o voto de desconfiança é um voto de descon-

fiança constitutivo. Para derrubar um gabinete é necessário maioria para constituir o outro gabinete. Enfim, há uma série de itens. O parlamentarismo que propomos defende o voto distrital para a eleição do Congresso Nacional. Esses itens que vamos colocar no papel — e aí o colunista está certo — é um compromisso que vamos aceitar de que, se no plebiscito de 1991 for aprovado o parlamentarismo, os Deputados e Senadores que assinaram aquele compromisso se comprometem com a Nação, no sentido de que alterarão a Constituição nos itens que apresentarem à Nação. Repito, será feito um documento dizendo como será o parlamentarismo que se defende, se o plebiscito for aprovado e isso será colocado no papel. Assinarão senadores e deputados que se identificam com aquelas idéias que serão entregues à Mesa do Congresso Nacional e registradas no Tribunal Superior Eleitoral. E de que vale o Tribunal Superior Eleitoral? Juridicamente, nada. Mas, moralmente, é o compromisso daqueles cidadãos quanto à apresentação da emenda; se passar o plebiscito, aqueles cidadãos a apresentarão no Congresso como emenda da adaptação da Constituição ao parlamentarismo.

Considero importante esse esclarecimento pelo que representa a "Coluna do Castello". Tenho certeza que esse homem extraordinário fará a complementação da coluna de hoje brevemente, explicando que não estamos querendo mudar, alertar, colocar a carreta na frente dos bois. Primeiro é preciso saber se o parlamentarismo passa. Caso positivo, apresentaremos a emenda de adaptação da Constituição ao parlamentarismo. Isso já sabemos. Repito ainda que a emenda que o Senador José Richa está coordenando, e que vamos assinar, é a emenda que defenderemos em praça pública, no palanque, na televisão. A responsabilidade que temos é a de defendê-a. Por quê? Para que não fique a dúvida.

Se passar a parlamentarismo, se o plebiscito der ganho de causa ao parlamentarismo, apresentaremos a emenda, e, de acordo com a emenda, o Primeiro-Ministro não precisará ser parlamentar.

Se passar o parlamentarismo e a emenda não for apresentada, pode-se pensar que o Primeiro-Ministro deve ser obrigatoriamente parlamentar, que o Presidente da República será eleito pelo Congresso Nacional, em eleição indireta.

Queremos apresentar a emenda, consignando no papel que ela é responsabilidade de quem a assina.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Senador Pedro Simon, tenho feito um certo esforço no sentido de difundir as idéias parlamentaristas. Para isso, tenho aceito convite de várias faculdades e universidades no meu Estado. É permanente a dúvida, é permanente a indagação sobre o tipo de parlamentarismo, sobretudo a preocupação com a possibilidade de um governo de assembleia, como bem diz V. Ex<sup>a</sup>. De modo que a decisão desse grupo, ao qual tenho a honra de pertencer, no sentido de que houvesse um comprometimento claro, franco, aberto, com certas regras fundamentais, é básico. É uma maneira pela qual se tornará mais transparente a decisão popular. Já é mais fácil ao povo entender por que está opinando de um jeito e não de outro, e também porque vai obrigar aqueles que são signatários a construir um sistema que realmente satisfaça à opinião popular. Eu também havia lido essa manhã o comentário de Castello Branco, e pelo respeito que ele me merece e pela amizade que tenho por ele, pensei até em telefonar para dizer-lhe o que V. Ex<sup>a</sup>,

com muito brilho está dizendo nesta tarde aqui Tem toda razão V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. PEDRO SIMON** — Também tentei um contato telefônico, mas ele não está em Brasília.

Quanto à emenda, estamos colocando a questão com o maior carinho, com o maior respeito. Repare V. Ex<sup>a</sup> que o Vice-Presidente da República, Itamar Franco, aqui esteve conversando com um grupo de senadores. O Senador José Richa conversou com S. Ex<sup>a</sup> e falou sobre a sua emenda antecipando o plebiscito. O Vice-Presidente da República disse que era parlamentarista, que sempre foi parlamentarista, mas com relação à emenda do Senador José Richa S. Ex<sup>a</sup> acredita que se for aprovada, se o plebiscito, por ampla maioria, aprovar o parlamentarismo na data que se quer, no dia 21 de abril do ano que vem, o Presidente pode ver-se forçado a antecipar a adoção do parlamentarismo por conta própria. Saiu uma manchete nos jornais dizendo que o Vice-Presidente da República, Itamar Franco, teria proposto a antecipação do plebiscito e que S. Ex<sup>a</sup> era favorável a diminuir o mandato do Presidente; no entanto, nada disso ocorreu. É isso que o Senador Fernando Henrique Cardoso está dizendo aqui. As coisas são realmente complexas. A apresentação da emenda é um fato inédito, creio que nunca aconteceu isso, antes, ao que eu sei, na história do parlamento brasileiro nunca aconteceu de um grupo de parlamentares colocar no papel a uma emenda constitucional, redigida, pronta, e a registrasse na Mesa do Congresso, no Superior Tribunal Eleitoral, dizendo que é esse o compromisso que eles querem assumir perante a Nação.

Nós vamos para a praça pública defender essa emenda.

O art. 4º estabelece que o Superior Tribunal Eleitoral vai dar um espaço no rádio e na televisão para os que são contra e para os que são a favor. Nesse espaço, os que são a favor vão dizer que é isso mesmo. Realmente surge uma confusão porque isso nunca aconteceu.

Vamos apresentar uma emenda e registrá-la, vamos querer mudar a Constituição antes do plebiscito? É claro que não. Ninguém quer mudar a Constituição antes do plebiscito. Não nego que se discutiu o que fazer e como fazer para dizer o que queremos, que é isso que o Senador Fernando Henrique Cardoso terminou de dizer. "Vocês querem, mas na verdade, na verdade, não concordam em dissolver".

Duvido que vocês dissolvam o Congresso. Cai o gabinete, sobe gabinete. — "Dissolver, vocês não vão aceitar dissolver. Duvido que a eleição para Presidente da República seja direta. Levamos o tempo todo pedindo diretas já, diretas já. Agora que temos eleições diretas, vocês vão querer tirar do povo o direito de escolher o seu Presidente. Duvido que vocês adotem o voto distrital. Vocês não têm coragem de adotar o voto distrital."

Essas questões queremos colocá-las no papel. Vamos assinar, vamos registrar, e, se for aprovada, aqueles que a assinam têm o compromisso de defendê-la.

**O Sr. Esperidião Amin** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — Pois não, Senador.

**O Sr. Esperidião Amin** — O que desejo aduzir ao pronunciamento do nobre Senador Pedro Simon é basicamente dividido em duas partes. A primeira, congratulando-me com V. Ex<sup>a</sup> pela oportunidade do seu discurso, já que nós, que estamos trabalhando nesse grupo sob a coordenação do Senador José Richa, e também já subscrevemos a sua proposta de emenda à Constituição, precisamos deixar muito claro que esse trabalho, que começou em abril, não tem a nódio nem do casuísmo nem da precipitação, em função de alguma circunstância polí-

tica eventual. Por isso, o seu pronunciamento, Senador Pedro Simon, é muito oportuno. E um segundo aspecto, não apenas para contestar respeitosamente, com o respeito que o colunista Carlos Castello Branco de todos nós merece, o apreço que todos nós temos por ele, mas não apenas para contestá-lo, mas para contestar a quem quer que seja que atribua a este esforço de redigir o modelo de parlamentarismo, redigir exaustivamente; já trabalhamos aqui sábado, já trabalhos aqui em fins de semana; redigir um modelo de parlamentarismo é uma iniciativa, Senador Pedro Simon, muito salutar, especialmente porque nós nunca tivemos a oportunidade de assistir a uma eleição com temas, com programas sendo debatidos de maneira prioritária e preponderante sobre pessoas, sobre vícios e virtudes. Então, ao registrar, ao dar forma, praticamente final, a uma idéia, esse grupo está, sem dúvida alguma, tomando uma iniciativa legítima. E é esta palavra que eu gostaria de contestar no artigo do eminentíssimo colunista Carlos Castello Branco. Quando ele diz: "A intenção é correta, mas não sei se é legítima", eu gostaria de ponderar que, mais do que correta, a intenção é legítima.

**O SR. PEDRO SIMON** — Pode-se até discutir se é correta ou não. O que não se pode é discutir a legitimidade.

**O Sr. Esperidião Amin** — A correção é até discutível, mas a legitimidade não. Por quê? Já imaginei que chegamos ao dia 7 de setembro de 1993 e vamos discutir nova Constituição, revisão constitucional e sistema de Governo como está previsto na Constituição? Então, mais do que tudo, é legítima a iniciativa. Por esta razão, quero congratular-me com V. Ex<sup>e</sup> por seu pronunciamento, ponderando, repetindo pela última vez: não sei se a iniciativa é rigorosamente correta e legal, mas que é legítima, quanto a isso não há dúvida alguma.

**O SR. PEDRO SIMON** — Agradeço o aparte do nobre Senador Esperidião Amin, que, realmente, vem colaborar. S. Ex<sup>e</sup>, que tem participado, permanentemente, desse grupo de trabalho de deputados e senadores, tendo à frente o Senador José Richa.

Digo mais, nós debatemos muito essa matéria. E houve sessões e mais sessões em cima das quais não se sabia qual era a saída: emenda constitucional, projeto de lei. Qual a saída?

Modéstia à parte, foi daqui desta tribuna, quando nós apresentamos esta proposta de hoje como idéia. — Olha, eu tenho uma idéia — dizia eu — e o Senador José Richa inclusive estava assentado aqui, e eu digo: — Eu tenho uma idéia. A idéia é fazer assim, assim e assim, e o Senador José Richa disse: "É uma grande idéia, vou levá-la à Comissão", e a Comissão aceitou.

Quando o extraordinário colunista Castello Branco diz na sua coluna que o Tribunal poderá deixar de registrar a nossa proposta, ninguém pediu para registrá-la. Ela está arquivada no Tribunal Superior Eleitoral, porque lá nós a apresentamos, como também vai entrar na Mesa do Senado Federal, porque aqui nós vamos entregá-la. É claro que não vamos pedir, nem em pensamento nem em manifestação que ela vá adiante, até porque o lugar para registrar uma emenda constitucional é no Senado e na Câmara e não no Tribunal Superior Eleitoral. Agora, a maneira de registrar um documento público e político vai ser no Tribunal Superior Eleitoral.

Onde ele diz que "o tal registro imaginado pelo grupo de trabalho pode ser impossível ou ineficiente, pois os neoconstituintes de 1993 poderão ignorar o projeto simplesmente por não estarem compelidos a aceitá-lo".

Um momentinho! Nós, que estamos aqui, no ano de 1991, vamos assinar aquela responsabilidade. Nós, em 1993, estare-

mos aqui e vamos cumprir o compromisso que assumimos. Af, creio que há um equívoco. Os neoconstituintes de 1993 somos nós. Nós, que estamos aqui hoje e que vamos assinar o compromisso com aquela proposta de como queremos o parlamentarismo, nós, em 1992, ou antes, se conseguirmos antecipar o plebiscito, cumpriremos a nossa palavra. Poderá alguém deixar de cumprir? Pode. O povo julgará.

Diz, adiante, o colunista Castello Branco:

"Não se deve esquecer que nisso tudo o Presidente Collor tem um papel a superar e uma influência a exercer."

Eu, creio que sim. Tanto nós como vários deputados e senadores, têm chamado a atenção da importância e do significado do Senhor Presidente Collor, que já se manifestou publicamente favorável ao parlamentarismo.

Sr. Presidente, encerro, apenas transcrevendo nos Anais do Senado Federal a pesquisa publicada pelo jornal Folha de S. Paulo, que não é apaixonado pelo parlamentarismo, e que dá os números. É uma pesquisa séria, responsável, feita pelo Data Folha que também não é fanática pelo parlamentarismo.

"Quase a metade da população do país, 46%, é favorável ao sistema parlamentarista de Governo. O atual regime, o presidencialismo, obteve apenas 34% — 46 a 34%"

Reparem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o regime parlamentarista já vem tendo a cobertura e a simpatia por parte das pesquisas de opinião pública, quando não se iniciou nenhuma campanha, e, a rigor, a maioria da população nem sabe direito o que é o regime parlamentarista.

Agradeço a oportunidade, Sr. Presidente, e levo, mais uma vez, ao jornalista Carlos Castello Branco o nosso respeito, o nosso carinho, a nossa admiração, pela importância e pelo significado da sua coluna e pelo trabalho que ao longo do tempo ele vem prestando ao País e a nossa democracia.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — O requerimento de V. Ex<sup>e</sup> será atendido.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, como Líder.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebi, há poucos dias, um memorial que me foi encaminhado pelos empregados do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, a respeito do último movimento grevista, em defesa de suas justas reivindicações.

O seu texto parcial é o seguinte:

"Os bancários em todo o país deflagraram a campanha salarial deste ano lançando um desafio ao governo e aos banqueiros — a livre negociação, sem a interferência da Justiça do Trabalho.

Apresentamos uma proposta de pré-acordo à FENABAN — Federação Nacional dos Bancos e às direções dos Bancos Federais, no sentido de viabilizar a livre negociação. Esta proposta foi rejeitada e as negociações passaram a ocorrer descentralizadamente com os diversos segmentos da categoria econômica.

Antes da deflagração da greve nacional da categoria chegou-se a um acordo no Banespa e no Banco Regional de Brasília que contemplou a reposição das perdas ocorridas nos últimos doze meses.

Por outro lado, as negociações pouco avançaram com o setor privado e, principalmente, com o setor público. No terceiro dia da greve nacional da categoria, a Fenaban firmou acordo com os bancários da rede privada também contemplando a reposição da inflação dos doze últimos meses.

O discurso do governo em favor da livre negociação não passou de uma falácia e a intransigência demonstrada não deixou outra alternativa aos trabalhadores que, usando do direito de greve, paralisaram suas atividades a partir do dia 11 de setembro em defesa do princípio constitucional da irredutibilidade dos salários.

Apesar dos pesados prejuízos havidos em decorrência da greve e da privação à população da utilização dos serviços bancários oferecidos pela rede pública, o governo e suas empresas continuaram inflexíveis sem sequer admitir a reabertura de negociações.

No sétimo dia de greve a Procuradoria do Trabalho, fazendo valer sua prerrogativa, instaurou dissídio coletivo. Durante a instrução dos mesmos, as tentativas de conciliação foram, mais uma vez, frustradas pela intransigência das empresas.

O Tribunal Superior do Trabalho, chamado a opinar, decidiu propor um índice de 100% de reajuste em parcelas, que não reportaria sequer a metade das perdas verificadas desde a última data-base da categoria.

A greve prosseguiu da mesma maneira como foi desflagrada — ordeira e pacífica, ganhando mais adesões na categoria e com o firme propósito de reabrir as negociações e garantir os direitos inalienáveis dos que lutavam.

O governo permanecia intransigente com os bancários do BB e da CEF, porém negociou o mesmo acordo da rede privada com os bancários do Banco Meridional, outra instituição federal.

A direção da CEF partiu, na segunda-feira 30, para a retaliação truculenta sobre seu corpo funcional. Sob o argumento de que estaria havendo violência e “baderna” por parte dos grevistas — acusação que refutamos veementemente — a presidência da CEF demitiu ilegalmente 110 trabalhadores, pais de família, muitos com longos anos de serviços irrepreensíveis prestados à empresa. Foram 50 demissões em São Paulo, 30 em Minas Gerais e 30 em Londrina/PR.

Encontramos entre os demitidos, companheiros que estavam internados sob cuidados médicos, gestantes, casais de empregados e inclusive funcionários que se posicionaram contrários ao movimento paredista, além de outros com estabilidade prvisória. O rol de demissões tem a marca da arbitrariedade e do ressentimento mesquinho.

Mas as retaliações não param aí. Houve descomissionamento de empregados que hipotecaram apoio e solidariedade aos grevistas, processo este que ainda está em curso na empresa, contribuindo para tensionar ainda mais as relações internas.

Permitimo-nos chamar a atenção de V. Ex<sup>e</sup> para estes fatos que, no nosso entendimento, visam fragilizar estas empresas, criando condições para o desmonte destes patrimônios construídos ao longo de um século e meio por todos os trabalhadores deste País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Tribunal Superior do Trabalho não considerou abusiva, tanto assim que chegou a propor um reajuste de 100%, em parcelas, para os empre-

gados do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, fato que levou os líderes do movimento grevista, de acordo com o memorial que acabo de ler, a acharem que o TST teria desprezado precedentes normativos seus, no julgamento de outras cláusulas.

O que me traz à tribuna, como Líder do PMDB e da Oposição, nesta Casa, é fazer um veemente apelo ao Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, e, bem assim, especificamente, ao Presidente da Caixa Econômica Federal, no sentido de que promovam, por todos os meios ao seu alcance, as providências indispensáveis no sentido de imediata readmissão desses empregados, em número de 110, que foram demitidos sumariamente pela Caixa Econômica Federal, por haverem participado desse movimento grevista, tendo em vista que a greve é um direito não apenas legal, mas, sobretudo, constitucional.

São empregados sindicalizados, que têm, portanto, o direito de paralisarem as suas atividades, e desde que o Tribunal Superior do Trabalho, que é o órgão adequado para julgar o feito, não considerou o movimento paredista abusivo, do ponto de vista jurídico, não vejo como esses empregados possam vir a ser demitidos.

Certamente, a Justiça, se acionada, como já deve estar sendo, fará com que esses empregados retornem às suas atividades.

Por isso mesmo, é que faço este apelo, em nome de Liderança do PMDB, no Senado, ao Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, ao Presidente da Caixa Econômica Federal, Sr. Álvaro Mendonça, de que, realmente, reviam administrativamente, essas demissões, fazendo com que os empregados retornem, o mais depressa possível, às suas atividades.

Era o que o tinha a dizer, Sr. Presidente, (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT — DF. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, alguns parlamentares do Congresso organizaram o BEM — Bloco da Economia Moderna, que visa exatamente à alteração constitucional, sobretudo no que tange aos monopólios e à defesa intransigente da modernização da economia, através da privatização das empresas estatais.

Nós estamos organizando um bloco oposto, que pensa em direção contrária. Queremos a manutenção de monopólio das telecomunicações, do petróleo, dos minérios e minerais nucleares.

Leio, aqui, a nossa proclamação, com a assinatura de 11 senadores. Na Câmara dos Deputados já estão sendo feitas também as coletas de assinaturas.

Prepara-se o Governo Federal, com a proposta de emenda à Constituição recém-encaminhada ao Congresso Nacional, para a tentativa de derrubada de um dos instrumentos mais sólidos de defesa da soberania brasileira: a garantia do monopólio do petróleo, das telecomunicações e dos minérios e minerais nucleares.

Com uma simples penada, pretende-se fazer cair por terra conquista das mais significativas, relegando-se ao esquecimento ferrenhas e históricas lutas travadas ao longo dos anos e às expensas de imensos sacrifícios, mas que resultaram vitórias por esmagadora maioria, após denodados embates ocor-

ridos durante a Constituinte e que culminaram por inseri-la definitivamente — pensava-se — na Constituição de 5 de outubro de 1988.

A pretexto de adaptar a Carta Magna para a grande arrancada neoliberalista de que é carro-chefe o Presidente da República, com a insólita argumentação de que o mundo mudou, confundindo a transformação política do leste Europeu e da própria União Soviética, com fatos e circunstâncias que em nada aproveitam essa iniciativa, as forças conjugadas com o Governo Federal e as correntes do conservadorismo brasileiro, aliadas a escusos interesses internacionais, mostram-se excitadas e sôfregas para a aprovação imediata da espúria proposta.

Dante da impatriótica investida que se avizinha contra o patrimônio nacional, os deputados e senadores abaixo-assinados, coerentes com o seu passado e seriamente preocupados com o inusitado e extemporâneo ataque à manutenção de tão necessários e imprescindíveis monopólios — vitais e indispensáveis à economia duradoura do nosso País — resolvem constituir o Bloco Parlamentar de Defesa da Soberania Nacional, comprometendo-se, coesos, a canalizar e desenvolver seus melhores esforços para que o texto constitucional não abrigue modificações que aviltem as conquistas nele inseridas.

Congresso Nacional (Brasília), 3º aniversário da Constituição da República Federativa do Brasil, 5 de outubro de 1991. — Magno Bacelar — PDT, Antonio Mariz — PMDB, Wilson Martins — PMDB, Nelson Wedekin — PDT; José Paulo Bisol — PSB, Coutinho Jorge — PMDB, Dirceu Carneiro — PSDB.

Este documento encontra-se em meu poder e está à disposição, evidentemente, de todos os Srs. Senadores que desejarem firmá-lo, a fim de formarmos aqui um bloco contra essa modificação constitucional que pretende, exatamente, acabar com o monopólio, que significou para nós uma luta que foi travada ao longo da Constituinte, e inclusive da História brasileira.

A própria Lei da Petrobrás, Lei nº 2.004, ficou por mais de quatro décadas como lei ordinária, bastando que ingressasse na Constituição para agora ser objeto do desejo de supressão, no sentido de passar grande parte do monopólio estatal à iniciativa privada.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, fica aqui o registro. Aqueles senadores que desejarem enfrentar essa barreira conosco poderão firmar sua assinatura neste documento.

Acredito que não podemos entregar nossas riquezas, nosso subsolo; não podemos entregar, evidentemente, nossas telecomunicações a esses grupos que estão se organizando.

O Governo Federal baixou, recentemente, o Decreto nº 177, do Executivo, que permite à iniciativa privada determinados tipos de serviços, hoje estatais. E nós estamos promovendo um projeto de decreto legislativo para sustar os efeitos desse decreto do Presidente da República que pretende entregar exatamente o *filet mignon* das telecomunicações a grupos privados. Não bastasse a telefonia celular, agora querem entregar aqueles setores produtivos das telecomunicações.

Quais são, hoje, as duas estatais mais produtivas do sistema Telebrás? A Telerj, do Rio de Janeiro, e a Telesp, de São Paulo, exatamente porque elas fornecem o melhor serviço à iniciativa privada, através das comunicações bancárias do serviço de dados das empresas aéreas a uma clientela imensa constituída por grandes grupos brasileiros. É exatamente essa parte, exercida hoje pelas estatais, que estão querendo entregar à iniciativa privada.

Portanto, Sr. Presidente, nos manteremos em alerta para a defesa do monopólio dessas conquistas incrustadas hoje no texto constitucional.

Era o que eu desejava deixar registrado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

#### *COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:*

Albano Franco — Antonio Mariz — Áureo Mello — Carlos De'Carli — Fernando Henrique Cardoso — Gerson Camata — Hugo Napoleão — José Sarney — Mário Covas — Moisés Abrão — Ney Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### **REQUERIMENTO Nº 713, DE 1991**

Solicito a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do Sr. Tasso Gadzanis, Presidente do Conselho Nacional da ABAV, publicado no Suplemento de Turismo do jornal Estado de S. Paulo, de terça-feira, dia 8-10-91.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1991. — Senador Júlio Campos.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — De acordo com o art. 310, h, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### **REQUERIMENTO Nº 714, DE 1991**

Solicita informações do Sr. Secretário Chefe da Casa Civil da Presidência da República sobre o número de servidores da administração direta e da administração indireta da União.

Sr. Presidente:

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>, na forma regimental, sejam solicitadas, através do Sr. Secretário Chefe da Casa Civil da Presidência da República, ao Sr. Secretário da Administração, as seguintes informações:

- Qual o atual número de servidores civis da administração direta, inclusive autarquias e fundações e, bem assim, de empregados da administração indireta (empresas estatais e sociedades de economia mista) e onde estão respectivamente lotados?

- Qual o número de servidores não estáveis da administração direta, inclusive das fundações e autarquias?

- Quantos servidores não estáveis foram exonerados, no atual governo?

- Essas demissões atenderam a que critérios?

- Quantos servidores estáveis foram postos em disponibilidade e por que razão foi decretada a desnecessidade de suas funções?

Sala das Sessões, 8 de outubro de 1991. — Senador Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O requerimento lido será despachado à Mesa, nos termos do inciso III, do art. 216 do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO N° 715, DE 1991**

Requeiro seja considerado como licença autorizada, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno o meu comparecimento às solenidades que assinalarão o centenário de nascimento de Jackson de Figueiredo, patrocinadas pela Academia Sergipana de Letras e pelo Governo do Estado de Sergipe, bem como na assinatura de convênio entre o Governo do Estado e a Caixa Econômica Federal, a convite do Senhor Governador do Estado, João Alves Filho, eventos estes a serem realizados em Aracaju, Sergipe, nos dia 10 e 11 de outubro de 1991.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1991. — Senador Francisco Rollemberg.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 43, item II, do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO N° 716, DE 1991**

Senhor Presidente,

Solicito nos termos da Constituição Federal (artigo 55, item III) e do Regimento Interno do Senado Federal (artigo 43, inciso II), que sejam considerados como licença autorizada os dias 10 e 11 do corrente mês, onde irei comparecer a várias solenidades de inauguração de obras públicas e assinaturas de vários convênios no Estado de Sergipe.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1991. — Senador Albano Franco.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada nos termos do art. 43, item II, do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 341, DE 1991**

Altera a Lei nº 8.197, de 27 de junho de 1991, no que tange aos pagamentos devidos pela Fazenda Pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 8.197, de 27 de junho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

§ 1º É assegurado o direito de preferência aos credores da obrigação de natureza alimentícia, obedecida, entre eles, a ordem cronológica de apresentação dos respectivos precatórios judiciais.

§ 2º Os créditos relativos às dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de precatórios judiciais de natureza alimentícia deverão ser repassados mensalmente aos órgãos pagadores.

§ 3º Esgotada a dotação orçamentária para a finalidade prevista no parágrafo anterior, será enviado, obrigatoriamente, projeto de lei de crédito adicional, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação fundamentada do órgão pagador ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Insofismavelmente, os créditos relativos a precatórios judiciais de natureza alimentícia devem ser poupadados aos trâmites complexos da burocração estatal. Dado o caráter emergencial próprio das lides de natureza alimentícia, o beneficiário do crédito não pode esperar, indefinidamente, para receber créditos que lhe condicionam a própria sobrevivência.

A percepção, portanto, de que o litigante vencedor necessita receber, sem demoras, os créditos que lhe são devidos foi o móvel dessa iniciativa, a qual, aliás, está consentânea com o art. 100 da Constituição Federal. A rigor, visou-se a garantir não só a existência de suficiente dotação, consoante os termos do § 3º do projeto, mas, também, assegurar que os recursos previstos sejam mensalmente repassados. Evitarse-á, destarte, retenção imotivada de recursos, o que beneficiará os credores desse tipo de obrigação, conforme se infere do aludido art. 100 da Constituição Federal.

Como resultado amplo, é válido registrar que tal medida resgata a credibilidade do sistema estatal, de vez que garante, com a devida celeridade, os efeitos práticos da prestação jurisdicional relativa à espécie.

Como se vê, a iniciativa em tela tem elevado sentido social e, mais do que isto, democrático, haja vista seus desdobramentos em termos do fortalecimento da confiança nas instituições, fator imprescindível para a estabilidade das relações sociais.

Dante dos argumentos apresentados, resta-nos solicitar aos Senhores Parlamentares que apóiem esta proposição, pois assim procedendo estarão contribuindo para vitalizar direito fundamental do cidadão, qual seja, o de ter acesso a uma justiça rápida e eficaz.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1991. — Senador Márcio Lacerda.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI N° 8.197, DE 27 DE JUNHO DE 1991**

Disciplina a transação nas causas de interesse da União, suas autarquias, fundações e empresas públicas federais; dispõe sobre a intervenção da União Federal nas causas em que figurarem como autores ou réus entes da administração indireta; regula os pagamentos devidos pela Fazenda Pública, em virtude de sentença judicial; revoga a Lei nº 6.825, de 22 de setembro de 1980, e dá outras providências.

Art. 4º Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Federal, estadual ou municipal e pelas autarquias e fundações públicas far-se-ão, exclusivamente, na ordem cronológica da apresentação dos precatórios judiciais e à conta do respectivo crédito.

(À Comissão de Assuntos Econômicos—decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 342, DE 1991**

Revoga o art. 49 da lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, Lei Orgânica dos Partidos Políticos, e dá outras providências.

Art. 1º É revogado o art. 49 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Art. 2º A obrigatoriedade de remessa do Livro de ata dos Partidos Políticos ou de cópia autêntica de ata à Justiça

Eleitoral independe de ter sido, o documento, visado pelo juiz eleitoral.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Alguns dos dispositivos da legislação disciplinadora dos Partidos Políticos de tal maneira dificultam a sua constituição e funcionamento que, efetivamente, contrariam o preceito constitucional que lhes assegura liberdade de criação, bem como autonomia de organização e funcionamento, contido no art. 17 da Constituição.

É o caso, por exemplo, do art. 49 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, que determina a obrigatoriedade de serem as convenções partidárias acompanhadas por um observador da Justiça Eleitoral.

O próprio art. 49, que o instituiu, reconhece a inutilidade do observador ao autorizar, em seu parágrafo 3º, a realização da convenção caso este não compareça na data marcada.

Os Partidos, contudo, permanecem obrigados a cumprir um ritual burocrático, antes da realização de suas convenções, que lhes entrava a atuação.

Da mesma natureza são as normas do Tribunal Superior Eleitoral que exigem o visto do juiz eleitoral nos livros de ata ou nas cópias de atas das reuniões partidárias que devam ser enviadas à Justiça Eleitoral por determinação legal.

A exigência do visto, além de não decorrer de lei, submete os órgãos partidários a uma fiscalização, a nosso ver, injustificável, em face da nova ordem constitucional.

O Projeto de Lei que ora submeto à consideração dos nobres senadores revoga, em seu art. 1º, o art. 49 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos e, em seu art. 2º, dispensa do visto do juiz eleitoral as atas que devem ser obrigatoriamente enviadas à Justiça Eleitoral.

Tudo no intuito de assegurar eficácia ao que preconiza o art. 17 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1991. — Nelson Wiedekin.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI N° 5.682, DE 21 DE JULHO DE 1971 LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

Art. 4º Os trabalhos das convenções municipais serão acompanhados por um observador, designado pelo juiz eleitoral, o qual terá assento a mesa diretora, sem, contudo, tomar parte em discussão do formulário pronunciamento sobre qualquer matéria.

Par. 1. Nas Convenções Regionais e Nacionais, o observador será designado, respectivamente, pelo presidente do Tribunal Regional Eleitoral ou pelo presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

Part. 2. Não poderão ser designados para as funções referidas neste artigo:

I. Os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive;

II. Os membros efetivos e suplentes de diretórios dos partidos;

III. As autoridades e funcionários que desempenhem cargos ou funções de confiança do Poder Executivo;

IV. Os ocupantes de cargos que incidam nas condições previstas no parágrafo 4º do artigo seguinte desta lei.

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 17 É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana e observados os seguintes preceitos:

I — Caráter nacional;

II — proibição de recebimento de recursos financeiros de entidade ou governo estrangeiros ou de subordinação a estes;

III — prestação de contas à Justiça Eleitoral;

IV — funcionamento parlamentar de acordo com a lei.

Par 1. É assegurada aos Partidos Políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento, devendo seus estatutos estabelecer normas de fidelidade e disciplina partidárias.

Par 2. Os Partidos Políticos, após adquirirem personalidade jurídica, na forma da lei civil, registrarão seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral.

Par 3. Os Partidos Políticos têm direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei.

Par 4. É vedada a utilização, pelos Partidos Políticos de organização paramilitar.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes. (Pausa.)

Na sessão de 27 de setembro último, foi lida a proposta de emenda à Constituição nº 16, de 1991, que dá nova redação ao caput do art. 64 da Constituição Federal, instituindo a alternância no início de tramitação de projetos de origem externa, tendo como 1º signatário o Senador Alfredo Campos.

A Presidência, em obediência ao disposto no art. 356 do Regimento Interno, e de acordo com as indicações das lideranças, designa a seguinte comissão para emitir parecer sobre a matéria:

#### PMDB

Amir Lando — Nelson Carneiro — Pedro Simon.

#### PFL

Francisco Rollemberg — Josaphat Marinho — Guilherme Palmeira.

#### PSDB

Jutahy Magalhães — Teotônio Vilela Filho.

#### PTB

José Eduardo — Jonas Pinheiro.

#### PDT

Abdias do Nascimento.

#### PRN

Aureo Melo.

#### PDS

Lucídio Portela.

#### PDC

Gerson Camata.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

## ORDEM DO DIA

Passa-se à

**Item 1:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1989-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, nos termos do inciso I do art. 161 da Constituição Federal, o valor adicionado para fins de cálculo da participação dos municípios na receita do Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestação de serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, tendo

PARECERES favoráveis, sob nº 428, de 1990, e 260, de 1991, das Comissões  
 — de Assuntos Econômicos; e  
 — de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

### REQUERIMENTO N° 717, DE 1991

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 171/89 — Complementar a fim de ser feita na sessão de 8-11-91

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1991. — Humberto Lucena.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Em votação o requerimento.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB — SP) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, este projeto é de minha autoria e concordo com o requerimento do nobre Senador Humberto Lucena.

Quero esclarecer ao Senado que em mais de uma ocasião, em função de projetos que têm a ver com a distribuição dos impostos, com o Fundo de Participação etc., tem havido má interpretação dos seus objetivos.

O Relator do Projeto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi o Senador Antonio Mariz, e o nobre Senador Roberto Campos, na Comissão de Economia.

Ele não tem nada a ver com a distribuição do Fundo de Participação entre Estados, diz respeito à distribuição interna dos Estados. Não obstante, houve reclamações.

Há um outro projeto, também de minha autoria, que está nas mãos do nobre Senador Mansueto de Lavor e que teve parecer favorável, no ano passado, por parte do nobre Senador Roberto Campos. Este sim, tem a ver com a distribuição do Fundo de Participação.

Com todos os cálculos que fiz — e mandei-os fazer na Assessoria do Senado Federal —, isso não altera, senão para melhor, a situação de alguns Estados, notadamente o Estado da Paraíba, que vai receber 1% a mais com essa proposta. Quando a fiz, não consultei a Secretaria de Fazenda de São Paulo, não tem nada a ver com a briga entre Estados. Eu a fiz no bojo de várias leis complementares que apresentei à Constituição, doze, no seu conjunto, todos que requeriam

uma lei complementar na parte tributária. E a minha intenção foi uma só: mostrar que essa matéria diz respeito ao Senado, e a discussão entre os Estados, o Senado deveria tomar a responsabilidade dessa matéria, porque foi a Assessoria do Senado e a minha Assessoria pessoal que elaboraram as emendas. Não consultei nem o Governo Federal, nem o Governo Estadual. E seria eu o último a fazer qualquer medida que fosse lesar os Estados menos favorecidos, porque não é a minha filosofia. E já declarei, apesar de ser até quase insultado por um Deputado na Câmara dos Deputados outro dia — porque alegava que era uma emenda eleitoreira e eu não sabia que era candidato a Prefeito de São Paulo outra vez. Mas não tem nada a ver com isso. E se houver algum erro técnico, corrigi-lo-emos. Eu serei o primeiro a subscrever qualquer emenda corretiva. A Assessoria do Senador Mansueto de Lavor está preparando um parecer e, ao que fui informado, ela também fez os cálculos e chegou à mesma conclusão. Eu só queria esclarecer que concordo com o Senador Humberto Lucena, mas não porque essa minha emenda mexa, de nenhuma maneira, com o interesse dos Estados, e sim porque hoje não há sequer número para votarmos.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará à Ordem do Dia na data prefixada.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 679, de 1991, do Senador Epitácio Cafeteira, solicitando, nos termos regimentais, seja formada uma Comissão Externa, composta de cinco Senadores, para tratar junto aos Presidentes do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, no sentido de autorizarem a reposição das horas de greve em horas extras de trabalho.

Em votação o requerimento.

**O Sr. Esperidião Amin** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PDS — SC) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo apenas, até porque assisti ao pronunciamento do Senador Epitácio Cafeteira a respeito deste assunto, elucidar uma questão, tanto para conhecimento do Senador Epitácio Cafeteira como para o conhecimento de todos nós, que vamos votar o requerimento. É que, no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, por iniciativa minha, ficou deliberada a convocação, ou convite, para que os Presidentes do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal lá comparecessem para que esclarecessem questões fundamentais. Apenas sugiro que, em aprovando o requerimento e, consequentemente, constituída a Comissão, sua iniciativa formal ocorra após a presença dos dois Presidentes, caso não for prorrogado o comparecimento. Era essa a sugestão, junto com o meu encaminhamento favorável.

**O Sr. Epitácio Cafeteira** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA** (PDC — MA) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero esclarecer ao eminentíssimo Senador Esperidião Amin que compareci à reunião marcada pela Comissão de Assuntos Econômicos, onde era esperada a presença dos dois Presidentes. Eles não compareceram. E o assunto da pauta não era exatamente esse. O assunto era relativo a financiamento e rolagem de dívidas. Era o que constava da pauta da Comissão de Assuntos Econômicos no dia em que eu fui lá, quando os dois presidentes não compareceram. Diante desse fato, e tendo em vista que os funcionários dos dois estabelecimentos bancários estão trabalhando em hora-extra, inclusive sem receber nenhum tostão e ainda ameaçados de pagar os dias de sábados e domingos, porque estavam em greve, apresentei o requerimento antes da data da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos. A Comissão não estava reunida. V. Ex<sup>e</sup> pode ver pela data do requerimento que é posterior.

**O Sr. Esperidião Amin** — A reunião seria dia 3, e o requerimento é do dia 1º.

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA** — V. Ex<sup>e</sup> está ligeiramente enganado.

**O Sr. Esperidião Amin** — Estou lendo o avulso que está aqui. O requerimento de V. Ex<sup>e</sup> é de 1º de outubro, Sr. Senador. Eu concordo com o requerimento. Só quero dizer que o requerimento de V. Ex<sup>e</sup> é anterior à data aprazada para a vinda deles. Só isso. Não discuto o mérito. Mas a data é de 1º de outubro.

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA** — Quando requeri, nobre Senador Esperidião Amin, foi no sentido de ir em socorro aos trabalhadores que estão, na realidade, sendo penalizados. Se V. Ex<sup>e</sup> ler o *Correio Braziliense* de hoje, página 10, lerá a notícia de uma decisão do Tribunal Superior do Trabalho com relação a uma greve idêntica a do banco. Na do Banco, como nessa da Dataprev, as greves foram consideradas não abusivas. Conseqüentemente, havia amparo para a greve. Só que na do Banco do Brasil e Caixa Econômica o Tribunal resolveu que os presidentes das entidades poderiam cobrar ou não os dias de greve. Mas nessa que hoje noticiou o *Correio Braziliense* está dizendo que o Tribunal, por considerar não abusiva, resolveu que a Dataprev não pode descontar os dias de greve.

**O Sr. Esperidião Amin** — Senador, já disse que não quero discutir o mérito. Concordo com o mérito. Não vou acrescentar mais nada, não tenho nada a discutir quanto ao mérito. Só mencionei que seria...

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro). Fazendo soar a campainha.) — A Presidência esclarece ao Plenário que para encaminhamento de votação não há aparte.

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA** — Não sei quando é que os presidentes vão querer vir aqui, nobre Senador, e o pessoal está passando necessidades. Essa é que é a realidade. Era isso, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência designará para compor a referida comissão, que acaba de ser aprovada, os seguintes Srs. Senadores: Epitá-

cio Cafeteira, Maurício Corrêa, Alexandre Costa, Oziel Carneiro e Antônio Mariz.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1991 (nº 4.978/85, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o seguro obrigatório de danos pessoais causados por embarcações ou por sua carga e dá outras providências, tendo

— PARECER favorável, sob nº 314, de 1991, da Comissão.

— de Assuntos Econômicos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 718, DE 1991

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1991, que dispõe sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por embarcações ou por sua carga e dá outras providências, a fim de ser feita na sessão de 7 de novembro próximo.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1991. — Oziel Carneiro.

**SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Em votação o requerimento. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria figurará na Ordem do Dia na data aprovada.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 76, de 1991 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 380, de 1991), que altera o disposto no art. 3º da Resolução nº 38, de 1991, do Senado Federal.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 712, de 1991, de urgência, lido no Expediente, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno, para o PLC nº 74/91.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, a matéria à que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, redação final de proposição aprovada na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte

**PARECER N° 388, DE 1991**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução n° 76, de 1991.**

A Comissão Diretora apresenta à redação final do Projeto de Resolução n° 76, de 1991, que altera o disposto no art. 3º da Resolução n° 38, de 1991, do Senado Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de outubro de 1991.

— Lucídio Portella, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator  
— Rachid Saldanha Derzi — Beni Veras.

**ANEXO AO PARECER N° 388, DE 1991**

**Redação final do Projeto de Resolução n° 76, de 1991.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO N° , DE 1991**

**Altera o disposto no art. 3º da Resolução n° 38, de 1991, do Senado Federal.**

Art. 1º O art. 3º da Resolução n° 38, de 29 de agosto de 1991, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os BTRJ-E que vierem a ser emitidos com prazos de resgate de 16-9-91 até 16-12-91, na forma do art. 2º desta resolução, e que tiverem como base LFTRJ com vencimentos originários no período de 1º-10-91 e 1º-12-91, serão girados em proporção correspondente a 84% (oitenta e quatro por cento) do seu valor.”

Art. 2º Aplicar-se-á o disposto no artigo anterior sem prejuízo da dedução ou aplicação de redutores, já realizada, sobre o valor de resgate dos títulos vencidos e girados no período de 1º-4-90 a 1º-9-91.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — O parecer lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO N° 719, DE 1991**

Requeiro, nos termos do disposto no art. 321 do Regimento Interno, dispensa de publicação para imediata discussão e votação da Redação Final do Projeto de Resolução n° 76, de 1991 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n° 380, de 1991), que altera o disposto no art. 3º da Resolução n° 38, de 1991, do Senado Federal.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1991. — Maurício Corrêa.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação do requerimento nº 667, de 1991.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB — SP. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, ontem a Bancada do PSDB no Senado se reuniu para que começássemos a examinar o chamado Emendão.

Não estou transmitindo, por enquanto, nenhuma resolução do Partido e nem da Bancada, mas não queria deixar de fazer alguns comentários a respeito de matéria tão relevante.

Todo País assistiu, nos últimos tempos, o modo pelo qual o Governo foi conduzindo a questão relativa às dificuldades que o Governo e o País enfrentam.

Essas dificuldades levaram o Governo não só a desenvolver uma série de conversas com os Partidos, com pessoas, como a enviar aqui ao Congresso o Ministro da Justiça Jarbas Passarinho, para que S. Ex<sup>e</sup> expusesse, de viva voz, a intenção do Governo e por que o Governo se dispunha a pedir modificações na Constituição.

O Professor Roberto Macedo, Secretário de Política Econômica, fez várias apresentações, algumas das quais no Congresso Nacional, mostrando aquilo que é essencial. E o essencial quanto às agruras atuais diz respeito a que as receitas não crescem e as despesas aumentam.

Há uma crise fiscal!

Essa crise fiscal do Estado é matéria altamente debatida há muito tempo não somente no Brasil e relaciona-se à mudança do padrão de acumulação, tem a ver com dificuldades crescentes de adaptação de antigas instituições à nova ordem, inclusive à nova ordem internacional, diz respeito a muitos fatores. Mas o problema existe, é real. Depois dessas conversas do Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho, e da apresentação do Professor Roberto Macedo, esperávamos que o Governo encaminhasse efetivamente matérias pertinentes à crise fiscal.

Numa análise ainda preliminar do chamado Emendão — que, na verdade, vem de longa data, vem do Projeto, virou Emendão e, agora, dizem que é uma emendinha, mas, na verdade, não é tão “inha” assim, pois, altera muitos aspectos da Constituição —, o que chama a atenção é a enorme abrangência dessas matérias, a inespecificidade de muitas delas para o diagnóstico que foi feito sobre a crise e a inopportunidade de outras. Mesmo que não se queira entrar no mérito quanto a serem ou não necessárias. Digo inopportunidade, porque elas saem do foco principal. E o foco principal é a crise fiscal do Estado.

Para minha surpresa, nessa primeira análise feita pela Assessoria, e por nós, Senadores, do PSDB, e acredito que muitos estejam fazendo a mesma coisa, existem muitos itens da proposta de emenda constitucional que simplesmente não requerem mudança da Constituição.

Darei só um exemplo: sigilo bancário. O sigilo bancário é matéria regulamentada por lei ordinária. Sem discutir se é ou não correto quebrar o sigilo bancário para aumentar a fiscalização, o fato importante é que não existe nenhuma necessidade de mudança constitucional para que tenhamos uma legislação mais adequada sobre o sigilo bancário.

Fosse só isto, já seria preocupante. Mas há várias medidas que não dependem de mudança da Constituição. Outro exemplo, a realização de convênios entre o Estado e os Municípios da União, isso é matéria perfeitamente legítima. E há outras mais.

Há a proposta de um novo imposto, o Imposto sobre Combustíveis Líquidos, sendo que os recursos obtidos dessa forma seriam aplicados num melhor tratamento das nossas estradas. Todos sabem que elas são um problema grave, pois estão em estado deplorável. Ocorre que a Constituição, no seu art. 154, I, autoriza o Governo a lançar novos impostos desde que sobre base tributável nova, diferente das anteriores. Não é necessário mudar a Constituição para isso.

Aliás, foi sob esse fundamento que o Governo fez uma proposta ao Congresso, criando o imposto sobre ganhos de capital no caso do Sistema Financeiro de Habitação. É verdade que a proposta foi rejeitada pelo Congresso, mas não por ser inconstitucional: foi recusada porque o Congresso não queria onerar os mutuários. Agora, outra vez, o Governo invoca a mudança da Constituição não só para criar o Imposto sobre Combustíveis, como também para criar o imposto ligado ao Sistema Financeiro de Habitação, incidindo no momento da quitação final de imóveis. Mas, insisto, não é necessário mudar a Constituição para isso.

Então, chama-nos a atenção o diagnóstico, que nos parece correto, de que há uma crise fiscal do Estado. É verdade que este diagnóstico já sofreu reparo do Senador Eduardo Suplicy, e com razão. S. Ex<sup>a</sup> disse que, na hora de discutirmos a questão do endividamento externo, os números eram diferentes dos que são apresentados agora. Isso é verdade. Ainda sim, admitindo-se as agruras do Tesouro, pergunto: por que um caminho tão longo de propor uma emenda constitucional, que requer três quintos de votos para sua aprovação, quando há outras formas, algumas de gestão direta da administração — por exemplo, o Imposto de Renda — e outras que requerem lei ordinária, ou eventualmente lei complementar, que requerem apenas ou maioria simples ou maioria absoluta. Qual é a lógica?

Não estou negando que existam itens muito importantes na proposta e que dizem respeito a uma reorganização do Brasil. O Senador Mário Corrêa acabou de ler um manifesto a respeito da questão dos monopólios. Essa matéria vai ser submetida a um exame cuidadoso por parte do PSDB.

Pessoalmente, acho que exageramos quando proibimos os contratos de risco na Constituição. Eu não teria dificuldade pessoal nenhuma em autorizar contratos de risco para a pesquisa do petróleo. Mas será realmente essencial neste momento abrirmos o monopólio também para o refinio do petróleo? Porventura existem pressões nessa área? Existe insuficiência, por parte da Petrobras, no atendimento do abastecimento? Existem capitais estrangeiros ávidos para vir para cá? Não creio.

É certo que a Constituição tem alguns itens importantes, como, por exemplo, a diferenciação entre empresa de capital nacional e empresa brasileira, que podem provocar certas dificuldades. Mas há uma lei ordinária — aliás, uma lei aprovada pelo Senado, cuja proposta é minha — regulamentando os itens que dão tratamento diferenciado de uma maneira tal que foi aprovada pela Fiesp, que, como todo mundo sabe, agrupa empresas nacionais e estrangeiras. Isto porque a Constituição diz: "Conforme a lei". Ela não diz para se discriminar: diz que a lei dirá, e, no modo de se fazer a lei, pode-se fazer algo que não seja discriminatório de maneira inaceitável e, sim, que proteja o que seja necessário proteger. Então, por que mudar a Constituição, se se pode regular essa matéria pela legislação comum?

Quero dizer ao Senado que os dados apresentados pelo Dr. Roberto Macedo, que são verdadeiros e que já eram do nosso conhecimento anteriormente a isso, mostram que houve, efetivamente, uma queda enorme do investimento estrangeiro. O que caiu no Brasil foram os investimentos estrangeiros e públicos, e não o investimento privado. Mas a queda do investimento estrangeiro foi anterior à nova Constituição. Não há relação de causa e efeito entre eles. Essa é uma correlação que, estatisticamente, se chama espúria: a de se mostrar dois fenômenos que coincidentemente ocorreram, mas cujas causas são distintas. Não é certo de que o capital estrangeiro tenha parado de vir por causa da nova Constituição. Ele parou de vir antes por causa da desorganização da economia brasileira.

Assim, é certo que precisamos reorganizar a economia brasileira. Reafirmo: não tenho dificuldades, inclusive na questão constitucional, de rever itens que, porventura, sejam obsoletos, ou que traduzam uma situação da economia internacional diferente da atual. Mas a pergunta que faço é: por que, para enfrentarmos agora a crise fiscal, termos um desvio tão longo e tão dificultoso?

Estou preparando um discurso, que espero não ter que ler, mas que pretendo distribuir aos meus companheiros do Senado Federal —, e também submeterei ao PSDB — em que analiso várias matérias, item por item, para mostrar quais delas, no nosso modo de entender requerem, efetivamente, uma mudança na Constituição, quais as que podem ser feitas por intermédio de lei ordinária, quais, embora importantes, não são pertinentes para o momento e com quais delas não podemos efetivamente concordar.

**O Sr. Humberto Lucena —** V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO —** Ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador.

**O Sr. Humberto Lucena —** A Bancada do PMDB no Senado Federal também já está se debruçando sobre a matéria. Inclusive designei um grupo de trabalho de oito Senadores, coordenado pelo Senador Pedro Simon, que deverá chegar a uma opinião sobre a proposta do Governo. Vamos nos reunir, então, e levar à Executiva Nacional do Partido a nossa posição oportunamente, não só quanto ao aspecto formal, como também quanto ao aspecto substancial da proposta de Emenda Constitucional. Sabe V. Ex<sup>a</sup> que o Senador Nelson Carneiro, muito apropriadamente, já colocou um empecilho de ordem regimental. A lei interna do Senado estabelece que nenhuma proposta de emenda constitucional pode tratar, ao mesmo tempo, de temas os mais variados. Em suma, deverá haver um desdobramento da proposta, segundo os temas abordados, o que deveria ocorrer, preliminarmente, na Câmara

dos Deputados. Por falar nisso, eu abria parênteses para dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, na revisão constitucional, deveríamos voltar ao procedimento anterior de discutir e votar as emendas constitucionais em sessões conjuntas do Congresso Nacional. O sistema atual não está dando certo. Veja V. Ex<sup>a</sup> que o Senador Nelson Carneiro conseguiu aprovar, no plenário do Senado, uma proposta de emenda que limita em dois terços da renumeração dos Deputados Federais a remuneração dos Deputados Estaduais, bem como dos Vereadores. Isso ocorreu há meses, a matéria está na Câmara dos Deputados, e até hoje não foi apreciada. Se fosse em sessão conjunta do Congresso, após a votação no Senado, ela seria imediatamente votada na Câmara dos Deputados. Voltando ao assunto da proposta de emenda constitucional do Governo, informo a V. Ex<sup>a</sup> que também ainda não temos uma definição quanto ao seu mérito. O PMDB está examinando. Há muita divergência na nova Bancada, no Senado. V. Ex<sup>a</sup> colocou um ponto que me parece muito apropriado: é a questão do sigilo bancário. Já vi, por exemplo, que a quebra do sigilo está contida na lei de sonegação fiscal em vigor. Portanto, num determinado processo por sonegação fiscal, a receita pode solicitar a quebra do sigilo bancário, sem necessidade de recorrer à emenda constitucional. Por outro lado, na mesma linha de V. Ex<sup>a</sup>, lembro que é inteiramente inadequado incluir-se na proposta de emenda constitucional vários dispositivos disciplinando a rolagem das dívidas dos Estados, que chegam a 57 bilhões de dólares, dos quais apenas 5%, portanto, cerca de 2 bilhões, seriam retidos para que essa rolagem se faça sem maior impacto inflacionário. Ocorre que, como sabe V. Ex<sup>a</sup>, a retenção dos recursos para rolagem se faz em detrimento do desenvolvimento regional, porque afeta os recursos do PIN/Proterra, do seguro-desemprego dos trabalhadores, pois inclui parte dos recursos do Fundo de Assistência ao Trabalhador e dos Municípios, porque se pretende diminuir, por dois anos, 5% do ICMS. Isso para não falar do imposto sobre combustíveis líquidos e gasosos, que está sendo reinstituído pela proposta de emenda. A proposta, no que tange à rolagem da dívida, diz que os 30% dos Estados e Municípios também ficarão retidos por dois anos. A mim me parece — e já fiz sentir isso ao próprio Ministro da Justiça e creio que ao nobre Senador Marco Maciel — que essa matéria deveria ser inteiramente excluída do corpo da proposta. Não tem sentido se deixar os Estados numa situação difícil — e a maioria dos governadores inclusive pertence ao Partido que apóia o Presidente da República —, sem condições de refinanciamento de seus investimentos, através da Caixa Econômica Federal e de outros bancos oficiais, porque a rolagem da dívida está atrelada à possibilidade ou não de aprovação de uma proposta de emenda constitucional. No mais, V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Deveremos examinar todos os aspectos e estamos conscientes de que devemos dar um passo adiante, no sentido de estimular a inversão de capital estrangeiro no Brasil, sem prejuízo da defesa intransigente do interesse nacional.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Agradeço-lhe pelo aparte e gostaria de complementar ao que disse V. Ex<sup>a</sup>, lembrando que, no que diz respeito às dívidas dos Estados, uma parte da responsabilidade é do Senado da República.

Recordo-me que o Senador Ronan Tito e eu fomos os autores, no ano anterior, da resolução do Senado Federal que regulamenta essa matéria e que esperei por muito tempo que o Governo tomasse medidas mais duras. Alertei, a certa altura, o Dr. Antônio Kandir, para o fato de que havia várias

emendas de senadores governistas que estavam tornando mais flexível o endividamento. Foi na última hora que fizemos essa nova resolução — que está em vigor hoje — que, de alguma maneira, controlou esse fluxo de dívidas. Essa matéria depende muito do Senado Federal. A meu ver, esta Casa não está exercendo, como deveria, o seu papel fiscalizador. Temos votado aqui empréstimos. Na semana passada o fizemos, bem como nesta semana. O Senador José Paulo Bisol protestou. Fiquei calado. Tratava-se de empréstimos dirigidos ao meu Estado, sem que recebêssemos as informações do Poder Executivo, como manda a referida resolução do Senado Federal. Como houve um acordo com o Banco Central, estámos votando, no final, a decisão favorável, sem que venha todo um embasamento dos pareceres técnicos que ficam retidos no Poder Executivo.

**O Sr. Marco Maciel** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Marco Maciel** — Caro e ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso, começo a comentar o discurso de V. Ex<sup>a</sup> pelo último ponto a que fez referência, ao problema do endividamento dos Estados e Municípios. Na realidade, aprovamos uma nova resolução, que foi aqui discutida e negociada em muitas reuniões, inclusive realizadas no gabinete de V. Ex<sup>a</sup> e do Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena. Na verdade, o que tem havido com relação a esse assunto é a compreensão que o Banco Central tem a respeito do dispositivo da resolução; não cabe ao Banco opinar sobre a matéria, apenas elaborar uma informação, o que tem resultado, por essa interpretação, a meu ver equivocada, a impossibilidade de emitir parecer conclusivo sobre a matéria. Ontem, estive com o Presidente Francisco Góes conversando sobre esse assunto, e dirimida essa dúvida, a partir de então espero que o Banco Central comece a opinar conclusivamente com relação a essa matéria e possamos exercitar o papel que nos cabe, de ser, de fato, a Casa Legislativa da Federação, dos entes federativos, aí não só os Estados e o Distrito Federal mas, também, os Municípios, que pela Carta de 1988 passam a ser também entes federativos; aliás pela primeira vez em nossa história republicana. Em segundo lugar, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, eu gostaria também de dizer a V. Ex<sup>a</sup>, a propósito dessa emenda que o Presidente acaba de encaminhar à consideração do Congresso Nacional, que o papel do Senado — isso a imprensa ainda não destacou — foi reforçado nessa proposta de emenda constitucional, porque inclusive o comando constitucional, que regula essa questão da negociação de Estados e Municípios, obriga agora que as fundações mantidas pela União, Estados e Municípios tenham também que se dirigir ao Senado para que possam celebrar empréstimos e contrair dívidas. Dito isso, eu gostaria de fazer um brevíssimo comentário, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, a respeito de dois outros pontos que foram aqui tratados no discurso que V. Ex<sup>a</sup> faz nesta tarde. O primeiro diz respeito ao ingresso de capitais estrangeiros. Na verdade, V. Ex<sup>a</sup> tem razão quando diz que já de algum tempo estava-se reduzindo o ingresso de capitais estrangeiros no Brasil. Isso não vem de agora, mas do começo da década de 70, quando do primeiro choque do petróleo. Como V. Ex<sup>a</sup> sabe muito bem, houve uma migração muito grande de petrodólares para o Brasil, mas, depois, tendo em vista as nossas dificuldades de caixa, os recursos começaram a escassear. Mas ninguém pode deixar

de reconhecer que, depois da Constituição, a situação se agravou muito, substancialmente. Vou dar apenas um exemplo: recentemente, comparecemos a um congresso do IBRAM — Instituto Brasileiro de Mineração — estávamos eu e o Deputado Sérgio Brito, da Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados — e nos foram apresentados dados aterradores. O Ibram é uma instituição, a meu ver, séria, reputada e não iria forjar dados e nem informações; eles nos mostraram que depois da promulgação da Constituição de 1988, praticamente não ingressou mais capital estrangeiro no Brasil, sobretudo em função de dispositivos da Constituição, dois deles que constam do corpo permanente e um do Ato das Disposições Transitórias que elimina a possibilidade da presença de capitais estrangeiros, quer na pesquisa, quer na lavra de recursos minerais. Por fim, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, como V. Ex<sup>e</sup> citou muito bem, que pretende voltar depois à Casa para discutir com profundidade todas as questões, gostaria também de dizer que não estava preparado para esse tipo de debate, mas não posso deixar de dizer a V. Ex<sup>e</sup> que esse problema do capital estrangeiro se agravou muito após a promulgação da Constituição de 1988 e me disponho a trazer dados do Banco Central sobre esse assunto. E, por fim, sem querer me alongar, com relação ao endividamento dos Estados e Municípios, ao propor, através de emenda constitucional, o chamado ajuste fiscal, o Governo Federal quer criar condições para que os Estados e Municípios possam voltar a investir, sobretudo os Estados. Porque, da forma em que os Estados se encontram, eles estão impossibilitados de celebrar convênios, acordos com instituições nacionais e estrangeiras. Eles não podem sequer contrair empréstimos na Caixa Econômica Federal, porque a sua capacidade de endividamento está exaurida, está esgotada. Na proporção em que houver o ajuste fiscal, os Estados, então, terão renegociado suas dívidas e, imediatamente, poderão começar a investir, fazendo com que os Srs. Governadores possam realizar seus programas de trabalho. Também sobre esse assunto, eu gostaria de voltar ao tema oportunamente, como V. Ex<sup>e</sup> também deseja, pois já começamos mesmo a discutir essa matéria. Nós nos antecipamos ao debate que, certamente, se ferirá primeiro na Câmara, é acho muito importante que todos nós nos conscientizemos dessas questões, não somente nós, Senadores, mas o Congresso Nacional, como um todo, e a sociedade brasileira, de modo geral, que está perplexa com a crise e nós, os políticos, encontremos os caminhos.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Agradeço pelo aparte de V. Ex<sup>e</sup>. Comecei por dizer que, para mim, e para nós, do PSDB, a questão do ajuste fiscal é primordial. Acho que um dos equívocos do Emendão é trazer muitos temas à baila. A questão do capital estrangeiro é assunto importante. V. Ex<sup>e</sup> se referiu a uma reunião havida no setor minerador, que foi barrado, efetivamente, pela Constituição de 1988 — isso é indiscutível, ele foi barrado. Então, aí houve um estancamento, mas sabe V. Ex<sup>e</sup> que este ano entrou hot money no Brasil com muita afluência, numa quantidade muito expressiva, tendo evitado até uma crise cambial.

**O Sr. Marco Maciel** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> uma brevíssima interrupção?

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Ouço o aparte do nobre Senador Marco Maciel.

**O Sr. Marco Maciel** — Penso que precisaríamos ter investimentos de risco...

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Não nego isso a V. Ex<sup>e</sup>. Quero dizer que, pelo menos, a minha posição é favorável a que criemos condições para que o capital venha. O que estou a dizer é que não se pode fazer uma ligação direta entre a Constituição e a não vinda de capitais. V. Ex<sup>e</sup> mesmo deu o exemplo. Ela começou antes, responde a fenômenos econômicos macroeconômicos muito complexos.

**O Sr. Marco Maciel** — E vem de fora do País.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Certo. Muitos são fora do País. Creio que não se possa justificar a necessidade urgente de mudar a Constituição, sob a alegação de que é preciso que venham os capitais. Eles precisam vir, eles virão. Estão recomeçando a vir. É só colocarmos a casa em ordem. É só existir um certo controle da inflação e o mercado em expansão que virão os capitais. Isso não diminui a importância de que se alterem itens que sejam prejudiciais, a longo prazo, ao desenvolvimento do Brasil. Essa não é a minha posição.

**O Sr. Marco Maciel** — Senador Fernando Henrique Cardoso, não gostaria de estar, a todo instante, interrompendo V. Ex<sup>e</sup>. Mas não posso deixar de, por exemplo, lembrar a V. Ex<sup>e</sup> que na Rússia, recentemente — não estou preconizando isso para o Brasil —, aprovou-se uma legislação que vai permitir a empresas com 100% de capital estrangeiro nas próximas...

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — V. Ex<sup>e</sup> sabe qual será o resultado? Nenhum.

**O Sr. Marco Maciel** — Isso, por outros motivos. A Rússia está admitindo 100%. O que estamos fazendo é algo para ficar mais ou menos, igual à Albânia.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — V. Ex<sup>e</sup> me desculpe, não é o meu ponto de vista. Vou lhes contar um caso que ocorreu na União Soviética, acho até que já o contei aqui no Senado.

Estive no ano passado numa reunião na União Soviética, convocada pelos dirigentes da perestroika, que juntou alguns dirigentes das multinacionais europeias. O chefe da delegação convidou-me para que assistisse à reunião. Passei três noites e quatro dias na dacha do Primeiro-Ministro da União Soviética, estava presente o futuro Primeiro-Ministro, e que caiu agora no golpe contra Gorbachev.

Assisti a uma cena patética: os dirigentes da perestroika tratando de mostrar aos dirigentes das multinacionais europeias que deviam investir lá, diante de um enorme ceticismo deles. Por quê? Porque a casa não está em ordem e não vai estar nas próximas décadas. Então, V. Ex<sup>e</sup> não pode dialogar comigo como se eu estivesse do lado da Albânia. Não estou. Nunca foi esse o meu pensamento. Não podemos confundir as coisas. É necessário modernizar o Brasil, não nego isso.

Estou disposto a discutir, até a votar e apoiar mudanças constitucionais pertinentes, mas essas mudanças, primeiro, dificilmente serão feitas com a rapidez que a crise fiscal exige. Hoje fiquei surpreso, porque ouvi que o Governo resolveu não apresentar este ano o pacote da reforma tributária.

**O Sr. Marco Maciel** — Permite V. Ex<sup>e</sup> uma brevíssima interrupção?

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Ouço V. Ex<sup>e</sup> com muito prazer.

**O Sr. Marco Maciel** — Com relação ao programa da reforma tributária, sabe V. Ex<sup>a</sup> que o Governo designou uma comissão especial, que ainda não concluiu seus trabalhos. Essa é a razão pela qual não podíamos apresentar a reforma tributária. Agora, com relação ao capital estrangeiro, gostaria de dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, com a reforma constitucional, sinalizamos para o exterior também que somos receptivos à economia de mercado, que estamos dispostos a aceitar a parceria estrangeira. Não temos que discutir essa matéria. A discussão é outra, é a de saber se a crise fiscal se resolve por aí, porque o emergencial é a crise fiscal. Se o Governo pode esperar que uma comissão termine os seus trabalhos, por que ele tem que pedir ao Congresso que faça em dois meses o que deve ser feito em dois anos? Não vejo a lógica. Realmente, acho que o carro ficou diante dos bois. No meu entendimento, depois dos discursos apresentados ao País, o que havia a fazer era, e logo, uma reforma fiscal.

**O Sr. Ronan Tito** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Ronan Tito** — Nobre Senador, ontem fiquei na tribuna durante duas horas, mais ou menos, e não devo ter usado da palavra mais do que quinze minutos. Porque o que queria, o que quero, o que anseio é provocar um debate sobre o papel do Estado. Estamos discutindo detalhes pequeninhos, mas sem ver o todo; temos que discutir e saber qual é o papel do Estado, para saber o que é que a sociedade vai ter dentro desse Estado. Se não definirmos o Estado não saberemos que tipo de sociedade almejamos. E ficamos discutindo o que é ou não importante, no momento que a sociedade passa fome, está desempregada, não tem escola nem saúde. Por quê? Porque não definimos o papel do Estado. É o Senado que tem que definir; é o Senado que tem que começar essa discussão, não é na Câmara. A Câmara tem que cuidar do povo; nós temos que cuidar do Estado, essa é a obrigação constitucional nossa. Então, queria lançar um repto a V. Ex<sup>a</sup>, venha para a tribuna, marque uma data, e façamos uma provocação de duas, três horas, para que todos nós coloquemos, bem claro, que tipo de Estado preconizamos para o Brasil. Era só isso, nobre Senador. Muito obrigado.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Senador Ronan Tito, não só conheço o pensamento de V. Ex<sup>a</sup> mas também aceito o repto. Irei à tribuna sim, aliás, todos temos que ir à tribuna, porque isso é essencial. Quando se fala de entendimento, começa-se por aí, qual é o projeto para o Brasil? Qual é o papel do Estado? O capital estrangeiro? Sou favorável a que se crie condições dentro do interesse nacional para que ele venha. Mas qual é o limite, como é que vamos fazer isso? Essas são as questões que dizem respeito ao chamado entendimento.

Desculpe-me, Senador Marco Maciel, mas ao ler com alguns companheiros — e li com atenção — as emendas propostas, decepcionei-me. Sou um entusiasta da proposta do Ministro da Educação a respeito da autonomia das universidades. Mas o que isso tem a ver com a crise fiscal do Estado? Nada. É muito indireto.

Algumas medidas como, por exemplo, a questão da previdência do servidor, não precisam de mudança na Constituição, pois são leis. O Governo já antecipou que faria uma lei nesse sentido. Então, assusta-me que se proponha ao País, com

urgência, mudar a Constituição e não se faça a reforma fiscal nem a tributária; não se apresente ao País o que é essencial.

Por que temos que correr e fazer eventualmente uma modificação imperfeita?

Dizem que a Constituição é capenga. Vamos lá que ela manquile um pouco. Mas ela, agora, vai perder uma perna, porque vai ficar mais desbalanceada. Vamos mexer em alguns pontos e em outros não. Então fico com o Senador José Richa, que propôs a antecipação da revisão constitucional. E não temos meios de perguntar ao País qual é o regime? Qual o sistema de governo? Vamos perguntar ao País.

Sei que há objeções jurídicas à antecipação. Respeito. Mas, como político, acho que é o momento de irmos mais a fundo. Vamos perguntar ao País o que ele quer.

Não tenho restrições a que se mude. Mas fico perplexo diante do discurso que ouvi e do magro resultado que veio para os fins propostos. Não é que não sejam matérias relevantes. Eu seria o último a dizer que não é relevante alterarem-se as questões das universidades. É relevante, mas não é pertinente para a questão relativa à crise fiscal.

**O Sr. Almir Gabriel** — V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Pois não, Senador Almir Gabriel.

**O Sr. Almir Gabriel** — Senador Fernando Henrique Cardoso, V. Ex<sup>a</sup> está dizendo com absoluta precisão exatamente aquilo que invadiu, não apenas os Parlamentares do PSDB, mas também todos os Congressistas e certamente grande parte da sociedade brasileira. É a perplexidade diante do que foi produzido para o momento agudo que está sendo vivido pelo País. V. Ex<sup>a</sup> citou a questão da previdência social dos servidores públicos e gostaria de aditar mais um dado, a mudança no art. 199, com relação à questão do processamento do sangue e à de produção de hemoderivados. Isso faz parte do texto, mas na exposição de motivos não se faz nenhuma referência ao porquê de se pretender fazer mudanças nessa área tão debatida durante a Constituinte nacional. De maneira que V. Ex<sup>a</sup> expressa em nosso nome, sem dúvida, todo esse sentimento de perplexidade que estamos sentindo diante do que foi elaborado pelo Governo, depois de tantos e tantos meses, tantas e tantas páginas gastas sobre esse assunto.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e termino, porque o Presidente assim pede, dizendo que as observações que faço não são no sentido de uma obstrução, não são no sentido de dizer que não é necessário haver mudanças, não são no sentido de alguém que não esteja disposto a debater o futuro do Brasil em torno do entendimento nacional. São de perplexidades de alguém que acreditou muito em tudo isso e que fica surpreso ao ver que está faltando, entre a meta proposta e o resultado apresentado, um mínimo de objetividade. Está faltando gestão, está faltando que se diga isto sim, isto não, falta foco.

Então, o Senador Ronan Tito tem razão. Vamos retomar o foco, vamos nos comprometer, se estivermos dispostos a isso, a mudanças dentro de um certo foco. O foco imediato é a crise fiscal. Há outros, há a questão que o Senador Ronan Tito mencionou, do papel do Estado, do capital estrangeiro. Eu não sou nesta matéria absolutamente imobilista; ao contrário, tenho escrito sobre isso. Mas creio que precisamos retomar um certo foco; caso contrário, vamos ficar sob a perplexidade. E mudar a Constituição sob a ameaça de que se não o fizermos,

nada acontecerá não é um bom caminho. Não é preciso esse caminho. Apelaria ao Senador Marco Maciel, Líder do Governo, que transmita ao Governo as nossas preocupações, não no sentido de quem esteja temeroso do voto que vai dar — vamos dar o nosso voto com muita independência — mas no sentido de quem está preocupado com o Brasil. O momento continua sendo este, o de traçarmos rumos que permitam, realmente, uma posição sustentável. Terminei, Sr. Presidente, recordando que na Constituinte — à qual o Senador Almir Gabriel se referiu e da qual o Senador Ronan Tito participou ativamente — só conseguimos aprovar matérias quando tínhamos uma sólida maioria: 80%. Só no acordo. Não existe mudança constitucional no voto. E é bom que assim seja. A soma aritmética dos votos não tem como resultado a mudança da Constituição, tem como resultado o impasse. Só há mudança quando há um sentimento bastante enraizado na sociedade que se reflete no Congresso, e só assim é possível se dar o passo.

Se o Governo acha que é possível dar alguns passos, também acho. Não pode perder a batalha do convencimento. Não vamos votar coisa alguma sem estarmos convencidos. Nada. Votaremos qualquer medida de mudança importante se estivermos convencidos. Hoje estou convencido de que precisamos discutir mais. Hoje estou convencido, lendo as emendas, de que — vou usar uma expressão simples — o bolo não está no ponto. A calda não está no ponto. Não dá ainda para fazer esse conflito. Vamos ter que discutir muito, delimitar e ver realmente quais são aqueles pontos que exigem mudança constitucional e cuja mudança é sustentada pela Nação, ainda que seja na direção apontada.

Acho que é preciso realmente preparar o Brasil para o mundo do próximo século, remover obstáculos que não têm mais sentido e que estão na Constituição. Mas quero que essa remoção seja feita não na aritmética, mas na dinâmica de uma vontade comum que vá se forjando no debate.

Quero debater com os Senadores que estão subscrevendo um manifesto, agora, de defesa do monopólio estatal do petróleo. Já disse aqui neste Senado, quase que nasci sob essa bandeira. Morei na casa do Marechal Horta Barbosa, cuja filha é minha tia, e que foi um dos símbolos do petróleo. Meu pai foi um dos generais do petróleo. O primeiro processo que recebi na vida, e recebi alguns, políticos todos, eu o recebi porque era tesoureiro do Centro de Estudos e Defesa do Petróleo Brasileiro, e me orgulho disso. Mas são passados 40 anos. Temos que pensar o que é, hoje, o interesse nacional. Pensar o que é o interesse nacional não significa abrir mão do interesse nacional nem significa rapidamente mudar de posição. Mas temos que ter um diálogo com o País e conhecê-lo sobre essa matéria. Isto vale para qualquer um dos pontos que estão hoje em discussão e em debate.

Vamos ao debate, Senador, mas vamos ter que nos valer de muito argumento para estar convencidos e eventualmente convencer o País de que o caminho são as mudanças na direção proposta e pelos mecanismos propostos. Pelo menos quanto aos mecanismos, acho que vamos ter que alterar muita coisa e simplificar. Muita matéria pode ser resolvida por lei ordinária. Não é necessário mudança da Constituição. Vamos restringir o essencial. A Constituição deve ser mudada com muito critério para que, realmente, seja aquilo que queremos que ela seja: um guia permanente para permitir o desenvolvimento do Brasil e do povo. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

*Durante o discurso do Sr. Fernando Henrique Cardoso, o Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, as palavras proferidas pelo Senador Fernando Henrique Cardoso no final do seu pronunciamento fazem-me iniciar um breve registro a propósito do chamado Emendão, relembrando a posição que a bancada do PDS, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, assumiu e que é vazada basicamente nos termos que explícito.

Primeiro, seria bom que o Congresso Nacional, o Parlamento, colaborasse no que fosse minimamente razoável para reduzir ou eliminar o déficit que as contas do Governo apresentam.

Quanto às alterações de natureza estrutural, passando pela discussão do papel do Estado na economia, do papel do Estado como entidade responsável pela consecução dos objetivos nacionais, a posição que assumimos é a de que não há nenhuma vantagem em antecipar aquilo que a revisão constitucional pode corretamente colocar.

Faço esse comentário por acreditar que o caminho para abrir a nossa economia é o caminho recomendável.

De outra parte, quero lançar aqui um veemente apelo ao Governo, para que o tom que usa, no que toca aos violentos abusos que estão ocorrendo em matéria de reajuste de preços, principalmente de gêneros de primeira necessidade, não seja o tom de lamúria governamental a que estamos assistindo.

Em agosto apresentei aqui um requerimento de informação para que o Presidente da República explicitasse observações que fazia a respeito de abusos que estavam sendo cometidos em função da liberalização dos preços de gêneros sempre tidos como de primeira necessidade.

Hoje, aquilo a que estamos assistindo chega a ser dramático, porque depois de uma safra malograda, portanto com menos grãos, com menos alimentos para distribuir e para vender, assistir-se a esse passo necessário da liberalização de preços e assistir-se também a esse conjunto de abusos, sem que a legislação seja esgotada no seu aspecto punitivo, não pode ser um exercício de omissão.

Por isso, hoje, quero ser muito sintético, quero ser muito sucinto na advertência que todos devemos lançar para que o Ministério da Economia, mesmo sem retomar tabelamentos e congelamentos, que sabemos — a prática mostra — não são os instrumentos adequados, não seja omissos, porque quando concordamos em criar as câmaras setoriais, em fevereiro deste ano, não foi com o objetivo de deixar o assalariado arrachado, a dona-de-casa e o chefe de família inermes, sem um Governo que, mesmo sem apelar para expedientes como o congelamento e o tabelamento — que, infelizmente, não funcionam; seriam até desejáveis, mas não funcionam, desde o tempo de Hamurabi — não pode omitir-se e não cumprir o seu papel, segundo a legislação antiga e a atual, criada por este Congresso Nacional, nesta sessão legislativa, com as Câmaras Setoriais. Nada fazer não estava nas nossas cogitações e não pode estar nas cogitações da sociedade brasileira neste momento.

Em resumo, estou aqui para reclamar uma atuação competente, legal, sem o arbítrio, mas legal e rigorosa, que tolha

a sede vampiresca dos reajustes que estão aí a revelar números cada vez mais assustadores.

Esta é a razão pela qual assomei à tribuna. Desejo concluir como comecei, entendendo que todos devemos dar a este assunto o tratamento que o assalariado sofrido está a exigir e a reclamar. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemburg.

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG** (PFL — SÉ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs<sup>e</sup>s e Srs. Senadores, transcorre hoje dia 9 o centenário de nascimento do grande escritor e pensador católico nascido em Sergipe, Jackson de Figueiredo Martins.

Na minha dupla condição de representante do Estado de Sergipe nesta Casa de católico, não poderia deixar passar essa data sem um registro evocativo sumário do que representou para a sua geração e para a Igreja Católica no Brasil a figura por todos os títulos extraordinária desse sergipano tão prematuramente desaparecido do convívio dos familiares e dos companheiros de fé, pois morreu tragicamente quando participava de uma pescaria menos de um mês de haver completado apenas trinta e sete anos de idade. Na verdade, a influência desse autêntico apóstolo de Cristo persiste entre nós até agora — e haverá de perdurar pelo futuro afora — mais de seis décadas passadas daquela infeliz tarde de 1928 em que iria afogar-se nas águas violentas da Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro.

A esse respeito, e antecipando o inventário dessa breve e no entanto fecunda existência, creio oportuno transcrever estes versos finais da "Ode a Jackson de Figueiredo" que o poeta Carlos Drummond de Andrade publicou, primeiro na revista *A Ordem*, em novembro de 1929, depois em *Belo Horizonte*, em 1º de janeiro de 1933:

"Muitas coisas nos ensinou a tua morte, que a tua boca não soubera exprimir, e a tua pesca mais opulenta, Jackson, foi a de ti mesmo pelo oceano, pesca terrível e misteriosa de amor e de redenção."

Jackson nasceu em Aracaju, filho de Luiz de Figueiredo Martins, por sua vez filho de emigrante português, e Regina Jorge de Figueiredo.

Os primeiros estudos ele os faz no Colégio Americano, na cidade natal, transferindo-se depois para o Ateneu Sergipense. Em 1908 vai para Maceió, matriculando-se no Liceu Alagoano, a fim de se preparar para o que hoje chamamos de exames vestibulares — os preparatórios da época. No ano seguinte já está freqüentando a Faculdade de Direito da Bahia. Passa a residir em Salvador, onde faz parte do grupo estudantil Nova Cruzada, que promove tertúlias literárias e agitações cívicas. Temperamento ardente, envolve-se em incidentes com a polícia baiana no famoso Teatro Politeama. Estamos no ano de 1912. Por esse tempo participa por vários meses de um retiro campestre. Nele medita sobre as influências do meio estudantil e escreve sobre a personalidade que até então mais o marca: Xavier Marques, o fundador do regionalismo baiano, que viveu de 1861 a 1942 e foi membro da Academia Brasileira de Letras.

Concluído o Curso Jurídico em 1913, no ano seguinte vai para o Rio de Janeiro, onde começa, com pouco mais de vinte anos, a trajetória de escritor, jornalista e líder espiritual que iria projetar o seu nome como uma das personalidades

mais salientes do pensamento e da militância católica do começo deste século entre nós.

Na antiga Capital Federal publica, em 1915, ensaio sobre Garcia Rosa, poeta sergipano, a quem Jackson deseja projetar no cenário metropolitano. Esse ano de 1915 tem importância fundamental em sua vida; conhece pessoalmente o filósofo Farias Brito, freqüentando-lhe a casa e tornando-se amigo íntimo dele, de quem recebe lições que iriam orientar fortemente o destino espiritual do jovem sergipano. Desse convívio com o pensador cearense resulta, no plano pessoal, o casamento de Jackson com Laura, cunhada do autor de *O Mundo Interior*. São unâmes as opiniões de que a leitura e a estreita convivência de Farias Brito levaram Jackson, que vinha do materialismo, do ceticismo e de uma espécie de vago espiritualismo, à verdadeira Fé. Com efeito, em 1916 publica *Algumas Reflexões sobre a Filosofia de Farias Brito*, um de seus ensaios de real substância filosófica, considerado com razão a sua profissão de fé espiritualista.

Suas leituras dessa época são Pascal, Donoso Cortés (o grande autor espanhol (1809-1853) de *Ensaya sobre el catolicismo, el liberalismo y el socialismo*, considerados en sus principios fundamentales, publicado em 1851, cujas antecipações a respeito das imposturas do socialismo utópico e do comunismo são verdadeiramente proféticas) e Joseph de Maistre, em torno de quem pensou em escrever um ensaio.

No livro (indispensável para quem deseje realmente conhecer a vida e ação do grande sergipano) *Jackson de Figueiredo: uma trajetória apaixonada*, que a prof. Cléa Alves Figueiredo Fernandes publicou recentemente a respeito de seu ilustre pai (Rio de Janeiro, Forense Universitária, 1989), lemos o seguinte acerca da amizade que se estabeleceu entre o jovem escritor e o já maduro filósofo:

"O fato é que pretende ficar no Rio em definitivo. O ano torna-se mais significativo para sua vida porque se aproxima de Farias Brito de maneira mais íntima, freqüentando o lar do filósofo, onde todos o receberam com imenso calor humano. Isto fez minimizar os aborrecimentos trazidos da Bahia, as decepções no Rio. Outra grande admiração surge e com intensidade e consequências! Finalmente encontra alguém que o ensinará algo; e em quem logo percebe a serenidade, a vivência do sofrimento sem amargura e a vivência sobre aquilo que pensa e escreve. Não era um mero erudito repetidor da história da Filosofia, mas alguém que leu sobre a maioria dos antigos e modernos pensadores, sendo que muitos dos modernos nos próprios textos, passando-os sob profunda reflexão. Percebe também Jackson, com sua iniludível perspicácia, a solidão que cerca aquele espírito, de per si solitário, do homem que tentava filosofar desde aqueles idos, fim do século XIX e princípio do século XX. Já escrevera coisas graves, elevadas. A empatia cresce à medida que Farias Brito responde suas indagações ao sabor das primeiras conversas. Jackson, o admirador contumaz dos grandes espíritos, exulta e o escuta. Encontrará uma jóia rara de ser humano, que era simplesmente um autêntico brasileiro, um sertanejo cearense, ali, em pleno Rio, cidade já com ares de cosmopolitismo" (Op. cit., p. 143-144).

A morte de Farias Brito em 1917 irá confirmar a funda repercução que o relacionamento intelectual e espiritual com

ele deixará na alma ávida de salvação do futuro doutrinário católico.

Dentro de dois anos a Igreja receberá em seu redil mais uma de suas ovelhas desgarradas, mais um convertido à verdade. E que convertido!

Esse ano de 1917, aliás, foi duro para o futuro líder. Depois de Farias Brito, morto nos primeiros dias de janeiro, desaparece em março, na Bahia, Pedro Kilkerry, o grande e genial colega dos estudos jurídicos em Salvador, líder do movimento simbolista baiano, "poeta maldito".

Em sua correspondência deixou-nos o registro do impacto em sua alma desses dois óbitos. Em carta de 27 de janeiro a Alcides Gentil confessa:

"Por enquanto me é impossível falar-lhe de tão terrível transe. Morreu sorrindo, a conversar comigo, sem saber que ia chegar o momento decisivo. O estado de profunda estupidez em que fiquei desde então não me permite te dar detalhes de tudo."

E a Xavier Marques, dois dias depois:

"De agora em diante que será da minha obra sem a confiança que depositava nele, porque a via julgada e amada por aquele homem extraordinário, que tinha para comigo o duplo carinho de um verdadeiro pai e de um grande Mestre?"

Dirigindo-se à esposa Laura, em 21 de março, desabafa:

"...Ontem tive uma grande, uma enorme tristeza: soube da morte de Pedro Kilkerry na Bahia. Coitado! tão moço ainda, uma florescência extraordinária de espírito, que se fizera com tanto esforço! Que mundo este! Quando se morre como Farias, incompreendido ou não, mais deixando concretizado o que pensou e sentiu, ainda se comprehende a lei fatal que nos rege; mas morrer sem ter tido tempo de objetivar uma só de suas idéias, sem realizar um sentimento! E, depois da morte, que será feito de tudo o que refletira e armazenara uma tão grande inteligência como foi a de Pedro Kilkerry? Você não avalia, Negrinha, como fiquei impressionado, triste, abatido mesmo com esta notícia. E eu que andava tão sentido com o Pedro!"

Por essa mesma época esperava assumir o cargo de secretário do Ginásio Nacional (Colégio Pedro II), prometido enquanto Farias Brito estava vivo. Para compensar as tristezas, frustrações e apreensões de natureza material, sobrevém a alegria do nascimento da primeira filha, Regina. Em termos de sobrevivência, 1918 não oferece melhores perspectivas. Deprimido, estressado, desenvolvendo intensa atividade, é alvo fácil da epidemia de gripe que grassava então, a chamada gripe espanhola. Correu sério risco de vida.

Recuperando-se aos poucos, estuda, lê muito, faz conferências.

Esse ano de 1918 — terá apenas mais dez anos de vida — é pleno de significação. Conhece pessoalmente Alceu Amoroso Lima, apresentado por Afrânio Peixoto. Inicia também outro relacionamento importante: a amizade com Hamilton Nogueira, médico recém-formado. Esses dois amigos — sem esquecer naturalmente Nestor Victor, Rocha Pombo, Laudelino Freire, Félix Pacheco, Tasso da Silveira, Mário de Alencar e tantos outros nomes de realce daqueles tempos no cenário cultural brasileiro — irão marcá-lo até o fim da vida, da curta vida que lhe será dado desfrutar. Com eles irá fundar, como

veremos daqui a pouco, a revista *A Ordem* e o Centro Dom Vital. Com eles irá constituir um selecionado grupo de intelectuais que irá dar nova vida ao laicato católico brasileiro.

O caminho para a conversão já está aberto. A data é 1919. Tendo visto a morte de perto, primeiro a de Farias Brito, depois com a própria doença de 1918, estava pronto para o grande salto.

Antônio Carlos Villaça foi a esse respeito penetrante no capítulo "A doutrina da ordem" que dedicou a Jackson de Figueiredo em seu importante *O pensamento católico no Brasil* (Rio de Janeiro, Zahar, 1975);

"O problema do sofrimento está no âmago da sua (de Jackson) Filosofia.

"O sofrimento é, para ele, o único conhecimento absoluto. Percebe que há um contato com o ser que não se origina da razão, que não é estritamente racional. O que o preocupa é o conhecimento essencial da personalidade, é o ser humano nos instantes supremos da sua manifestação. O sofrimento, para Jackson, é o genuíno contato com o ser."

Assume a responsabilidade da Livraria Católica. O seu amigo e ex-proprietário, Ildefonso Araújo, precisa ir para o Ceará, como Pégu na França poucos anos antes com os seus *Cahiers de la Quinzaine*, o objetivo não era o lucro, mas a difusão da verdade, com todo o zelo de quem é capaz um recém-converso.

A conversão, que, como vimos, já se vinha desenhando desde o impacto da morte do amigo e mestre Farias Brito, é sem dúvida o acontecimento principal não somente desse ano de 1919, em que se integra de todo na vida sacramental da Igreja, mas da vida inteira de Jackson de Figueiredo. Personalidade vibrante, lutadora, desafiadora das convenções e inimiga das superficialidades, tornava-se assim ele um autêntico centro de irradiação e de influências benfazejas. Incentivando essa conversão, com seu espírito maleável e diplomático, contou Jackson com o apoio decisivo de Dom Sebastião Leme, o futuro Cardeal Leme.

A prof. Cléa Figueiredo Fernandes, no seu já citado trabalho, escreve a respeito desse momento supremo:

"Finalmente, devo destacar que o evento principal deste ano foi sua total conversão. Recebera a comunhão, depois do sacramento da confissão, este pela segunda vez. Precisamente no dia 23 de março, ele, levado por Laura, tomara os sacramentos. Alegre e comunicativo, conta o fato aos mais íntimos."

Comeca então a fase mais importante da vida de Jackson Figueiredo. Intensifica a atividade jornalística, de escritor e de conferencista. Parece sentir que terá pouco tempo para dar o testemunho de apóstolo em que o transfigurou a conversão ao catolicismo. Que era um apóstolo é impossível duvidar. Novamente citando o escritor Antônio Carlos Villaça, "Deus lhe deu o dom assustador de tocar as almas. Despertar as almas. Convertê-las. Primeiro, Hamilton Nogueira. Depois, Perilo Gomes. Homens os mais diversos lhe sentiram a força ou a sedução da personalidade, o católico testemunho: Afrânio Peixoto, Pedro de Oliveira Ribeiro, Augusto Frederico Schmidt, Mário de Alencar, Durval de Moraes, Jônatas Serrano, Alexandre Correia, Barreto Filho, José Vicente de Sousa, Francisco Karam, Alceu Amoroso Lima, o último convertido", Sobral Pinto, Gustavo Corção e Luiz Fernando Carneiro.

Resiste às seduções da política sergipana para que represente o Estado no Plano Federal, convicto como está de que sua ação se fará mais eficaz no plano da religião, era de fato um homem da Igreja. Um outro caminho, com perspectivas mais amplas, horizontes de eternidade.

Em 21 de agosto de 1921 circula no Rio de Janeiro o primeiro número da revista *A Ordem*, sob a liderança de Jackson, que reunira os co-religionários mais ligados, José Vicente de Souza, Hamilton Nogueira, Perilo Gomes e Durval de Moraes, tem início no Brasil a prática de um catolicismo vivo, atuante, não limitado apenas à fé ou a uma doutrina, mas representando uma firme atitude diante da vida. O editorial desse primeiro número tem a marca Jacksoniana:

"Esta modestíssima revista, desejando ter um lugar entre as publicações mais radicadas à doutrina da Igreja Católica, Apostólica, Romana, não aspira, entretanto, a ser oficial ou oficialmente a palavra da autoridade católica na mais importante das Arquidioceses brasileiras.

Tudo quanto for aqui publicado é da exclusiva responsabilidade de seus redatores, a quem, unicamente, deverá ser imputado, pelos inimigos da Igreja, tudo quanto lhes parecer dureza ou ofensa em nossa maneira de doutrinar de combater os seus erros. Outros também que unicamente a nós deverão dirigir reparos ou apodos são os próprios católicos que, em grande maioria, adotaram, no Brasil, todas as sutilezas do mais nefando espírito acomodatício, de que tem resultado que sejamos, desde os tempos da monarquia, uma irrisão política e social aos nossos próprios olhos, a mais triste, a mais lamentável e ineficiente das forças militantes na história contemporânea de nossa pátria.

Do que já temos dito, bem se pode inferir que esta revista não trará somente ao nosso meio social a página de serena apologia ou de documentada defesa do nosso credo religioso. Ela será também de combate aos erros do momento — erros que nem só os inimigos da Igreja cometem — e de aplauso às conquistas reais da ação social e política do Catolicismo no seio da Nação brasileira."

Um ano depois vem a criação do Centro Dom Vital, que, juntamente com *A Ordem*, reuniu o melhor da militância do laicato católico entre nós.

Entre 1922 e 1925 ocorre a fase combativa por excelência de Jackson de Figueiredo. Discursa, faz conferências, exerce intensa atividade jornalística na *Gazeta de Notícias* e em *O Jornal*, ambos do Rio de Janeiro. Coloca todo o seu talento e chega mesmo a expor a própria vida a serviço da legalidade, da ordem pública, do civismo anti-revolucionário. São dessa época os livros *A Reação do Bom-Senso*, *A Coluna de Fogo* e *Afirmações*. Neles está reunida a documentação polêmica desse momento marcadamente ativista da vida de Jackson de Figueiredo.

Mas é preciso não esquecer a sua Correspondência (Rio de Janeiro, Agir, 1946). A respeito dela transcrevemos o que disse, na sua Apresentação ao volume dedicado a uma antologia da prosa de Jackson (Rio de Janeiro, Agir, 1958, Coleção Nossos Clássicos, nº 25), o escritor José Rafael de Menezes:

"... As cartas de Jackson de Figueiredo, notadamente as que dedicou a Alceu Amoroso Lima, constituem um capítulo dos mais significativos. Revelam o escritor sergipano não só na sua inquietação intelectual,

na sua erudição, no seu ardor polêmico, na sua sede de apostolado, como, de modo único, o lírico e o sentimental, o homem bom e simples, ternamente enamorado pela vida que foi Jackson de Figueiredo.

Até no estilo há revelações literariamente primorosas fazendo convergir para esses escritos, que jamais o autor supôs viessem a cair no domínio público, a parte mais positiva, mais rica e mais duradoura da obra de Jackson de Figueiredo."

Como sintetizar o pensamento católico desse panfletário e ensaísta doutrinário que tão fundo sulco deixou entre nós? Socorro-me mais uma vez do que nesse particular escreveu Antônio Carlos Villaça, no seu já mencionado livro:

"Os temas de Jackson foram o catolicismo, a ordem, a autoridade, a contra-revolução, o nacionalismo, a restauração moral, foi um maurrasiano.

"Subordinava o problema social ao problema político. E subestimava o problema econômico. Todos os problemas subordinavam-se ao problema ético. O processo de vitalização do catolicismo brasileiro, se não começa com ele, tem nele uma das suas forças mais importantes.

Jackson colocou no centro da história da Igreja. A defesa da ordem constituída contra a revolução é um aspecto dessa colocação.

"Subordinou a política à moral. Esse moralismo lhe é típico. Mas um moralismo que coincidia, no homem Jackson, com a mais incrível abertura. Pessoalmente, era um boêmio. Politicamente, era um maurrasiano."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tendo vivido apenas 37 anos entre nós, Jackson de Figueiredo, pelo seu entusiasmo, pelo seu destemor, pela sua coragem. E, sobretudo pela sua fé, continua influindo benificamente e servindo de exemplo aos católicos de nosso País. Sua memória não foi esquecida. Dentre as manifestações em homenagem ao transcurso do centenário de seu nascimento menciono a emissão de um selo pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (lançado na Bienal do Livro no Rio de Janeiro em agosto último), a publicação, pela Academia Brasileira de Letras, da Correspondência de Jackson com o também escritor Alceu Amoroso Lima, o belo e comovente artigo que o monge Beneditino Dom Marcos Barbosa publicou no *Jornal do Brasil* em sua apreciada coluna intitulada "Religião" e solenidade da Academia Sergipana de Letras.

E desse artigo que reproduzo estas palavras do próprio Jackson de Figueiredo, escritas três dias antes de sua trágica morte por afogamento na Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro, na tarde de 4 de novembro de 1928:

"Creio profundamente em Jesus Cristo e na Igreja, e quase que só me importo comigo nos momentos de egoísmo e de miséria. Mas os venço facilmente. Creio nos fundamentos da terra. Creio que a Cruz está bem firmada sobre ela. Basta-me isto. Sei que a minha ruindade e a ruindade dos homens não a abalarão. E sinto como que uma alegria específica da humanidade toda. O meu pequenino cachorrismo individual não me impressiona. Vivo aqui, gano ali, coço-me acolá, mas tudo isto é passageiro. Vou para a frente atirado no dorso da grande onda da vida — para onde Deus quiser."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, há poucas semanas registrei desta mesma Tribuna o falecimento do poeta Jacintho de Figueiredo, ocorrido em Sergipe em 21 de julho último. Jacintho era irmão de Jackson, daí não surpreender a ninguém o talento de poeta lírico e as qualidades de exemplar cidadão e chefe de família que ele foi. Sergipe e o Brasil perderam um grande valor humano e cultural. Naquela ocasião li alguns poemas da lavra de Jacintho de Figueiredo.

Ao concluir esta minha — minha e tenho certeza da Bancada de Sergipe no Senado Federal, para não dizer de todo o povo sergipano — singela homenagem à memória de Jackson de Figueiredo, permito-me reler o soneto *Última Cena*, de Jacintho de Figueiredo, por me parecer que bem se ajusta a este momento, em que homenageamos à memória imorredoura do bravo e talentoso líder católico brasileiro que tão profunda e benéfica influência deixou em nosso meio:

“Da morte a dor comum, dor que se expia  
Num dia a mais que o tempo vai marcando...  
Hei de senti-la, é certo, todavia,  
De que modo não sei, e não sei quando!  
Breve ou longa será minha agonia;  
Ao meu lado, quem sabe! — alguém velando...  
Quantos, no entanto, nesse mesmo dia,  
Indiferentes passarão cantando!  
A morte não transige; de maneira,  
Que, sendo boa ou má, resta aceitá-la,  
Como acontece à humanidade inteira,  
Por terra eu tombarei na mesma vala...  
Enquanto, desprendendo-se, ligeira,  
A alma, liberta, as amplidões escala!...”

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, constitui fato irretorquível que os modestos aumentos concedidos aos funcionários públicos, sejam civis ou militares, têm sido bem aquém dos percentuais necessários para preservar sua capacidade aquisitiva, num País que combina fatores tão perversos, como inflação, com estagnação econômica, motivo, por si só, suficiente para alimentar a insatisfação que se faz sentir em todos os níveis, com a atenuante de que, após 1988, o sacrifício passou a ser compartilhado por todos, indistintamente.

A mudança da regra do jogo, como seria de se esperar, cria insatisfações muito grandes na comunidade dos servidores públicos civis, agravadas pela declarada intenção do Governo Federal de apresentar propostas de emendas à Constituição abolindo direitos tradicionais, como a aposentadoria por tempo de serviço e a estabilidade no emprego, com os riscos e prejuízos que lhes são subjacentes.

A propósito desses temas, que têm merecido minha permanente atenção, recebi carta de um eleitor de Niterói, Heitor Vianna Posada Filho, que se solidariza com as posições que tenho adotado e coloca uma questão interessante: a aposentadoria aos 65 anos seria viável se o Governo garantisse emprego aos maiores de 45 anos, verdadeira façanha num País onde o trabalho escasseia em função da recessão e dos preconceitos contra os idosos.

Lembra ele que trabalhar até os 65 anos não configura nenhum absurdo, desde que a população desfrute de adequa-

das condições de vida, representada por moradias, infra-estrutura sanitária e urbana, salários compatíveis, fatores que guardam estreita relação com a ampliação da vida útil do cidadão, como, aliás, acontece nos países desenvolvidos, e vem a ser o paradigma do Governo Collor.

Reside, nesse ponto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a grande diferença entre o que o Brasil é e o que poderá ser, com base no modelo neoliberal do Governo. As mudanças devem acompanhar a realidade e não o inverso, até porque não se chega a país do primeiro mundo por decreto, senão pelo esforço consciente do povo e do Governo.

Um outro aspecto da correspondência do meu eleitor, que merece toda atenção e empenho, diz respeito ao pagamento das pensões aos dependentes de servidores civis federais pelo INSS. Além da extrema burocracia, que obriga viúvas e filhos a uma verdadeira peregrinação de repartição em repartição, em busca de documento sobre a situação funcional do ex-servidor, vêem o valor da pensão ser depreciado ano a ano, à conta de reajustes que jamais levam em conta a inflação.

Se fossem pagas pela própria repartição originária do beneficiado, como acontece com os estatutários e os próprios militares, a medida não apenas desafogaria o próprio Instituto Nacional de Seguridade Social, mas também simplificaria a rotina de tantas viúvas, expostas hoje à insensibilidade da burocracia. A uniformização dos procedimentos não configuraria nenhum privilégio, mas a concretização de um ato de plena justiça que, esperamos, seja implementado sem mais delongas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

**O SR. NELSON WEDEKIN** (PDT — SC) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no momento em que aquece o debate sobre a implantação da pena de morte no Brasil, parece importante a manifestação da Igreja Católica do Brasil através da CNBB.

Em junho deste ano, o Conselho Permanente da CNBB publicou uma mensagem com o seguinte teor integral e que expressa o sentimento e a opinião da Igreja a respeito, e que julgo valioso constar dos Anais do Senado:

Conferência Nacional dos Bispos do Brasil  
27ª Reunião Ordinária do Conselho Permanente  
Brasília — DF, 25 a 28 de junho de 1991

#### MENSAGEM DO CONSELHO PERMANENTE EM FAVOR DA VIDA CONTRA A PENA DE MORTE

Os Membros do Conselho Permanente da CNBB, diante da iniciativa de se promover um plebiscito sobre a pena de morte, declaram sua firme convicção de que Jesus Cristo anunciou o “Evangelho da vida” conforme a expressão do Papa João Paulo II na última reunião com os Cardeais em Roma.

Toda a mensagem do Evangelho de Jesus Cristo revela a afirmação do valor da vida como dom de Deus. E o próprio Cristo assim definiu sua missão: “Eu vim para que todos tenham vida em abundância” (Jo 10,10). Lamentavelmente, a atual realidade social no Brasil manifesta a triste negação deste princípio fundamental do cristianismo. A grande maioria do nosso povo encontra-se numa situação de carência e abandono que nos coloca entre os países de mais baixo índice de quali-

dade de vida. Clamam aos céus a enorme distância entre uma pequena faixa bem aquinhoadas e a grande massa da população carente, caracterizando uma desumana desigualdade social na injusta distribuição de bens materiais e na carência de condições de acesso às oportunidades de educação, de saúde e de trabalho. Assim, a enorme massa de crianças de adolescentes cresce sem a possibilidade de conhecer e viver os verdadeiros valores da existência humana.

Não é de estranhar, portanto, o aumento da violência na sociedade. Nunca poderemos justificar o recurso à violência como reação às situações de injustiça social que vigoram na realidade, pois a violência só pode gerar mais violência, ocasionando o sacrifício de vidas preciosas e, com frequência, de inocentes. Em tal situação, a atitude mais humana e coerente é a de denunciar tais injustiças e indicar soluções construtivas para corrigi-las. Punir com a morte os que praticam crimes de homicídio significa assumir a própria violência como forma de comportamento da sociedade. É evidente, porém, que a pena de morte não é solução para o problema da violência. Além disso, é um modo de julgamento contrário aos melhores princípios da ordem jurídica, pois, o julgamento da culpabilidade de alguém deve ser sempre reformável, em virtude das falhas e dos erros inevitáveis nos processos judiciais, como tem ocorrido muitas vezes. A pena de morte não permite a reparação do erro, podendo ser a mais iniqua injustiça.

Dianite destes princípios, não há justificativa racional para uma consulta à população, na forma de plebiscito, a fim de opinar a favor ou contra a pena de morte. Trata-se do valor fundamental da vida, expresso claramente na Constituição do Brasil, inerente à condição de ser humano, que não pode depender de uma votação. Para o cristianismo, vivemos agora a nova aliança de Deus com os homens. Jesus disse claramente que inaugurava uma nova ordem, com o novo mandamento: "Amai-vos uns aos outros como Eu vos amei" (Jo 15,12), sem excluir até os inimigos "Eu, porém, vos digo: amai vossos inimigos e orai pelos que vos perseguem para serdes filhos de vosso Pai que está no céus" (Mt. 5,43-45). Essa atitude inclui a aceitação da possibilidade de reabilitação à convivência social dos criminosos. É uma das providências que a sociedade deveria exigir, criando nas penitenciárias sistemas de trabalho e outras providências para a recuperação dos detentos. Este é o apelo que nós, Bispos, fazemos como Pastores do Povo de Deus e orientadores das consciências dos fiéis católicos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, a menos de dez anos do terceiro milênio, quando completará cinco séculos, o Brasil não demonstra quase nenhuma disposição para conquistar o estágio de nação desenvolvida, apesar da insistente porém suspeita retórica governamental que promete conduzir-nos à modernidade.

Demasiadamente apegado ao imediatismo das medidas de curto prazo, o atual Governo contribui para tornar mais

águda a crise brasileira, sufocando-nos até mesmo a esperança de poder superar o caos que tomou conta da situação brasileira. Na verdade, perdemos todas as perspectivas do médio e do longo prazo.

Nada está conseguindo suscitar um instante sequer de animação no povo brasileiro...

Não mais temos horizontes de futuro, nem metas para a próxima década ou, ao menos, para o próximo ano.

Não bastasse isso, não dá o atual Governo nenhum sinal de poder enfrentar as graves crises do dia-a-dia que nos levam à bancarrota.

Ainda há pouco, no Programa de Competitividade Industrial — PCI, o Governo anunciou o compromisso de que, brevemente, editarão medidas que iriam promover verdadeira "Revolução no sistema educacional brasileiro".

É difícil acreditar na sinceridade do anúncio, habituados que estamos às farsas do Governo. Ou, será que podemos, ainda, esperar que, desta vez, as habituals e enganosas promessas governamentais irão ceder lugar a medidas de bom senso, ou que, no lugar de novos engodos, serão anunciadas providências verdadeiramente capazes de transformar a realidade da educação brasileira?

Indiscutivelmente, não faltam ao Governo informações sobre a deplorável situação da educação no Brasil, setor cujas deficiências já foram sobejamente diagnosticadas e cujas soluções já foram suficientemente apontadas em publicações, encontros, simpósios, congressos e seminários.

Agora mesmo no último mês de março, nos dias 24, 25, 26 e 27, realizou-se, no Rio de Janeiro, o Seminário sobre Educação, Crescimento e Desigualdade no Brasil, organizado pelo BIRD — Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, com a presença de 40 especialistas brasileiros e americanos e um coreano. No evento, foram discutidas teses de vital importância para o País, foram condensadas conclusões que desfazem muitos dogmas hoje existentes no Brasil, bem como firmados caminhos que, em muito, podem contribuir para a solução dos graves problemas do setor educacional brasileiro.

Um dos pontos debatidos diz respeito aos investimentos que se realizam em educação no Brasil, enfocando-se a questão do ponto de vista da qualidade desses investimentos. Em essência, buscou-se discutir-se, no Brasil, se gasta bem ou mal com educação. Outro ponto debatido, cuja comprovação não se costuma questionar no Brasil, é se os investimentos que estão sendo feitos em educação estão causando a esperada promoção social e a consequente redução de desigualdades.

O jornal O Globo, edição de 8 de abril, resumiu, em artigo intitulado "Perigoso desperdício", algumas das questões debatidas no seminário, enfatizando, a respeito das duas perguntas antes formuladas: "A resposta foi que nosso sistema educacional não está conduzindo, nem à expansão econômica, nem ao desenvolvimento social. É uma resposta colhida do cotejo do desempenho brasileiro com o de um dos países recentemente industrializados, a Coréia do Sul: enquanto na Coréia do Sul de 1986, apenas 7,5% da mão-de-obra masculina se mantinha em nível elementar, no Brasil de 1985, eram 61% os que tinham, no máximo, educação primária. Nossa notória expansão escolar deu num aumento de 16% para 39% dos jovens matriculados no nível médio de ensino, entre 1965 e 1987. Já na Coréia do Sul, esse aumento foi, entre 1965 e 1985, de 35% para 94%; e, no conjunto dos países de renda média, de 26% para 54%.

"As gerações se sucedem, sem que haja progresso do status. Em 1973, 47,1% dos filhos apresentavam situação econômica melhor que a dos pais, 41,6% igual e 11,3% inferior; em 1982, esses percentuais eram, respectivamente, 39,9%, 32,4% e 27,6%. Não é um dado para se concluir que a expansão educacional do Brasil teve o efeito perverso de aumentar as desigualdades sociais?"

Analisando a razão desse fenômeno, o economista Cláudio Moura e Castro, da Organização Internacional do Trabalho, explica que, no Brasil, não há organização dos usuários para cobrar do poder público os benefícios da educação nem para fiscalizar o emprego dos recursos. Vergonhosamente, as famílias brasileiras de renda mais baixa esperam da escola antes a comida que a qualidade do ensino.

Segundo o artigo citado, no Brasil, "quem se organiza e toma o lugar dos destinatários maiores da educação nacional, para a distribuição dos recursos públicos, é a política de clientela; ou certos grupos do setor privado do ensino, que tramam com o poder político um relacionamento peculiar. Daí, no primeiro caso, o empreguismo, os professores fantasmas e funcionários ociosos, a distribuição de recursos de acordo com as conveniências eleitorais; no segundo, as transferências injustificáveis de recursos, as insenções de impostos e o que agora está explodindo em escândalo: a compra de vagas em escolas particulares".

Mas não é só isso, Sr. Presidente, Srs<sup>e</sup> e Srs. Senadores. Temos um ensino superior público mal estruturado. Das despesas com ele realizadas, no entender do Professor José Goldenberg, atual Ministro da Educação e ex-reitor da USP, pode-se cortar 30% ou mais, sem que ocorra nenhuma perda em sua qualidade. Já no ensino rural, a situação é ainda mais calamitosa, pois, as escolas, espantosamente, consomem 15,2 anos para conduzir uma criança até a quarta série do primeiro grau.

O diagnóstico traçado no Seminário vai mais longe, ainda. Ao lado de questões como as que acabo de apresentar, são também alinhadas outras, como a existência, no Brasil, de um quadro de evasão escolar assustador, uma crônica despreocupação com a qualidade de ensino, a alocação de verbas públicas, que privilegia o ensino superior em detrimento do ciclo básico, os salários aviltados dos profissionais da educação e uma excessiva intervenção do Governo nas entidades particulares de ensino.

No que concerne a esse último ponto, foi bastante debatida a questão dos controles do Estado sobre o ensino particular. No entender de muitos dos participantes do seminário, há a necessidade de redução desses controles, melhor dizendo, eles deveriam, fundamentalmente, estar voltados para a supervisão escolar, com aplicação de testes nacionais padronizados que fossem capazes de aferir o grau de aprendizado dos estudantes das várias unidades de ensino particular, ao invés de estar restritos à mera fixação de regras relativas ao valor das mensalidades escolares.

Essa proposta, Sr. Presidente, Srs<sup>e</sup> e Srs. Senadores, parece-me, merece ser discutida com maior intensidade, se, de fato, quisermos incrementar a qualidade da educação brasileira, por quanto, sem um eficiente sistema de avaliação, não podemos aferir os resultados das unidades escolares, o que contribui para a inexistência de sadias competição e para a perpetuação do ensino de baixa qualidade.

A propósito da qualidade do ensino, ficou patente, através de vários documentos apresentados no seminário, que esse é um fator que deve ser visto como fundamental para o retorno dos investimentos em educação, tanto para o indiví-

duo como para a sociedade. De acordo com uma pesquisa apresentada por especialistas do BIRD, conforme publicou a Folha de S. Paulo, edição de 1º de abril último (Compensa buscar qualidade), investir em qualidade do ensino compensa mais do que investir em quantidade de escolas. Daí, surge a conclusão de que, em se tratando de política educacional, é melhor para o Governo investir os recursos disponíveis no aprimoramento das escolas existentes do que em construir outras.

Os pesquisadores do Banco Mundial avançam ainda mais em sua tese, ao afirmar que "não faz sentido jogar dinheiro em escolas de baixa qualidade". Segundo a Folha de S. Paulo, "seus estudos, baseados em dados dos censos brasileiros de 1970 e 1980, mostraram que a produtividade das escolas de melhor qualidade é muito superior às de baixa qualidade. As pessoas que se formam nas melhores têm melhores posições sociais e melhores salários e a sociedade se beneficia muito mais de seu trabalho do que das pessoas que se formam nas piores".

A meu ver, a questão estará melhor posta se concluir-mos que quantidade em educação é importante, mas não pode ser tudo. Dito de outra forma, não basta ao País aumentar o número de salas de aula e o número de matrículas, sem que haja, verdadeiramente, incremento na qualidade educacional.

Da mesma maneira, não basta o esforço para conseguir-se redução no elevado nível de evasão escolar (sabe-se que menos de 20% dos alunos matriculados concluem o primeiro grau). A questão fundamental diz respeito às mudanças que devem ser processadas no sistema educacional brasileiro de maneira a torná-lo eficaz, sem o risco do malogro. A propósito, o seminário do BIRD chamou a atenção para o fato de que esse malogro cria "um improviso nas qualificações necessárias" ao País, o que, sem dúvida, afeta de maneira perniciosa o mundo do trabalho.

Então, feita essa grave constatação, poderíamos indagar se essa "qualificação improvisada" não atingiu a própria profissão do professor, tornando-a um dos fatores básicos da baixa qualidade do ensino brasileiro.

Diante desse quadro de impasses em que se encontra a educação no Brasil, o qual parece esmagar-nos com sua infundável e intrincada sucessão de efeitos que se interpenetram em perverso círculo vicioso, paira uma interrogação: terá o atual Governo autoridade moral para propor medidas que revertam essa situação, quando sabemos de seus compromissos com o grande capital, o nacional e o internacional?

De minha parte, prefiro dizer-lhes, Sr. Presidente, Srs<sup>e</sup> e Srs. Senadores, que julgo mais eficaz concentrarmos esforços na aprovação de uma nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da qual constem propostas de solução para esses graves problemas, do que continuarmos esperando que o Executivo anuncie as medidas que irão promover "verdadeira revolução no sistema educacional brasileiro".

Em assim sendo, coloco em relevo a necessidade de que se intensifiquem, no Congresso Nacional e em toda a Nação brasileira, debates sobre os melhores caminhos para a educação, no contexto do projeto maior do verdadeiro desenvolvimento nacional. Meu ponto de vista, Sr. Presidente, Srs<sup>e</sup> e Srs. Senadores, baseia-se na convicção de que não podemos jamais conquistar a modernidade mantendo o povo brasileiro na ignorância, por quanto não há sociedades modernas que não dominem o saber, a ciência e a tecnologia.

Sr. Presidente, Srs<sup>e</sup> e Srs. Senadores, confesso-lhes que, embora todas as conclusões do Seminário sobre Educação,

Crescimento e Desigualdade no Brasil, devam, por sua seriedade e pertinência, ser consideradas nos debates relativos ao encaminhamento de soluções para os problemas da educação brasileira, uma delas em particular deve merecer primazia. Assim, parece-me da maior urgência termos que encontrar uma proposta verdadeiramente revolucionária para o ensino rural no Brasil. Pois, a denúncia feita no Seminário, relativa à extrema incompetência do ensino básico brasileiro, expressa, sobretudo, pela constatação de que "se gasta, em meio rural, o equivalente a 15,2 anos de escolaridade para levar uma criança só até à 4ª série do primeiro grau", expõe, da forma mais cruel possível, a quintessência do próprio subdesenvolvimento brasileiro.

Com tamanha incompetência no trato de seus problemas educacionais, como pode o Brasil sequer almejar a conquista da modernidade? Como pode, ademais, País que tem na agricultura uma de suas principais atividades econômicas, pretender vencer a competição internacional no setor, se a mão-de-obra presente no campo continua apresentando, no final do século XX, nível de instrução medieval?

São questões desse teor que devemos levar em consideração quando nos propomos a reformular nosso sistema educacional. Por certo, com as graves constatações do BIRD, haveremos, de agora em diante, de ter mais atenção com nossas próprias deficiências.

Deficiências, aliás, não nos faltam no ensino rural.

A primeira delas a que devo referir-me é a relacionada aos chamados professores leigos.

O Jornal da Tarde, de 22 de novembro do ano findo, publicou na seção "Educação" (Eles ensinam sem diploma. Por vocação), que, no Brasil, 22% dos professores que lecionam no primeiro grau, isto é, 242.756% professores, são desprovidos da habilitação legal. Desse total, 53% (135.826 professores) encontram-se lecionando na zona rural. Por região, o número e o percentual de professores leigos na zona rural em relação à zona urbana são os seguintes: Norte — 16.234 professores leigos (79,5%), Nordeste — 77.256 professores leigos (68,7%); Sudeste — 12.543 professores leigos (23,0%); Sul — 19.752 professores leigos (38,1%); Centro-Oeste — 10.041 (53,6%).

Tomando-se por referência os professores do primeiro grau da rede oficial, pesquisa realizada em 1983 pelo então Diretor do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, do Ministério da Educação, Sérgio Costa Ribeiro, revelou que 4.000 professores daquela categoria nada têm do que um curso de alfabetização do antigo Mobral. Os que cursaram até a 4ª série somam 60 mil pessoas, seguidos por 48 mil que têm até a 7ª série e outros tantos que têm o primeiro grau completo. Só 32 mil, iniciaram o segundo grau" (O Globo, 11 de outubro de 1987).

Segundo informa, ainda, o Jornal da Tarde, de 22 de novembro de 1990, "o próprio Ministério da Educação calcula que, considerada uma média de 30 alunos por professor, mais de 7 milhões de crianças, no Ensino Básico, estão sendo educadas por professores leigos".

Outro sério problema diz respeito aos baixíssimos níveis de remuneração dos docentes brasileiros. Esse problema, aliás, não atinge apenas o ensino rural, como também o urbano, e não apenas o ensino básico, como também o superior. É, assim, um problema universal na educação brasileira.

De acordo com a já referida publicação do Jornal da Tarde, "um profissional com nível universitário recebe hoje (novembro de 1990) entre 2,5 e 9,5 salários mínimos para lecionar nas escolas da rede estadual. Nas escolas municipais,

somente 30% dos professores com essa formação recebem salários superiores a 2 mínimos. Segundo o MEC, em certas regiões da zona rural a remuneração não chega a 1/8 do mínimo (...)" . Tomando-se por referência o valor do salário mínimo (maio de 1991), um professor na zona rural chega a perceber tão-somente 2.125,00 cruzeiros mensais, o equivalente a cinco quilos de arroz, três quilos de feijão e um quilo de acém.

No Nordeste, onde 70% dos professores de primeiro grau são leigos, mais de 50% ganham menos de um salário mínimo.

Sr. Presidente, Sr<sup>o</sup>s e Srs. Senadores, julgo que um salário tão vergonhosamente aviltante expõe à miséria não somente os profissionais que o percebem, mas a própria consciência nacional.

Evidentemente, os revoltantes e irrisórios valores dos salários dos docentes brasileiros colocam em questão a própria dignidade desses profissionais. Ficamos, assim, sem saber se a dignidade dos professores brasileiros tem hoje o preço da menos-valia porque percebem remuneração desprezível, ou se lhes é conferida remuneração tão vil porque a ignorância brasileira tornou-se tamanha que nem sequer consegue mais discernir o verdadeiro valor de um mestre.

Então, na nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, havemos também de cuidar da questão da dignidade do professor brasileiro, enxovalhada por baixos salários e pela desvalorização da profissão.

Evidentemente, Sr. Presidente, Sr<sup>o</sup>s e Srs. Senadores, a desvalorização do professor brasileiro não tem uma explicação simples, nem se fundamenta em causas isoladas. Antes, porém, é resultado de concusas, cujos efeitos já são percebidos há algumas décadas.

Poderia ilustrar o que afirmo, considerando que a perda do poder de compra do professor brasileiro teve, por exemplo, evidentes reflexos no seu desempenho profissional, vez que a sobrevivência do indivíduo sempre lhe merece a máxima prioridade. Ora, foi, então, para recuperar seu poder de compra diminuído que o professor passou a ter extensas redes de desempenho profissional paralelos à sua atividade didática ou se viu obrigado a assumir cargas de aulas elevadíssimas, muitas vezes nos turnos matutinos, vespertinos e noturnos. Para vergonha da educação nacional, hoje as escolas se transformaram em verdadeiros mercados persas, onde os professores estão vendendo de tudo, de confecções e alimentos a bijuterias, jóias e toda espécie de bugigangas. Infelizmente, cada vez mais aumenta o número de professores que se transformam em mascates, coagidos pela necessidade de auferir uma renda que lhes permita a sobrevivência. Se assim é, se cada vez mais o professor se vê obrigado a recorrer a recursos alternativos para tentar corrigir a defasagem salarial, mais esse acúmulo de funções contribui para a deterioração de sua imagem diante da opinião pública e — o que é mais grave — diante de seus alunos.

Pensando em causas concomitantes para explicar a desvalorização do professorado, tenho de referir-me a mais um aspecto da questão. Segundo muitos professores, a degradação de sua profissão começou realmente quando, na educação, a qualidade cedeu espaço à quantidade. Há quem situe o início da crise na degeneração ocorrida com as escolas normais na década de 70. A partir daí, ocorreu o fenômeno da chamada seleção negativa de profissionais para a educação: começaram a procurar a área aquelas pessoas que não tinham as melhores oportunidades profissionais. Então, predominantemente, não mais os melhores alunos passaram a procurar o curso normal. Uma vez habilitados nos cursos normais, aqueles alunos matricularam-se nos cursos superiores de formação de professores,

que proliferaram por todo o interior do Brasil. Para a desonra da educação nacional, muitos dos professores que se habilitam em muitos desses cursos têm sua formação centrada apenas em trabalhos de grupo, produtos de assinaturas trocadas, ou em rarefeitas aulas de faculdades de fim de semana.

É evidente que a preocupação com a quantidade não é um mal em si. O mal reside na dissociação entre qualidade e quantidade. Assim, por exemplo, a extensão de cursos de primeiro e de segundo graus ao interior não pode ser tida por negativa. Ao contrário. O erro foi permitir que professores despreparados assumissem esses cursos.

Na verdade, com professores despreparados, cada vez mais a degradação vem tomando conta de todos os níveis educacionais brasileiros. Estas informações, publicadas pelo *Jornal da Tarde*, de 15 de março último, corroboram o que estou afirmado. Segundo aquele periódico, "no Pará, a Secretaria de Educação realizou uma pesquisa entre alunos da primeira série do 2º grau, do curso de Magistério do Instituto de Educação, que concluiu que mais da metade dos futuros professores admitia não saber efetuar as quatro operações fundamentais. Pior dos 45% que diziam saber, apenas 5% conseguiram resolver, de fato, as questões apresentadas".

Com certeza, equivocada foi a decisão de permitir a proliferação de escolas normais e de faculdades de educação em regiões desprovidas das condições necessárias ao seu funcionamento. Não havendo, nessas regiões, por exemplo, eficientes cursos de mestrado para habilitar os professores dos cursos de educação, estes, dificilmente, apresentam o grau de qualidade necessário a garantir, por sua vez, a eficiente formação dos futuros docentes, cuja atuação irá, mais tarde, colocar em risco todo o ensino de primeiro e de segundo graus.

Desde a época das chamadas Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras, nunca foi muito difícil a criação dessas instituições de ensino, que não eram vistas como empreendimentos complexos, arriscados e difíceis. Sem dúvida, sua proliferação desordenada acabou por conduzi-las a um empobreecimento funcional e degradação institucional, "agravado", segundo a expressão encontrada na obra do Ministério da Educação, "Novos rumos da licenciatura", "por outras influências negativas como a falta de professores qualificados, a má utilização dos recursos financeiros, a influência de interesses extrapedagógicos, na rede privada de Faculdades de Filosofia".

O processo de degradação dessas entidades, tornadas instituições de massa, é de longa data, como se observa. Ademais, para complicar ainda mais a situação, estão concentradas em mãos de empresários, cujo compromisso com a qualidade de ensino é quase nulo.

A obra antes citada, "Novos rumos da licenciatura", afirma que "após 1960, o processo de expansão das faculdades de filosofia se acelera mais ainda. Em depoimento prestado, em 8-5-68, à CPI da Câmara dos Deputados, encarregada de examinar a estruturação do ensino superior no País, Anísio Teixeira refere-se a essa questão. Lembra que a expansão do ensino superior se vem fazendo principalmente através da iniciativa privada e destaca o fato de que, dos 82.000 alunos matriculados em estabelecimentos privados de ensino superior, em 1966 (de um total de 180.000 alunos matriculados nesse nível de ensino, em geral), 60.000 eram em faculdades de Filosofia, Economia e Direito, às três faculdades em que podemos ensinar com preleções e uma sala de aula, pois não precisam de equipamento. Isso o leva a afirmar que o magistério secundário está, dominantemente, com professorado for-

mado em faculdades de filosofia privadas. Lembra ainda que dos 44.802 alunos matriculados em cursos de Licenciatura na faculdade de Filosofia, 55% o são em cursos de humanidades. E constata que a expansão da matrícula nas faculdades de Filosofia é grande, "mas resulta da multiplicação de escolas a oferecer curso de duvidosa qualidade e, em geral, de ensino puramente expositivo".

Com as faculdades de educação, a situação não foi melhor. Elas "se multiplicaram num processo de expansão ainda mais acelerado e indiscriminado do que os das escolas de filosofia, o que gerou uma maior desqualificação dos cursos de licenciatura. Estes, do ponto de vista da sua estrutura e conteúdo formal (exceto o curso de Pedagogia), poucas mudanças sofreram. Se considerarmos o currículo para a formação pedagógica do professor, ele passou quase incólume pela Reforma de 1968. Aliás, poucas alterações já havia sofrido nos 30 anos de vigência do modelo da faculdade de filosofia".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, essas breves considerações demonstram-nos todas as dificuldades que temos que remover para libertar a educação brasileira de antigos e pesados condicionamentos. Desgraçadamente, não consigo enxergar, então, que, ainda no presente século, possamos resolver nossos gravíssimos problemas relativos à educação brasileira. Pois, como demonstram estudos que correlacionam educação e conquista, por parte das nações, de alto grau de competitividade, considerando aquela como condição desta, "um país pode reverter um quadro negativo em sua balança de pagamentos e conseguir colocar seus produtos no exterior em até três anos. Reverter um quadro desfavorável na educação, contudo, pode levar até vinte anos".

Eis porque, até a ano 2010, não teremos como romper com nossa triste condição de país do Terceiro Mundo. Aliás, nem muito depois, se não tomarmos agora a decisão de fazermos da educação a prioridade de todas as prioridades nacionais.

No que concerne ao desenvolvimento das populações rurais brasileiras, cujo índice de analfabetismo situa-se bem acima da média nacional, hoje estimada em torno de 20%, nossa desesperança mira um horizonte que ultrapassa em muito a primeira década do próximo século.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, considero a escola rural brasileira típica uma das instituições mais retrógradas que existem na face da terra.

Como sabemos, é constituída, normalmente, por uma única sala onde os alunos (oficialmente em diferentes séries) sentam-se e olham-se, sem nenhuma participação ativa no processo de aprendizagem. A professora, que recebe, quase sempre, menos de um salário mínimo, quase nunca ultrapassa o nível primário de escolaridade.

Essas escolas costumam ser mal equipadas. Nelas, a medida de aprendizagem do aluno não passa da capacidade de repetir o que a professora diz. O êxito do aluno ou a promoção para uma série mais adiantada é simplesmente representada por uma mudança de posição na sala de aula, em geral de uma fileira de bancos para outra. Se o aluno fracassa, é mantido na mesma fileira ou, simplesmente, abandona a escola.

Dos matriculados nas escolas rurais brasileiras, mais de 50% deixam o sistema entre a 1ª e a 2ª série. A maioria dos que prosseguem não ultrapassa a 3ª ou a 4ª série do primeiro grau, porque a escola não lhes oferece as séries subsequentes.

Mais doloroso que tudo isso, no entanto, é constatar que o aprendizado pelo aluno da escola rural pouco lhe serve,

pois o conteúdo curricular é totalmente inadequado à realidade rural.

Em síntese, a situação do homem do campo no Brasil é calamitosa. Vítima do analfabetismo, da desnutrição, das endemias e de baixíssima renda, nada lhe sobra para lembrar-lhe sequer um mínimo de dignidade humana.

O Brasil está pagando muito caro por ignorar sua população rural. E mais continuará pagando se continuar mantendo estagnadas as condições de vida daqueles que constituem a fração mais importante da população ativa nos países em desenvolvimento.

A propósito, será de todo conveniente que o Governo brasileiro reflita sobre o que ensina o economista Arthur Lewis, nestas considerações: "se há um marasmo na agricultura, esta só pode oferecer um mercado em estagnação e entravar o desenvolvimento do resto da economia. Se não se dá a devida atenção ao desenvolvimento da agricultura, torna-se mais difícil desenvolver qualquer outra coisa: este é o princípio fundamental da teoria do crescimento equilibrado". E que leve em consideração, também, o que destacam outros economistas quando ensinam que "a melhoria do potencial humano (educação, formação, higiene) e a difusão de conhecimentos e técnicas (ensino) contribuem muito mais para o crescimento da renda nacional do que o aumento quantitativo do capital e da mão-de-obra. Diga-se de passagem, que o desenvolvimento é condicionado, entre outras coisas, pelo modo como essa renda é distribuída: o papel da pesquisa também é importante. O aumento da renda de um país deve-se muito mais à atualização do potencial produtivo de seu povo, ou seja, o desenvolvimento de seus recursos humanos, do que ao acúmulo de bens materiais".

Buscando aplicar esses ensinamentos à elaboração de uma nova filosofia educacional que se lhe tornou necessária, o Brasil, país em cujo PIB há um grande peso da produção agrícola, não pode ignorar que o aumento da renda nacional e a rentabilização dos investimentos em educação supõem que se definam novos objetivos pedagógicos para o ensino rural, com a concessão de clara prioridade à melhoria de vida dos homens, das condições de produção e das técnicas produtivas do mundo rural.

A meu ver, isso deve compreender, sobretudo, o desenvolvimento qualitativo dos serviços de educação e a implantação, no mundo rural brasileiro, de estruturas de formação que estejam mais aptas a responder às necessidades reais e aos imperativos da emancipação das populações camponesas. Acima da preocupação com a quantidade deve estar, então, a preocupação com a qualidade da educação, a fim de que possamos corrigir o erro histórico oriundo da falsa concepção de que seria suficiente a universalização da educação para conduzir o País ao êxito. Nada mais equivocado do que essa concepção, por quanto a história de vários países subdesenvolvidos nos tem demonstrado que a prioridade concedida ao desenvolvimento quantitativo do ensino costuma ter por consequência o agravamento das disparidades e de várias formas de discriminação, como as disparidades entre regiões, os desequilíbrios entre o campo e a cidade, a desigualdade entre o homem e a mulher, afora tantas outras odiosas disparidades.

Em resumo, o que se espera do ensino rural é que ele possa contribuir para pôr fim ao êxodo rural, favorecendo a adaptação de crianças e jovens ao campo, capacitando-os plenamente a atuar sobre ele, dominá-lo, transformá-lo e desenvolvê-lo. Dele se espera, em suma, que contribua para o desenvolvimento do mundo rural, visto não segundo a ótica

do simples aumento da produtividade ou da produção do setor agrícola, mas de acordo com uma perspectiva mais ampla, que inclua, segundo escreveu o Professor Hamidou Lailaba Maiga, do Niger, no Correio da Unesco, edição de julho de 1983, "a transferência maciça de capitais da cidade para o campo, a implantação de unidades industriais nas zonas rurais, uma política nacional de pesquisa científica e técnica em todos os níveis, o controle e a revalorização dos recursos naturais, a promoção da língua e cultura nacionais, o aumento da capacidade de formação e de informação através dos meios de comunicação de massa, o respeito às liberdades e uma verdadeira política de desenvolvimento nacional e não de desenvolvimento da dependência e dos privilégios de uma minoria".

Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup>s Senadores, vistas tantas mazelas na educação brasileira em geral e no ensino rural em particular, surge uma indagação de difícil resposta: será possível ao Brasil, após o acúmulo de tantas décadas de desacertos na educação, encontrar uma saída para os impasses existentes no setor, sem que comprometa ainda mais seus recursos na repetição dos padrões de inefficiência nele constatados? Além disso, ser-lhe-á possível a retomada do desenvolvimento, tendo a educação como um instrumento do próprio desenvolvimento?

Se uma resposta positiva a essas questões existir, será somente aquela que considerar a preocupação com a qualidade da educação brasileira como sendo essencial ao seu desenvolvimento e ao do próprio País.

Sem dúvida, a atual Constituição, preocupada com toda o processo de degradação que tomou conta do sistema educacional brasileiro, apresenta diretrizes que, uma vez implementadas, poderão ajudar a resgatar tão importante serviço. Dessas diretrizes, destaco a relevância daquelas que dizem respeito à universidade do ensino fundamental, à valorização dos profissionais do ensino, à garantia de padrão de qualidade e à indicação dos valores mínimos de recursos financeiros a serem, anualmente, investidos em educação pela União, pelos Estados e pelos Municípios. A meu ver, a criteriosa e pronta implementação dessas diretrizes constitucionais poderão iniciar já a construção de um caminho de solução para os graves problemas que acabo de expor-lhes nesta modesta dissertação sobre alguns pontos da educação brasileira.

Entendo que a contribuição maior prestada ao País pelo BIRD, através do Seminário sobre Educação, Crescimento e Desigualdade no Brasil, seja a advertência no sentido de que não basta a preocupação com a quantidade, sem que se atribua elevada prioridade ao direcionamento dos recursos para a qualidade, evitando-se a perpetuação e a disseminação de um mau sistema educacional no Brasil, igualmente importante é a advertência de que temos que tratar de realocar os investimentos realizados na educação, buscando aumentar a eficiência de nossos sistemas educacionais.

Ná prática, essas propostas poderão ser implementadas se fizermos uma profunda revisão em toda a política de transferência de recursos do setor público para as entidades que integram o sistema educacional brasileiro, tendo por escopo acabar com os subsídios existentes na educação brasileira, que privilegiaram os ricos, os quase que exclusivos beneficiários da escola particular e da universidade pública brasileira.

Ademais, temos que encontrar melhores critérios do que os atualmente existentes, visando a realocar os recursos destinados ao ensino do terceiro grau ministrado nas universidades federais, que consomem 70% dos recursos do Ministério da

Educação, o que faz com que um universitário brasileiro custe 20 vezes mais caro que um aluno do Primeiro Grau.

No âmago dessas propostas, aqui lembradas tão-somente para indicar que existem soluções para a educação brasileira, encontra-se, Senhor Presidente e Senhores Senadores, o desiderado de impedir que a educação, no Brasil, continue gerando injustiça social.

Acredito que é chegada a hora de começarmos a pensar em padrão de qualidade para a educação brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** ((Lucídio Portella) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão extraordinária das 18h30min, anteriormente convocada, a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

### REQUERIMENTO N° 667, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 667, de 1991, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo de autoria do Dr. Barbosa Lima Sobrinho, intitulado “Uma questão de incompatibilidade”, publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 22 de setembro de 1991.

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h.)

## Ata da 178<sup>a</sup> Sessão, em 9 de outubro de 1991

### 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 49<sup>a</sup> Legislatura — EXTRAORDINÁRIA —

*Presidência do Sr. Alexandre Costa*

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENtes OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soárez — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Telmo Vieira — Valmir Campelo — Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 67 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projeto, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 343, DE 1991

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 213 do Código Penal, na parte referente à pena.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 213 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) passa a ter a seguinte redação:

“Art. 213. ....

Parágrafo único. Se a ofendida é menor de quatorze anos.

Pena — reclusão de oito a dez anos.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

O Estatuto da Criança e do Adolescente, versado na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, introduziu, através do seu art. 263, diversas modificações ao Código Penal. Dentre essas, acrescentou um parágrafo ao art. 213 com vistas à tipificação do crime quando a ofendida é menor de quatorze anos. Nesse caso, o intervalo de possibilidade, de três a oito anos, agrava-se para o de quatro a dez anos.

Por sua vez, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre crimes hediondos, elevou, através do seu art. 6º, o limite inferior da pena prevista no art. 213 do Código Penal de quatro para seis anos de reclusão.

Mas a referida Lei nº 8.072/90 nada dispôs em relação ao parágrafo único do art. 213 do Código Penal, de forma

que a prática do crime contra menor de quatorze anos admite, hoje, limite de apenamento de apenas quatro anos, inferior ao limite estabelecido para o mesmo crime praticado contra a mulher maior de catorze anos.

Atendendo, pois, ao tipo legal de crime, é imprescindível seja ampliado o atual limite inferior da pena, de quatro para oito anos, restabelecendo a consonância do parágrafo único com o *caput* do art. 213 e, de consequência, agravando a prática criminosa quando dirigida a menores de quatorze anos.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1991. — Senador Elcio Álvares (PFL — ES).

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
(CÓDIGO PENAL)

Art. 213. Constranger mulher à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça:

Pena — reclusão, de três a oito anos.

LEI N° 8.069  
DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

LEI N° 8.072  
DE 25 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal e determina outras providências.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

Brasília, 9 de outubro de 1991

Of. n° 51/91

**REQUERIMENTO N° 720, DE 1991**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 39, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Ex<sup>a</sup> que estarei ausente do País e dos trabalhos desta Casa no período de 11 a 20 de outubro em curso, tendo em vista viagem aos Estados Unidos da América do Norte, em comitiva integrada por personalidades públicas, em que se inclui o Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro de Estado da Agricultura e Reforma Agrária, Dr. Antônio Cabrera Mano Filho.

Constam, na programação da referida viagem, entre outros compromissos agendados, reunião no Banco Mundial, visita ao Senado Americano, à Bolsa de Valores de Nova Iorque e à Bolsa de Mercadorias de Chicago.

Aproveitando a oportunidade, reafirmo a V. Ex<sup>a</sup> protestos de alto e distinto apreço. — Senador Raimundo Lira, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO N° 721, DE 1991**

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n° 36, de 1991 (n° 514/91, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA e dá outras providências.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1991. — Ronan Tito — Marco Maciel — Francisco Rollemburg — Albano Franco — Ney Maranhão — Lucídio Portella — Divaldo Surugay — Aluizio Bezerra — Alfredo Campos — João Rocha — Oziel Carneiro — Humberto Lucena — Eduardo Suplicy — Rachid Saldanha Derzi — Nelson Wedekin — Ronald Araújo — Mauro Benevides — Louremberg Nunes Rocha — Valmir Campelo — Pedro Simon — Antonio Mariz — Telmo Vieira — Henrique Almeida — Garibaldi Alves Filho — Maurício Corrêa — Aureo Mello — Magno Bacelar — Esperidião Amin — Odacir Soares — Wilson Martins — Júlio Campos — Meira Filho — Nabor Júnior — Levy Dias — Marluce Pinto — Júnia Marise — Amazonino Mendes — Elcio Álvares — Irapuan Costa Júnior — Carlos Patrocínio — João França — Guilherme Palmeira — Hugo Napoleão — Raimundo Lira — Iran Saraiva — Gerson Camata — Fernando Henrique Cardoso — Coutinho Jorge — Jonas Pinheiro — Cid Sabóia de Carvalho — Márcio Lacerda — Mário Covas — José Sarney.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — O requerimento que acaba de ser lido será votado após a Ordem do Dia, nos termos regimentais. (Pausa.)

A presidência deferiu, ad referendum da comissão diretora, os requerimentos n°s 701 e 702, de 1991, do Senador Eduardo Suplicy, de informações aos Ministros do Exército e da Economia, Fazenda e Planejamento, respectivamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento n° 667, de 1991, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo de autoria do Doutor Barbosa Lima Sobrinho, intitulado "uma questão de incompatibilidade", publicado no Jornal do Brasil, edição de 22 de setembro de 1991.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

**UMA QUESTÃO DE INCOMPATIBILIDADE**

Barbosa Lima Sobrinho.

Há que convir que a Modernidade está longe de valer como panacéia, ou como aquela Maravilha do Dr. Humpreys, de saudosa memória, que podia curar todas as enfermidades, inclusive os males da alma. Não sei como poderá resolver

a incompatibilidade entre as duas faculdades que são atribuídas ao Poder Executivo, a de estar presente ao compromisso da posse e a do exercício da iniciativa de propor emendas à Constituição em vigor.

Nesse ponto, há que invocar o modelo da Constituição norte-americana de 1787, que já festejou dois séculos de vigência, exatamente a 17 de setembro de 1987, completando 204 anos e continuando a merecer louvores por toda a parte, como um documento de excepcional sabedoria a respeito do qual já nos dizia Ruy Barbosa, em discurso no Senado Federal, que não era uma "construção em decadência, corroída pela vestudez secular. É um organismo vivo, um organismo renascente, um organismo juvenil nos cem anos de adolescência robusta, um organismo que ainda não cessou de crescer, e agigantar-se, um organismo cuja força medra continuamente, com o perpassar do tempo".

As emendas que lhe foram acrescentadas não chegaram a comprometer a estrutura inicial, atrelada, como foi, ao sistema mercantilista, como demonstrou Charles Beard, num livro clássico, em que reconhecia que "a maioria dos homens que redigiram a Constituição e a puseram em vigor não identificavam o Governo Federal com a teoria e a prática do laissez-faire. Longe disso. Sua filosofia de Estado estava no mercantilismo puro — filosofia que, por muito tempo, caracterizava a política do governo inglês", contra a qual se rebelavam os americanos. Adotando, é claro, a mesma filosofia, que era, também, um mecanismo de autodefesa, na proteção dos interesses de cada nacionalidade. Vali-me, nas citações feitas, do livro de George Steiner. A função do Governo na vida econômica, editado pela Livraria Agir, página 105. Confesso, pessoalmente, que nunca deixei de considerar os Estados Unidos como um exemplo de protecionismo de nascença, como se poderia demonstrar com o famoso relatório de Alexandre Hamilton, divulgado ainda em fins do século 17.

Seguros de seu destino, e de seu futuro, é que os Estados Unidos, na elaboração de sua Constituição, tiveram a sabedoria de separar as duas funções, a do juramento da posse do Presidente da República e a de tomar a iniciativa da proposta de emendas ao texto da Constituição que estava sendo elaborada. Adotou, para a apresentação de emendas, dois processos, ambos passando pelo seu Congresso, nenhum envolvendo a presença, ou a autoridade do Presidente da República, num regime que, apesar disso, se intitulava "presidencialista". E já prevenido contra a tendência dos governantes, no pleito para a ampliação de seus poderes, sempre e sempre com o argumento da ingovernabilidade, valeu a cautela que tomou para restrição das emendas que vieram a ser apresentadas nesses 204 anos de sua vigência. Nada mais de 14 emendas, na base de uma de 12 em 12 anos, nenhuma delas afetando a sua estrutura inicial. E não deixa de ser curioso que, num regime presidencialista, o Presidente da República não tenha a faculdade de propor emendas à Constituição em vigor, que passou a ser privativa do Poder Legislativo, com uma das duas formas, ou com a presença do Congresso, ou dos Estados. E a explicação está na própria Constituição americana, quando subordina a posse do Presidente da República a uma solenidade em que ele "jura" (swear) ou afirma o seu compromisso, solenemente, de preencher fielmente suas funções "e de consagrar todas as suas forças na conservação, proteção e defesa da Constituição dos Estados Unidos". Não seria contra-senso dar-lhe o poder de apresentar emendas a uma Constituição que havia "jurado e prometido conservar e defender"? O que, para uma ética mais apurada, e sensível, poderia tomar ares de um perjúrio, com o direito de entrar até na categoria

dos sacrilégios, num ponto que tem um senso religioso mais profundo.

Voltando ao Brasil, verificamos que, já na Constituição outorgada pelo Impedrador, a de 1824, a aprovação de emendas só se podia concluir em duas legislaturas, o que dava maior espaço para a apreciação de sua necessidade e conveniência. É como a própria Constituição fixava em quatro anos o período de cada legislatura, o eleitorado era convocado duas vezes para a aprovação de emendas à Constituição imperial.

Com o advento da República, sob a ascendência de Ruy Barbosa, adotamos o modelo dos Estados Unidos, excluído o Presidente da República da faculdade de propor emendas à Constituição. Esse mesmo modelo passou para duas outras Constituições, a de 1934 e 1946, que surgiram credenciadas com a circunstância de sucederem e de reagirem contra períodos discricionários. Na Constituição de 1937, tivera-se, pelo menos, a inteligência de afastar aquela incongruência, eliminando o compromisso da posse. Já nas duas Constituições que vieram depois, a de 1967 e a de 1988, se deixaram iludir pela solenidade da posse e dos compromissos com que se valorizam. Pode-se ler na Constituição de 1988, artigo 78, que "o Presidente e o, Vice-Presidente tomam posse em sessão do Congresso Nacional, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição". Não estaria esse dispositivo em conflito com a apresentação de emendas a uma Constituição que se compromete a não somente manter, como até mesmo defender? O fato de figurar essa faculdade no próprio texto da Constituição não remove os aspectos éticos, que poderiam até ser levados à conta de um caso de falsidade ideológica, a ser examinado, se não em termos jurídicos, ao menos pelos aspectos morais que estão em causa. Não deixa de ser também interessante que o Presidente da República manifeste as mesmas aparências de sinceridade, tanto no compromisso da solenidade da posse, como na apresentação de emendas a um texto que se comprometeu não só a manter, como também a defender.

Ainda bem que o Presidente José Sarney teve a prudência de evitar essa situação de incongruência. Ficou com o compromisso da posse, muito embora não concordasse com as restrições que se tornaram, no seu critério, um fator de ingovernabilidade. Os Constituintes de 1988 não prestaram muita atenção ao texto que estavam elaborando, quando se fundaram num preceito, que se transportava da Constituição de 1967 para a de 1988. O que não deixava de valer como uma afirmação de discricionarismo, numa Carta, como a de 1967, orientada especialmente, para defender, não tanto a Constituição, como a autoridade do Presidente da República.

Esse é o problema que agora se apresenta ao Poder Legislativo, saber o que vale mais, se o compromisso da posse, se a formulação das emendas. Sobretudo quando se vier a tratar, se nesse sentido vierem emendas que estão sendo anuncias, o caso da revogação do monopólio estatal do petróleo, que foi aprovado, na Constituinte, por 401 votos contra seis votos contra e sete abstenções. Uma situação que os construtores da Constituição americana, souberam evitar, quando não deram ao Presidente da República a faculdade de apresentar emendas, o que talvez seja a explicação para esses 204 anos de duração da Carta, e pela escassez das emendas durante mais de dois séculos, o que seria excepcional em matéria de Cartas de direito, sobretudo num continente em que se muda de constituições como quem muda de camisas.

\* Jornalista, escritor, membro da Academia Brasileira de Letras, Presidente da Associação Brasileira de Imprensa.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 721, de 1991, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 36/91.

A Presidência suspenderá a sessão por cinco minutos e acionará as campainhas, para aguardar a presença dos Srs. Senadores em plenário.

Está suspensa a sessão.

(*Suspensa às 18 horas e 47 minutos, a sessão é reaberta às 18 horas e 56 minutos.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Está reaberta a sessão.

Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 721/91, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1991.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 36/91, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, dependendo de parecer.

Solicito ao nobre Senador Jutahy Magalhães o parecer da Comissão de Assuntos Sociais, designado que foi pelo Senhor Presidente daquela Comissão.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de Lei da Câmara nº 36/91 (Projeto de Lei nº 514/91, na origem), que “cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA — e dá outras providências”, vem dotar os poderes públicos e a sociedade de um instrumento capaz de agilizar a implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Estamos todos empenhados em modificar o quadro de injustiças sociais constituidos pelos problemas das crianças e adolescentes no Brasil — situação que vem despertando críticas severas no plano internacional.

Apesar de, a partir da Constituição de 1988, a legislação ter-se alterado profundamente, tornando-se isenta das características preconceituosas que a permeavam, apesar de um longo trabalho de conscientização desenvolvido por entidades como o CBIA (Centro Brasileiro para a Infância e a Adolescência), têm-se agravado os problemas desse contingente da população.

Estamos convencidos de que, implantando efetivamente o Estatuto da Criança e do Adolescente em todos os municípios brasileiros, uma história nova começará a ser escrita, onde a vida desses pequenos cidadãos será respeitada, seus valores desenvolvidos, suas carências atendidas.

Por essa razão, consideramos da maior urgência a aprovação do Projeto de Lei nº 36/91, ora em exame. Entretanto, a urgência não será confundida com a pressa. É necessário examinar com atenção o que está proposto. Se não nós acautelarmos, corremos o risco de, levados pelo entusiasmo de contribuir para o bem das crianças e dos adolescentes, impedir a perfeita desenvoltura do sistema de atendimento.

Acompanhamos com todo interesse as discussões que enriqueceram a elaboração da Lei nº 8.069/90. O projeto foi levado a cabo com plena participação da sociedade, por meio, sobretudo, de representantes de entidades não-governamen-

tais dedicadas ao trato infanto-juvenil. O resultado, como toda obra humana, não é perfeito — e já tivemos oportunidade de nele apontar falhas como as referentes ao processo de adoção. Mas o espírito da lei é o mais humano, educativo, descentralizador possível — e tudo isso tem de ser respeitado.

Lendo detidamente o projeto, reconhecemos, em linhas gerais, seus altos méritos; mas somos levados a acreditar que, na forma como está redigido, ele entra em colisão com o Estatuto, no que se refere a uma das suas características fundamentais — a descentralização do atendimento. Assim, procuramos fazer pequenas alterações em alguns dos seus dispositivos, com o intuito de harmonizá-lo com a amplamente aceita Lei nº 8.069/90.

1. A redação do art. 1º, que introduz a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, descrevendo-o como integrante do conjunto de atribuições da Presidência da República, parece-nos clara, não merece reparos.

2. O mesmo não ocorre em relação ao art. 2º, que trata das competências do Conanda.

Nos incisos I, II, e IV, as colocações são feitas de modo a fazer entender o Conanda como uma instância superior, o que está em perfeito acordo com a linhas políticas contidas na Lei nº 8.069. Entretanto o inciso V diz:

“V — receber petições, denúncias e reclamações... e na Constituição Federal;”

Parece-nos que a operacionalização deve ser função dos conselhos municipais; não deverá o Conanda ocupar-se desse nível de detalhadamento, razão por que estamos propondo que seja alterada a redação para:

.....  
“V — atuar como instância superior em caso de petições, denúncias e reclamações... e na Constituição Federal, não解决adas por Conselho Municipal ou Estadual;

Também no item VIII, o texto transmite a idéia de que o Conanda trataria de operacionalização:

.....  
VIII — promover campanhas educativas...”

Nossa proposta recoloca o Conanda como órgão encarregado da orientação superior, pois a promoção de campanhas deve ficar a cargo dos Conselhos Municipais e estaduais. Assim, a redação seria:

.....  
VIII — apoiar a promoção de campanhas educativas...

Os demais itens do artigo 2º parecem-nos em consonância com as diretrizes gerais, não merecendo modificações.

3. O art. 3º, tal como se apresenta na versão final da Câmara dos Deputados, ao tratar da composição do Conanda, apresenta incoerências de redação; comparando-o com a versão original, percebemos que houve falhas de compatibilização

do texto, após as emendas efetuadas, o que dificulta a compreensão:

“Art. 3º O Conanda é integrado por representantes do Poder Executivo, assegurada a participação dos órgãos executores das políticas sociais básicas na área de ação social, justiça, educação, saúde, economia, trabalho e previdência social e, em igual número, por representantes de entidades não-governamentais de âmbito nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º Integram, ainda o Conanda, oito representantes das entidades não-governamentais de âmbito nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, devendo incluir-se entre elas, pelo menos, uma entidade voltada especificamente às crianças até seis anos.

A um exame inicial, ressalta a necessidade de compatibilizar a redação com a intenção do legislador, tarefa de fácil execução. Entretanto preferimos modificar em profundidade este artigo, a fim de garantir que, nas decisões de nível nacional relacionadas com a infância e a adolescência, haja participação de representantes dos três poderes. Nossa propósito se coaduna com as disposições da Lei nº 8.069, que se refere aos poderes públicos, junto com a família, a comunidade, a sociedade em geral, como responsáveis por assegurar os direitos da criança e do adolescente.

Modificamos, também, a redação do parágrafo 1º, suprimindo a expressão “de âmbito nacional”, já que julgamos estar demasiado restrita a participação de representantes de entidades não-governamentais. Com a supressão da citada expressão, o leque de oportunidades se abre à inclusão de entidades regionais e municipais, de ampla experiência e reconhecido mérito.

Optamos, pois, pela redação que se segue:

Art. 3º — O Conanda é integrado por quatro representantes do Poder Executivo, indicados dentre os executores das políticas sociais básicas, dois representantes do Poder Legislativo, sendo um da Câmara dos Deputados outro do Senado Federal, dois representantes do Poder Judiciário.

§ 1º Integram, ainda, o Conanda, oito representantes de entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, devendo incluir-se, entre elas, pelo menos uma entidade voltada especificamente às crianças até seis anos.

4. No art. 4º, há necessidade de alterar a expressão “... do Poder Executivo...” para “dos poderes públicos”, a fim de compatibilizar as partes do texto.

5. O art. 5º, ao tratar dos recursos que irão constituir o Fundo Nacional, no seu parágrafo único, alíneas a, b e c, na forma em que se encontra redigido, geraria entraves aos conselhos estaduais e municipais, que têm entre suas atribuições, previstas na Lei nº 8.069, art. 260 incisos I e II, e parágrafos 1º e 2º, a gerência dos recursos dos seus respectivos fundos:

“Art. 260. Os contribuintes do Imposto de Renda poderão abater da renda bruta 100% (cem por cento) do valor das doações feitas aos fundos controlados pelos

Conselhos Municipais, Estaduais e Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente, observado o seguinte:

I — limite de 10% (dez por cento) da renda bruta para pessoa física;

II — limite de 5% (cinco por cento) da renda bruta para pessoa jurídica.

§ 1º As deduções a que se refere este artigo não estão sujeitas a outros limites estabelecidos na legislação do Imposto de Renda, nem excluem ou reduzem outros benefícios ou abatimentos e deduções em vigor, de maneira especial as doações a entidades de utilidade pública.

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal. (Ver neste livro o art. 227 da nova Constituição do Brasil na página 9.).

É imprescindível, pois, no art. 5º do projeto, suprimir os artigos “as” (alínea a) “os” (alínea b) “as” (alínea c), bem como especificar as contribuições.

A redação que propomos, resultado de pequenas, mas essenciais modificações, é a seguinte:

Art. 5º É instituído

a) contribuições ao Fundo Nacional referidas no art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

b) recursos destinados ao Fundo Nacional, consignados no Orçamento da União;

c) contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;

6. No art. 6º, deve ser substituída a expressão “O Poder Executivo” por “Os poderes públicos”, deixando este dispositivo compatível com os precedentes.

Nos demais dispositivos, parece-nos nada haver a alterar.

Nosso parecer, de acordo com a exposição que o antecede, é no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei nº 36/91, por seus altos méritos, na forma do substitutivo ao Projeto de Lei nº 36, de 1991.

Sr. Presidente, esta proposta de substitutivo era para ser debatida e apreciada na Comissão de Assuntos Sociais, onde teríamos um debate mais amplo com pessoas que estivessem realmente envolvidas na discussão. Recebi uma proposta, que não foi formalizada em termos de emenda, mas que me foi apresentada pelo Senador Ronan Tito, a qual fiquei de apreciar, procurando aproveitar algumas sugestões nela contidas.

Para conhecimento da Casa e para um posterior debate, se assim desejarem os Srs. Senadores, vou ler o artigo 1º do substitutivo do Senador Ronan Tito:

Art. 1º Em decorrência do que preceituan o parágrafo único do art. 1º e os arts. 204 e 227 da Constituição Federal e os arts. 88, inciso II, e 89 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, fica criado o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA.

§ 1º O Conanda integra a estrutura básica da Presidência da República.

§ 2º O Presidente da República pode delegar a órgão executivo de sua escolha o suporte técnico, administrativo e financeiro para o funcionamento do Conanda.

São normas que já estão praticamente contidas no substitutivo apresentado. No meu substitutivo há uma proposta diferente daquela estabelecida no substitutivo do Senador Ronan Tito de como seria integrado o Conanda. Dei uma amplitude maior, com a presença dos representantes do Congresso e do Judiciário, e também uma participação mais ampla por parte daquelas associações de âmbito estadual e municipal.

O Senador Ronan Tito propõe, no art. 4º, que o Presidente da República nomeará e destituirá, a qualquer tempo, o Presidente do Conanda e seus respectivos membros. Data venia do Senador Ronan Tito, eu não aceito essa proposição, mas apresento as duas propostas para que a Casa, ao deliberar sobre a matéria, o faça com conhecimento de causa.

Quanto aos fundos, alguns em caráter geral, uns mais genéricos, outros mais detalhados, mas, na prática, são normalmente os mesmos.

**O Sr. Ronan Tito** — Mais ou menos os mesmos, se V. Ex<sup>e</sup> me permite, Senador, com uma inovação, que é a questão do incentivo a partir do Imposto de Renda, sem delimitar percentuais, porque isso alteraria a arrecadação, deixando isso a critério do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Isso seria em seguida, agora estou me referindo ao art. 6º, que é praticamente a mesma coisa, um de caráter genérico e outro mais detalhado.

Art. 8º:

“O Conanda aprovará o seu Regimento Interno no prazo de trinta dias a contar de sua instalação.”

Aí também não há qualquer problema.

“Art. 132. Em cada Município haverá, no mínimo, um conselho tutelar composto de cinco membros escolhidos pela comunidade local para mandatos de três anos, permitida a recondução.”

Art. 139. O processo para escolha dos membros do conselho tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sob a fiscalização do Ministério Público.”

Aqui há uma diferença de sentido na questão.

Art. 260:

“Os contribuintes poderão deduzir do imposto devido na declaração do Imposto de Renda o total das doações feitas.”

Eu, por exemplo, aceito essa inovação proposta pelo Senador Ronan Tito, a única dúvida que tinha já foi dirimida em conversa que mantivemos há poucos instantes. Embora, em tese, acredite que não haja maior problema, verifico que há ainda uma dúvida no meu espírito quando diz que o Ministério Público determinará, em cada comarca, a forma de fiscalização das doações feitas aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**O Sr. Ronan Tito** — Acho que não tem...

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Não tem nenhum problema, porque sou sempre a favor da fiscalização dos recursos. Se alguém vai agir assim, o Ministério Público estará lá, em nome da fiscalização.

... Sr. Presidente, o que foi apresentado aqui não está em forma de emenda, mas o relator pode assumir e fazer constar do seu parecer. Gostaria de saber de V. Ex<sup>e</sup> como eu deveria proceder para acolher os itens da proposta do Senador Ronan Tito, com os quais eu estaria de acordo. Quando ao art. 4º, que dispõe que o Presidente da República nomeará e destituirá, a qualquer tempo, os seus respectivos membros, minha opinião é contrária, o que já consta do substitutivo. Ao longo da questão há este problema nos seus § 3º e 4º.

“Art. 260. Os contribuintes poderão deduzir do imposto devido, na declaração do Imposto sobre a Renda, o total das doações feitas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente — nacional, estaduais ou municipais —, devidamente comprovadas, obedecidos os limites estabelecidos em decreto do Presidente da República.

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º O Departamento da Receita Federal, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, regulamentará a comprovação das doações feitas aos fundos, nos termos deste artigo.

§ 4º O Ministério Público determinará em cada comarca a forma de fiscalização da aplicação, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos incentivos fiscais referidos neste artigo.”

**O Sr. Ronan Tito** — Senador Jutahy Magalhães, basicamente, a nossa discordância está no artigo, o qual poderíamos, se o Sr. Presidente assim o permitir, discutir para que o Plenário possa perceber as nossas discordâncias básicas. Diz o art. 4º:

“O Presidente da República nomeará e destituirá, a qualquer tempo, o Presidente do Conanda, dentre os seus respectivos membros.”

Qual a forma que V. Ex<sup>e</sup> preconiza para a solução dos impasses ou de qualquer problema mais grave, nos casos de nomeação? O Conanda não pode ficar acima do bem e do mal. Alguém está acima. Como o Conanda está ligado diretamente à Presidência da República, talvez seja por isso. Mas, se V. Ex<sup>e</sup> encontrar outra fórmula...

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Para mim, a fórmula normal de escolha seria pelo processo de votação dos próprios membros do Conanda e, se houver o empate — de acordo com a norma —, assume o mais velho. Penso que não poderíamos legislar apenas prevendo um possível empate. Não ficaria, no meu entendimento, muito apropriado, que o Presidente da República pudesse nomear e demitir o Presidente do Conanda, que é aceito pelos seus pares. Então, sem ouvi-los, o Presidente teria a autoridade de nomear e demitir. Por essa razão, essa autoridade deve caber à maioria — ou por um consenso, que por acaso viesse a ocorrer — do Conselho, que é composto por várias representações governamentais: Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e órgãos não-governamentais.

**O Sr. Ronan Tito** — Poderíamos, então, estabelecer que a destituição do presidente, ou de qualquer membro, ficará a cargo da maioria do próprio Conselho?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sim.**

**O Sr. Ronan Tito —** Concordo com V. Ex<sup>e</sup>. Assim, não há nenhuma divergência entre nós.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES —** Sr. Presidente, agradeço a compreensão do Senador Ronan Tito, e incluo, no meu parecer, o art. 260 do substitutivo do Senador Ronan Tito.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) —** A Mesa entende que o parecer de V. Ex<sup>e</sup> é favorável na forma do substitutivo que apresenta.

O Relator se antecipou à leitura do substitutivo do nobre Senador Ronan Tito. Não havendo, então, objeção do Plenário, a Presidência o dá como lido e já instruído pelo Relator.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES —** É porque nós tinhemos conversado.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) —** Portanto, o Relator discutiu, antecipadamente, o substitutivo de Plenário e o aceitou, em parte, nos termos de seu substitutivo. Incluiu o art. 260, este referido no seu art. 9º da emenda substitutiva do Senador Ronan Tito.

Logo, a Presidência coloca em discussão o projeto e o substitutivo do Relator, em turno único.

**O Sr. Ronan Tito —** Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

**O SR. RONAN TITO (PMDB — MG)** Para discutir, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na verdade, não quero discutir nem tenho pretensões de encaminhar o projeto. Apenas gostaria de dizer que houve, na verdade, uma certa dificuldade de eu participar do debate com o Senador Jutahy Magalhães, porque não participo da Comissão em que foi discutido o projeto e, ao mesmo tempo em que se reunia a Comissão, eu estava em outras comissões.

No entanto, depois de conversarmos, chegamos à conclusão que a discordância que havia entre o substitutivo de S. Ex<sup>e</sup> e as emendas sob forma de substitutivo que eu estou apresentando se restringia a um item e pôde ser superada com um breve debate.

De maneira que, se V. Ex<sup>e</sup> assim o permitir, eu estaria de pleno acordo com o substitutivo do Senador Jutahy Magalhães, com essas emendas, apenas com a modificação da redação do art. 4º.

Concitaria, inclusive, às Lideranças a aprovarem, dada a importância e a urgência do assunto, porque a cada dia, Sr. Presidente, vemos no noticiário o exterminio das chamadas "crianças de rua". E o Brasil, neste momento, desgraçadamente, disputa com a África do Sul, junto à Anistia Internacional, o "privilegio" de ser um dos países que mais desrespeita os direitos da pessoa humana, problema agudizado pela questão da criança de rua. De maneira que justifico também o pedido de urgência que as Lideranças encaminharam. Estou de pleno acordo com o substitutivo do Senador Jutahy Magalhães e me proponho a sentar com S. Ex<sup>e</sup> para fazermos a redação do artigo.

**O Sr. Jutahy Magalhães —** Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte, nobre Senador Ronan Tito?

**O SR. RONAN TITO —** Ouço V. Ex<sup>e</sup> com muito prazer, nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O Sr. Jutahy Magalhães —** Senador Ronan Tito, o art. 4º dispõe que a eleição do Presidente do Conanda seria feita pelos membros integrantes do Conselho, bem como a destituição, se for o caso. Seria através da maioria na representação do Conselho.

**O SR. RONAN TITO —** Proporia ao Senador Jutahy Magalhães, no caso de impasse, que o Presidente da República nomeasse ou destituísse.

**O Sr. Marco Maciel —** Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte, Senador Ronan Tito?

**O SR. RONAN TITO —** Ouço V. Ex<sup>e</sup> com muito prazer, Senador Marco Maciel.

**O Sr. Marco Maciel —** Senador Ronan Tito, pelo que percebi dos entendimentos ocorridos, tinha ficado mais ou menos evidente que caberia ao Presidente da República nomear o Presidente do Conanda.

**O Sr. Jutahy Magalhães —** Permite V. Ex<sup>e</sup> que eu dê uma explicação ao nobre Senador Marco Maciel?

**O SR. RONAN TITO —** Com muito prazer, Senador Jutahy Magalhães.

**O Sr. Jutahy Magalhães —** Gostaria de dar uma explicação ao Líder, porque S. Ex<sup>e</sup> talvez não tenha tido a oportunidade de escutar, já que a toda hora é requisitado para alguma coisa. Eu disse no meu pronunciamento, na leitura do parecer, que no substitutivo do Senador Ronan Tito haveria essa proposta, mas que eu não a aceitava. Pela minha proposta trazida ao conhecimento do Plenário, quanto a essa matéria, no meu entendimento, devem caber aos membros do Conselho a eleição e a destituição. Por que o Presidente da República? Acho que não é necessário. O Presidente já tem tanta coisa para fazer, já está em dificuldade para atender a tantos problemas nacionais importantes e ainda ficar também Sua Excelência responsável por isso. Para quê? São quatro membros do Executivo, há representantes do Legislativo e do Judiciário. Por que dar ao Presidente essa função? Acho que não há necessidade e nenhuma razão para isso. A maioria do Conselho escolhe os seus membros. As representações não-governamentais não têm maioria no Conselho, para que se possa dizer: "Eles vão votar em quem eles quiserem". A soma dos representantes dos poderes públicos tem uma maioria absoluta, então não há necessidade disso.

**O SR. RONAN TITO —** A explicação que eu gostaria de dar ao Senador Jutahy Magalhães, ao Líder Marco Maciel e ao Plenário se deve ao fato de, no § 1º do art. 1º da emenda substitutiva, estar expresso: "O Conanda integra a estrutura básica da Presidência da República". Porque o Conanda tem de estar ligado a alguma coisa, não podemos deixá-lo solto. Então, como ele hoje, de fato, está integrado, como o Conselho é paritário, uma parte é da comunidade e a outra parte é não — governamental, é que pensei que poderia ficar a nomeação a cargo do Presidente da República.

Quanto à destituição, devo dizer que concordo plenamente com V. Ex<sup>e</sup>, porque a destituição, se fosse feita pelo próprio Conselho, acho que estaria plenamente de acordo, pois é o Conselho que está vivenciando, que está sabendo o que lá ocorre. Agora, frente à nomeação, e como se trata,

de um Conselho paritário, no caso de se chegar a um impasse, quem vai decidir? O Conselho é constituído por duas partes: uma é governamental e a outra é não — governamental, em partes iguais. Quem desempata?

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Mas a questão não é tão paritária. Ele é constituído de oito membros indicados pelo Presidente da República e de oito não indicados, pois há dois representantes do Poder Judiciário, indicados pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, e dois do Legislativo, indicados pela Câmara e pelo Senado, respectivamente. Creio que não há essa questão de impasse. Essa previsão de impasse força um pouco, na realidade. No substitutivo, também o Conselho é um órgão subordinado à Presidência da República, faz parte dela. Francamente, não vejo essa necessidade de o Presidente da República nomear. Como já dei bem claro, não aceito essa proposta, tenho pensamento contrário em relação a ela. Agora, trago, para conhecimento da Casa, a proposta do Senador Ronan Tito. Na discussão da proposta, só pude aceitar os itens com os quais eu estava de acordo. Mas há aí a proposta do Senador Ronan Tito. No meu entendimento, é desnecessário que seja o Presidente da República quem tenha de nomear.

**O Sr. Marco Maciel** — Senador Ronan Tito, permita-me concluir o aparte que estava produzindo anteriormente.

**O SR. RONAN TITO** — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Marco Maciel** — Gostaria, caro Senador Ronan Tito, fazendo coro às observações que V. Ex<sup>e</sup> vem de fazer, de lembrar que o Conanda integra a estrutura básica da Presidência da República. Inclusive é um órgão, consequentemente, que pertence à Presidência da República, que pertence ao Poder Executivo. Ora, como praticamos o sistema presidencialista, o Poder Executivo é unipessoal; ao Presidente da República cabe, então, prover os órgãos, fazer, consequentemente, a nomeação dos seus titulares, mesmo quando indicados por outros Poderes. E cabe ao Presidente naturalmente nomear os presidentes dos respectivos órgãos, isso faz parte da estrutura do próprio Poder Executivo. De mais a mais, eu gostaria, também, de, por intermédio de V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador Ronan Tito, fazer um apelo ao Senador Jutahy Magalhães, porque nós temos votado essas matérias todas por acordo, por entendimento. E é graças a esse entendimento que está sendo possível, num tempo relativamente rápido, nós não somente aprovamos a lei que dispõe sobre os direitos das crianças e dos adolescentes, mas aprovarmos, também o projeto de lei, que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conanda, que vai permitir fazer com que a lei que nós aprovarmos anteriormente, que dispõe sobre o direito da criança e do adolescente, tenha a sua plena eficácia, assim eu posso dizer. Então eu gostaria de fazer um apelo ao Senador Jutahy Magalhães, que é um parlamentar assíduo, cuidadoso, que examina bem as matérias que lhe são afetas e que tem, como todos nós reconhecemos, sua herança familiar, que tem um grande espírito público, eu gostaria de fazer por seu intermédio, Senador Ronan Tito, um apelo ao Senador Jutahy Magalhães para que concordasse nesse ponto, para que nós pudéssemos trabalhar, como estamos trabalhando até agora, num sistema de acordo e possamos, assim, dar, o mais rapidamente possível ao País, esse Conselho. Essa é a minha opinião. É lógico que nada, aqui,

é dogma, mas é uma questão que eu gostaria suscitar a V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Cid Saboia de Carvalho** — Senador Ronan Tito, eu queria falar rapidamente sobre o mesmo assunto. Se V. Ex<sup>e</sup> me permitir...

**O SR. RONAN TITO** — Darei o aparte a V. Ex<sup>e</sup>, mas eu queria tentar responder ao Senador Marco Maciel, e também ao Senador Jutahy Magalhães antes. Trata-se de cargos não remunerados, de pessoas que se dedicam à criança, que é um problema agudíssimo, eu diria até que é um sintoma dessa grave síndrome que assola o Brasil neste momento. E as pessoas que verdadeiramente vão cuidar desse assunto, no meu entendimento, são pessoas desarmadas e pessoas que estão lá para servir. De maneira que, com toda a sinceridade, essa questão, para mim, é uma questão menor. Apenas coloquei que uma determinada pessoa pudesse nomear e demitir, até abrira mão se o Senador Jutahy Magalhães concordasse que nós colocássemos que a eleição e a destituição se fariam pelo próprio Conselho, e no caso de empate o Presidente da República dirimiria a dúvida. Porque eu tenho muito medo do democratismo, do assembleísmo e da discussão sem fim, sem término.

Mas ouço, com prazer, o nobre Senador Cid Saboia de Carvalho.

**O Sr. Cid Saboia de Carvalho** — Acho que V. Ex<sup>e</sup> tem toda a razão, com um princípio geral do Direito Administrativo Brasileiro: quem nomeia é quem exonera; quem nomeia é quem demite. Na verdade, aqui, como disse bem o Senador Marco Maciel, os membros são indicados ao Presidente da República, e o órgão é da Presidência da República, e, como tal, quem nomeia é o Presidente da República. Então, quem deve destituir é o Presidente da República; isso é um princípio lógico. Na verdade, as pessoas indicam, está bem claro no art. 3º e seus respectivos parágrafos. São os membros indicados ao Presidente. O Presidente é quem consuma a presença dos membros no Conselho; logo, quem tem que destituir é quem nomeia. Isso, por um princípio geral do Direito Administrativo Brasileiro. Por isso, quero concordar com V. Ex<sup>e</sup>, dizendo que não há mal; se o órgão é da Presidência da República e se se insere na Presidência da República, está sob a autoridade do Presidente da República. Não há outro caminho. Acho que V. Ex<sup>e</sup> enfocou muito bem o problema. E é também uma questão menor e está equacionado pelo Direito Administrativo Brasileiro.

**O SR. RONAN TITO** — Sr. Presidente, como é bom termos a possibilidade de ouvir um Senador que não só é competente em todos os assuntos, mas principalmente entende bem de Direito e de Direito Administrativo. O que foi dito pelo Senador Cid Saboia de Carvalho esclarece bem a nossa dúvida e acho que ele tem toda a razão. E disse bem ao final, Senador Jutahy Magalhães... Então, Sr. Presidente, dou por minhas as palavras do Senador Cid Saboia de Carvalho, que esclareceu bem a dúvida e era só o que tinha a dizer. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

**O Sr. Ronan Tito** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. RONAN TITO** (PMDB — MG). Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, fizemos aqui um aço Senador Jutahy e eu, em que S. Ex<sup>e</sup> aceitou as emendas de plenário, com uma dúvida apenas, no art. 4º.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — O art. 260 foi incluído no substitutivo.

**O SR. RONAN TITO** — Então, eu pediria a V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Presidente, que colocasse em votação de uma maneira diferente. Seria votado o substitutivo da Comissão, apresentado pelo Senador Jutahy Magalhães, que aceitou todas as emendas, deixando de lado o art. 4º. Fariam, depois, a votação apenas do art. 4º.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Exatamente. V. Ex<sup>e</sup> terá que formalizar o requerimento.

**O SR. RONAN TITO** — Formalizo com prazer.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 722, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, do art. 4º do substitutivo de Plenário.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1991. — Ronan Tito.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Em votação o requerimento.

**O Sr. Ronan Tito** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** — Tem V. Ex<sup>e</sup> a palavra.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB — MG). Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os que votarem “sim”, os que votarem com o destaque do art. 4º aceitarão a sua inclusão, na qual se assegura à Presidência da República a indicação e a demissão do Presidente do Conanda.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Tem V. Ex<sup>e</sup> a palavra.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA). Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço ao Senador Ronan Tito que verifique essa questão, porque ele mesmo tinha concordado que, pelo menos, a demissão não seria feita pelo Presidente. Não seria pelo menos a demissão, se a maioria aceitar. O meu voto é contrário à nomeação. E na proposta fica redigido que a demissão, a destituição não é do Presidente da República:

“O Presidente da República, segundo o art. 4º em questão, nomeará e destituirá, a qualquer tempo, o Presidente do Conanda, dentre os seus respectivos membros.”

**O Sr. Ronan Tito** — Sr. Presidente, no debate que travamos aqui na tentativa do entendimento — se houver entendimento também do Plenário — o que o Senador Jutahy Magalhães e eu pretendíamos era que a destituição do Presidente

pudesse acontecer pelo próprio Conanda. Em caso de empate, Senador Jutahy Magalhães, V. Ex<sup>e</sup> concorda que seja o Presidente da República?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Sr. Presidente, V. Ex<sup>e</sup> me permite?

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Tem a palavra V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Se formos levar tão rigidamente o debate, teremos que pedir as notas taquigráficas. V. Ex<sup>e</sup> colocou em votação inicial, e foi aprovado. Em seguida, o Senador Ronan Tito levantou o problema, começamos a conversar novamente e chegamos àquele que mais ou menos S. Ex<sup>e</sup> desejava. Se agora há um entendimento, também, de que se aceite essa modificação no art. 4º, ficando apenas a nomeação por conta do Presidente da República e a destituição pelo Conselho e, no caso de empate, aí, sim, o Presidente seria o responsável pela destituição, poderemos então fazer a modificação.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — A Mesa pede ao nobre Senador Ronan Tito que formalize novo requerimento. Solicito aos nobres Senadores Ronan Tito e Jutahy Magalhães que venham até à mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Está suspensa a sessão.

*(Suspensa às 19 horas e 45 minutos, a sessão é reaberta às 19 horas e 56 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Está reaberta a sessão.

O Senhor 1º Secretário procederá à leitura do requerimento.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 723, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para aprovação do art. 4º constante da emenda substitutiva de plenário.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1991. — Senador Ronan Tito.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — O requerimento lido será votado oportunamente.

Em votação o substitutivo da Comissão.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo da Comissão, ficam prejudicados o projeto e o substitutivo do Senador Ronan Tito.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Em votação o requerimento relativo à aprovação do art. 4º da emenda substitutiva.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica prejudicado o requerimento anterior.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

**A COMISSÃO DIRETORA  
PARECER Nº 389, DE 1991**

**Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1991 (nº 514, de 1991, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1991 (nº 514, de 1991, na Casa de origem), que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de outubro de 1991.  
— Alexandre Costa, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator — Lucídio Portella — Beni Veras.

**ANEXO AO PARECER Nº 389, DE 1991**

**Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1991 (nº 514, de 1991, na Casa de origem), que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** É criado o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA.

**§ 1º** Este Conselho integra o conjunto de atribuições da Presidência da República.

**§ 2º** O Presidente da República pode delegar a órgão executivo de sua escolha o suporte técnico-administrativo-financeiro necessário ao funcionamento do Conanda.

**Art. 2º** Compete ao Conanda:

I — elaborar as normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II — zelar pela aplicação da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III — dar apoio aos Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos órgãos estaduais, municipais e entidades não-governamentais para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

IV — avaliar a política estadual e municipal e a atuação dos Conselhos Estaduais e Municipais da Criança e do Adolescente;

V — atuar como instância superior em caso de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade quando ocorrer ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente assegurados nas leis e na Constituição Federal, não solucionadas por Conselho Municipal ou Estadual;

VI — ajudar os órgãos competentes na abertura judicial de ações civis destinadas a assegurar os direitos da criança e do adolescente;

VII — acompanhar o reordenamento institucional proposto, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento da criança e do adolescente;

VIII — apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com a indicação

das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

**IX** — acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária da União, indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;

**X** — gerir o fundo de que trata o art. 6º desta lei e fixar os critérios para sua utilização, nos termos do art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

**XI** — elaborar o seu regimento interno, aprovando-o pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, nele definindo a forma de indicação do seu presidente.

**Art. 3º** O Conanda é integrado por quatro representantes do Poder Executivo, indicados dentre os executores das políticas sociais básicas, dois representantes do Poder Legislativo, sendo um da Câmara dos Deputados outro do Senado Federal, dois representantes do Poder Judiciário, indicados pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal.

**§ 1º** Integram, ainda, o Conanda oito representantes de entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, devendo incluir-se, entre elas, pelo menos, uma entidade voltada especificamente às crianças até seis anos.

**§ 2º** Na ausência de qualquer titular, a representação será feita por suplente.

**Art. 4º** Os membros efetivos e suplentes representantes dos Poderes Públicos são indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, e os representantes das entidades não-governamentais são indicados ao Presidente da República, através de escolha, sob a coordenação do Fórum DGA — Fórum Nacional Permanente de Entidades não Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a supervisão da OAB.

Parágrafo único. As funções dos membros do Conanda não são remuneradas e seu exercício é considerado serviço público relevante.

**Art. 5º** O Presidente da República nomeará e destituirá, a qualquer tempo, o presidente do Conanda, dentre os seus respectivos membros.

**Art. 6º** É instituído o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente.

Parágrafo único. O fundo de que trata este artigo tem como receita:

a) contribuições ao Fundo Nacional referidas no art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

b) recursos destinados ao Fundo Nacional, consignados no Orçamento da União;

c) contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;

d) o resultado de aplicações do governo e organismos estrangeiros e internacionais;

e) o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

f) outros recursos que lhe forem destinados.

**Art. 7º** As indicações a que se referem o art. 4º devem ser efetuadas em trinta dias, a partir da vigência desta lei, incluindo os nomes dos representantes, titulares e suplentes.

**Art. 8º** A instalação do Conanda dar-se-á no prazo de quarenta e cinco dias da publicação desta lei.

**Art. 9º** O Conanda aprovará o seu regimento interno no prazo de trinta dias, a contar de sua instalação.

Art. 10. Os arts. 132, 139 e 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 132. Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de três anos, permitida uma recondução."

"Art. 139. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público."

"Art. 260. Os contribuintes poderão deduzir do imposto devido, na declaração do Imposto sobre a Renda, o total das doações feitas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente Nacional, e estaduais ou municipais — devidamente comprovadas, obedecidos os limites estabelecidos em decreto do Presidente da República.

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º O Departamento da Receita Federal, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, regulamentará a comprovação das doações feitas aos Fundos, nos termos deste artigo.

§ 4º O Ministério Público determinará em cada comarca a forma de fiscalização da aplicação, pelo Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos incentivos fiscais referidos neste artigo."

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Discussão, em turno suplementar, do Projeto.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL — RO). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma das características mais comuns da vida econômica mundial no momento é o processo de desestatização ou de privatização. Os motivos são os mais diversos, mas, em geral, podem ser resumidos em poucos elementos básicos, tais como: (a) a busca por maiores níveis de eficiência das atividades produtivas; (b) o reconhecimento de que o Estado deve se dedicar mais a prover os bens públicos, deixando ao setor privado a responsabilidade de desenvolver as atividades produtivas, particularmente quando as pré-condições das indústrias básicas já estão implantadas; e (c) a necessidade de redução do déficit público, entre outros.

Graças ao reconhecimento destes fatos, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 8.031, que, sancionada em 12 de abril de 1990, criou o Programa Nacional de Desestatização. Esta lei, no seu artigo primeiro, explicitou os objetivos fundamentais deste Programa, começando por ressaltar que ele visava "reordenar a posição estratégica do Estado na economia, transferindo à iniciativa privada atividades indevidamente exploradas pelo setor público". Mais adiante, neste mesmo artigo, esta mesma lei explicitava que a desestatização no País também tinha o "objetivo de contribuir para o fortalecimento do mercado de capitais, através do acréscimo da oferta de valores mobiliários e da democratização da propriedade do capital das empresas que integrarem o Programa".

Para implantar este Programa a lei criou uma Comissão Diretora, cujos membros tiveram sua indicação aprovada pelo próprio Congresso Nacional.

Vários condicionantes, normas e procedimentos foram então estabelecidos pela lei, para serem observados por referida Comissão, inclusive com a clara indicação dos setores e atividades a serem excluídos do processo de privatização, objeto de definição Constitucional.

Dante deste quadro, a Comissão relacionou várias empresas estatais a serem privatizadas e dentre elas foi incluída a Usiminas, que não se enquadra entre as atividades e setores impedidos de serem privatizados, objeto dos já citados dispositivos constitucionais (Artigos 21, 159 e 177).

Além disto, em 4 de junho do corrente ano, a Comissão fez publicar em vários jornais de circulação nacional, o Edital nº PND-A-01/91/Usiminas, que, de maneira transparente, abrangente, e clara, tornava públicas as condições de privatização da Usiminas. Referido Edital era constituído de 11 Capítulos e mais um Cronograma do Processo, que tratavam, entre outros, dos seguintes tópicos:

- Princípios Legais, Justificativa da Privatização da Usiminas;
- Estrutura das Ofertas e Preços;
- Condições de Acesso, leilões e obrigações especiais;
- Oferta aos Empregados;
- Financiamento da Compra;
- Informações básicas sobre a Usiminas;
- Cálculo do Valor Econômico e Justificativa do Preço;
- Divulgação dos Resultados.

A leitura detalhada destes tópicos permite o conhecimento total do objeto do processo da Privatização, bem como o reconhecimento de como o processo estava sendo conduzido, com todos os passos que estavam sendo adotados, e, mais que isto, como os critérios da lei estavam sendo implantados, inclusive no tocante à definição do preço, das condições de venda e das restrições impostas.

A título de ilustração, observa-se no citado Edital os seguintes pontos:

- a) quanto à justificativa da Privatização da Usiminas:

"O Estado ingressou no setor produtivo da siderurgia de aços planos com o objetivo de dar suporte ao processo de industrialização, através do aporte de recursos próprios e da concessão de financiamentos de longo prazo (...) que se impôs em face da limitada mobilização de recursos pelo setor privado nacional. A evolução da economia brasileira, caracterizada por profundas modificações estruturais em sua industrialização, e a redifinição estratégica da atividade siderúrgica,

gica no contexto econômico atual, recomendam a retírada do Estado do setor, já que a produção e a comercialização do aço não constituem missão prioritária do setor público. Por outro lado, a exaustão dos recursos orçamentários disponíveis e, portanto, as sérias restrições aos investimentos das estatais, inviabilizaram o indispensável aporte de novos recursos para atualização tecnológica e operacional". (O investimento médio caiu de US\$2.335 milhões de 1980/83 para somente US\$500 milhões de 1984/89).

O Edital também explicita que, embora a Usiminas seja uma empresa líder do mercado doméstico, competitiva internacionalmente, capitalizada e bem administrada, ela necessita ser transferida ao setor privado para manter e melhorar sua posição competitiva, sem os constrangimentos advindos do controle acionário estatal, que liberariam as potencialidades existentes, e permitindo maior modernização da economia brasileira, desenvolvimento do mercado de capitais e da atividade empresarial do País.

**b) quanto ao limite da participação estrangeira:**

"O capital estrangeiro não poderá exceder 40% do capital votante da Usiminas, já incluída a participação da Nippon e demais acionistas estrangeiros... Em decorrência, o limite máximo de participação do investidor estrangeiro no leilão de ações ordinárias é de 25,87% do capital votante da Usiminas."

**c) quanto ao objeto da alienação:**

"O objeto do edital é a alienação de 951.367.768.342 ações ordinárias e 957.684.177.640 ações preferenciais do capital social da Usiminas, ...representando 85,283% do seu capital votante, 85,849% do capital não-votante e 85,566% do seu capital total." O processo é o de leilões públicos, através de sociedades corretoras habilitadas a operar em Bolsa de Valores.

**d) quanto ao preço mínimo:**

"Na determinação do preço mínimo da totalidade das ações da Usiminas, adotou-se o critério do seu valor econômico, com base no fluxo de caixa gerado pelas operações futuras, e respeitadas as premissas de a produção de aço líquido crescer de 3,7 milhões de t/ano para 4,2 milhões de t/ano ao final do período projetado, os investimentos a serem concluídos em várias unidades da indústria, preços internacionais como parâmetros para as vendas internas e externas. Além disso, foram considerados também outros valores obtidos por diferentes métodos, a saber: (a) patrimônio líquido contábil; (b) patrimônio líquido real, a valores de mercado; e (c) valor de liquidação controlada dos ativos da empresa.

Os valores finais partiram da base de demonstrativos econômicos e financeiros de 30 de novembro de 1990 auditados pela Arthur Andersen Auditores Independentes S/C Ltda.

Como resultado final, foi estabelecido, como base mínima de preço, o maior preço mínimo recomendado pelos consultores independentes, que equivale a US\$1.800 milhões, ou Cr\$525.187.784.650,00, referido a 31 de maio de 1991.

**e) quanto à oferta aos empregados:**

Foi definida uma quantidade de 111.554.636.794 ações ordinárias (10% do capital votante e 5% do capital total) e igual quantidade de ações preferenciais representativas de 10% do capital não-votante e 5% do capital total para os empregados da empresa.

**f) quanto às moedas a serem utilizadas:**

"As operações poderão ser liquidadas em moeda corrente, com Cruzados Novos depositados no Banco Central, com Certificados de Privatização, bem como através de títulos e créditos da dívida federal, como: (a) créditos e títulos da dívida externa brasileira e respectivos encargos contraídos por entidades do Setor Público Federal; (b) Títulos da Dívida Agrária, Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento e debêntures da Siderbrás; (c) créditos relativos às dívidas das entidades públicas e (d) créditos vencidos contra entidades controladas pela União.

Como se observa, portanto, o propósito, a forma, o preço e todos os demais procedimentos relativos à privatização da Usiminas, bem como toda a autorização legislativa foram ampla e transparentemente divulgados desde há bastante tempo pela Comissão Diretora aprovada pelo Congresso Nacional, assim como foram realizados em obediência à legislação em vigor, aprovada pelo Congresso Nacional.

Poder-se-ia, entretanto, ser levantada a questão da essencialidade da preservação do patrimônio da Usiminas e de preocupação de que a empresa não só mantenha, como aumente sua contribuição para o desenvolvimento industrial brasileiro e para a geração de empregos e de divisas para o País.

Neste particular, entretanto, a resposta não poderia ser outra, ou seja, é exatamente por estes motivos que a Usiminas está na lista das empresas estatais brasileiras a serem privatizadas, isto é:

(a) ela irá continuar a ser uma empresa-líder do setor, na medida que será alienada na sua totalidade e operada por empresários privados que, por definição, e como demonstra a experiência brasileira, visam maximizar sua posição relativa no mercado;

(b) haverá maiores e melhores condições para sua modernização e maior produtividade, pelas possibilidades de novos investimentos pelos novos acionistas do setor privado;

(c) criará um processo em cadeia ainda maior, pela exploração de todas as suas potencialidades, a partir dos novos horizontes e modo operacional do setor privado e pelo comprometimento do Governo em não fazer política de preços predatórios para o setor, uma vez que esta é também uma das condições básicas do processo de privatização.

É oportuno insistir que a privatização da Usiminas não representa um fato isolado. Ela passou a simbolizar todo um programa de reforma e reestruturação da economia brasileira, que pretende recolocar o País na trilha do desenvolvimento, em bases permanentes. O que está em debate não é apenas a privatização de uma empresas estatal, mas sim qual o caminho que o País deseja seguir; insistir em um modelo de desenvolvimento de base estatal, já totalmente esgotado e superado, ou preparar os fundamentos sólidos de uma nova e duradoura etapa de prosperidade, com a máxima participação possível do setor privado. A privatização da Usiminas representa, portanto, um divisor de águas.

Na medida em que a privatização contribui para aumentar a eficiência das empresas, reduzindo seus custos de produção,

a economia brasileira ganhará maior competitividade nos mercados internacionais. O atraso no programa de privatização afetará negativamente a capacidade dos produtos brasileiros de concorrer com seus similares internacionais, em um ambiente de acirrada disputa e crescente integração.

A demora para concretizar a venda da primeira empresa estatal incluída no programa de privatização já apresenta efeitos negativos sobre a economia brasileira. Os investidores externos, que nos últimos meses haviam começado a retornar ao País, na esteira do próprio programa de privatização, estão receosos da falta de segurança e da indefinição das regras do jogo. Afinal, a Lei nº 8.031/90 foi ou não para valer?

Observa-se, após o primeiro adiamento do leilão da Usiminas, que os capitais externos cessaram de ingressar no País e, em alguma medida, fluíram para outros países. A expressiva desvalorização da moeda nacional, frente ao dólar, verificada recentemente, reflete, em parte, este fato. As consequências sobre a inflação, desta desvalorização, são sobejamente conhecidas. A queda dos preços dos títulos da dívida externa, no mercado secundário, também reflete o clima de incerteza. A falta de credibilidade também afetou a colocação de títulos de empresas públicas no exterior. Após recentes colocações bem sucedidas de empresas, como a Vale do Rio Doce e BNDES, a Telebrás não conseguiu aceitabilidade para seus títulos, logo após a não realização do leilão, no dia 24 de setembro passado. Também a negociação da dívida externa, atualmente em curso, pode ser significativamente dificultada pelos entraves ao programa de privatização.

É preciso reverter imediatamente esta situação, porque o tempo trabalha contra nós.

Outro ponto importante a ser aqui levantado diz respeito à reação da maioria dos brasileiros, que, consultados através de uma pesquisa de opinião pública feita pela Vox Populi (nas classes média e alta) e pelo Ibope (classes A, B, C e D), em São Paulo, no Rio de Janeiro e em Belo Horizonte, entre os dias 12 e 15 de setembro último, concluíram que: (a) a desestatização vai contribuir para o desenvolvimento do País; (b) será positiva até mesmo para os trabalhadores das empresas vendidas; (c) é favorável à participação das empresas estrangeiras na aquisição de estatais; (d) o processo de privatização deveria andar mais rápido.

Nem mesmo em relação a setores até agora considerados como de alcada exclusiva do Estado a opinião da maioria dos brasileiros pesquisados é contrária à privatização. Em particular à área siderúrgica, a opinião da maioria é que se trata de área onde o Estado e a iniciativa privada podem ocupar espaço, mas com a predominância sendo favorável a que a iniciativa privada seja a líder do setor. Apenas as áreas de serviços de água e saneamento básico, e correios e telégrafos dividem as opiniões das pessoas pesquisadas, que dão ligeira preferência pela presente do Estado.

Nas últimas semanas, a discussão em torno do Programa Nacional de Desestatização foi conduzida de forma ideológica, regional e até mesmo emocional. Perdemos, por assim dizer, o fio da meada. Por isto, é importante, neste momento, recapitular a essência da questão.

Não é simplesmente uma questão de criticar cegamente o Estado, negar a contribuição histórica das empresas estatais ao processo de industrialização do País. O que ocorre é que as finanças públicas se encontram em estado de falência, e os recursos para investimentos são insuficientes para o cumprimento das atividades básicas do Estado, quanto mais para serem investidos em setores produtivos, cujas atividades po-

dem mais eficientemente serem desenvolvidas pelo setor privado. Em todo o mundo, até mesmo nos países do chamado bloco socialista, os Governos vêm buscando realinhar as forças do Estado e de suas economias no pressuposto de um esgotamento do modelo de crescimento econômico baseado na intervenção estatal, e num processo de abertura crescente ao setor privado e aos investimentos estrangeiros.

As dúvidas existentes, no caso da Usiminas, com relação ao uso das diferentes moedas contempladas, estão agora sendo esclarecidas através da edição da Medida Provisória nº 299.

Um último ponto merece ser levantado, sobre uma pergunta frequente: Por que vender a Usiminas, se (a) a empresa dá lucro, (b) é eficiente; e (c) é líder do setor?

A razão básica é que ela gera excedentes atualmente ainda em função dos investimentos realizados pelo Governo para colocá-la na vanguarda tecnológica, mas que, pela falta de novos e necessários investimentos, em função da crise fiscal, ela acabará gerando prejuízos e irá perder cada vez mais sua capacitação tecnológica. Nestas condições, para a Usiminas, no futuro manter sua posição, o Governo terá de desviar os já reduzidos recursos disponíveis para investimentos sociais para alocar nesta empresa. Assim, os benefícios do esforço fiscal do País seriam localizados em empresas estatais, em seus clientes e fornecedores, e em seus empregados, em lugar de serem disseminados por toda a população brasileira que precisa crescentemente ser atendida por serviços básicos de saúde, educação, segurança pública, entre outros.

Volta-se, assim, à questão crucial: de um lado, o esgotamento do papel do Estado como empresário, e, do outro, a necessidade de se estabelecerem prioridades diante do volume limitado de recursos que o setor público tem condições de mobilizar. A reforma do Estado, e em particular, o processo de privatização — do qual a Usiminas é apenas o primeiro — não visa, portanto, debilitar o Estado, mas, ao contrário, revigorar toda a economia brasileira, procurar o fortalecimento do Governo, através da reorientação de suas atividades para as áreas sociais.

É neste quadro definido pela Lei nº 8.031/90 e dentro do pressuposto de se modernizar a economia brasileira, e se tornar mais eficaz a ação do Governo, que o processo de privatização da Usiminas se justifica e requer o apoio de toda a sociedade brasileira e, particularmente, do Congresso Nacional, que, coerentemente com a aprovação inicial de referida lei, estabeleceu as condições legais para a efetiva implementação do processo de desestatização do País.

A privatização da Usiminas é apenas a decorrência desta decisão política e o primeiro caso de uma série de outras privatizações de empresas estatais, dentro do Programa Nacional de Desestatização aprovado pelo Congresso Nacional e pela pesquisa de opinião da população brasileira.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, há o tempo para a crítica e o tempo para o reconhecimento e o elogio.

Anteontem, desta tribuna, fizemos pronunciamento denunciando três iniciativas do Poder Executivo que infringiam a Lei Maior e a Justiça.

A primeira delas se referia à pretensão do Senhor Presidente da República de suspender a eficácia de dispositivos

da Constituição, constante da proposta original do Emendão. Reconhecemos, na ocasião, que o Governo já sanara o equívoco, ao retirar do texto finalmente remetido à apreciação do Congresso Nacional, a referência esdrúxula.

A segunda denúncia que fizemos se refere à Medida Provisória nº 299, que pretende interpretar dispositivo da Lei nº 8.031, medida essa de flagrante inconstitucionalidade, por imiscuir-se na esfera privativa do Poder Judiciário. Para corroborar o que dissemos, vimos ontem na imprensa, depoimento do ilustre Procurador-Geral da República, Dr. Aristedes Junqueira Alvarenga, anunciando sua disposição de discutir na Justiça a constitucionalidade da lei que resultar da Medida Provisória 299, caso o Congresso Nacional mantenha o caráter interpretativo da MP editada há uma semana pelo Presidente Collor.

O terceiro tópico que levantamos tinha por alvo a omissão do Ministério da Economia no que diz respeito à atualização da tabela do Imposto de Renda na fonte. Ontem, tivemos a grata notícia de que o Governo — que anunciara o propósito de só corrigi-la a contar de 1º de novembro — voltou atrás e fará que seus efeitos incidam já sobre os rendimentos pagos ao final de outubro.

Satisfeitos com esses resultados, só nos resta parabenizar: 1 — o Procurador-Geral da República, pela atitude sobranceira na defesa da constitucionalidade e legalidade dos atos do Poder Público; 2 — ao Sr. Ministro da Economia que, em boa hora, reconheceu a injustiça que vinha sendo perpetrada contra os assalariados, vítimas ciativas e indefesas das malhas do fisco e das garras do leão do Imposto de Renda. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

### SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 1990

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1990 (nº 3.650/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 3º do art. 1º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, que “dispõe sobre normas de direito processual do trabalho”, tendo

PARECER, sob nº 363, de 1991, da Comissão  
— Diretora, oferecendo a redação do vencido.

— 2 —

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 15, DE 1991

(Incluída em Ordem do Dia nos termos  
do Regimento Interno)

Dá nova redação ao inciso V do art. 37 da Constituição Federal (1º signatário: Senador João Rocha).

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 20 horas.)*

## ATO DO PRESIDENTE Nº 728, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.767/91-8, resolve exonerar EZEQUIAS PAULO HERINGER FILHO, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Senador Darcy Ribeiro, a partir de 1º de outubro de 1991.

Senado Federal, 9 de outubro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

## ATO DO PRESIDENTE Nº 729, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.765/91-5, resolve exonerar IVANA LÚCIA DAHER, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Senador Darcy Ribeiro, a partir de 1º de outubro de 1991.

Senado Federal, 9 de outubro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

## ATO DO PRESIDENTE Nº 730, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.766/91-1, resolve exonerar MARIA DE NAZARETH GAMA E SILVA, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Senador Darcy Ribeiro, a partir de 1º de outubro de 1991.

Senado Federal, 9 de outubro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

## ATO DO PRESIDENTE Nº 731, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.768/91-4, resolve nomear OSVALDO ALVES DE ANDRADE, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete Senador Darcy Ribeiro.

Senado Federal, 9 de outubro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 732, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 5º, do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.039/91-6, resolve rescindir, a partir de 3 de outubro de 1991, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de AILTON DO CARMO NERY, do emprego de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Fernando Henrique Cardoso.

Senado Federal, 9 de outubro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 733, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.013/91-7, resolve exonerar NILCÉA COSTA DE SOUZA, do cargo em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Senador Aluízio Bezerra, a partir de 3 de outubro de 1991.

Senado Federal, 9 de outubro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 734, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.508/91-5, resolve aposentar, voluntariamente, GILKA APARECIDA PINHEIRO XAVIER, Analista Legislativo, Classe "1º", Padrão II, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 193, 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e artigo 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com as vantagens da Resolução (SF) nº 21, de 1980, com proveitos proporcionais ao tempo de serviço, a razão de 28/30, (vinte e oito trinta avos), observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 9 de outubro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 735, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e de acordo com o disposto na Resolução nº 33, de 1991, resolve nomear RACHEL MACHULAN SODRE, CIRENE VIEIRA N. BANDEIRA, MARCELA SANTANA CALDAS e NEIDE ALVES D. DE SORDI para o cargo de Analista Legislativo — Área de Biblioteconomia, Classe 3º, Padrão I, do Quadro Permanente do Senado Federal, em virtude de aprovação em con-

curso público homologado pelo Ato da Comissão Diretora nº 33, de 9 de novembro de 1989 e publicado no Diário do Congresso Nacional, Seção II, de 11 de novembro de 1989.

Senado Federal, 9 de outubro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 165, DE 1991 (\*)**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.577/91-3, resolve aposentar, voluntariamente, DARWIN ARAÚJO DE CARVALHO, Técnico Legislativo, Área de Artesanato, Classe "Especial", Padrão II, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso II, 516, inciso I, 490, 492 e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, e as vantagens da Resolução SF nº 21, de 1980, com proveitos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 30 de janeiro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

(\*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN (Seção II), de 31 de janeiro de 1991.

**(\*) ATO DO PRESIDENTE Nº 534, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8.149/91-7, resolve aposentar, voluntariamente, MAURÍCIO GOMES DE ARAÚJO, Técnico Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil; artigos 193, 186, inciso III; alínea a, da Lei nº 8.112, de 1990, combinados com os artigos 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o artigo 11, da Resolução SF nº 87, de 1989, com proveitos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 6 de junho de 1991, Senador Mauro Benevides, Presidente.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II), de 7-6-91.

**(\*) ATO DO PRESIDENTE Nº 658, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear ELZA BETH TANABE, para exercer o cargo, em comissão, de

Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Segunda Vice-Presidência.

Senado Federal, 30 de agosto de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

---

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II), de 31-8-91.

**(\*) ATO DO PRESIDENTE N° 664, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13.928/91-0, resolve

aposentar, voluntariamente, MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO, Analista Legislativo, Classe 1º, Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea a, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e artigo 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com as vantagens da Resolução (SF) nº 21, de 1980, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 4 de setembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

---

(\*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN II de 5-9-91.